



Governo do Amazonas assina contrato para construção do residencial Iranduba 3

Alex Pazuello/Secom

Conjunto habitacional será o terceiro pelo programa do Governo do Amazonas em parceria com o Minha Casa, Minha Vida

O Governo do Amazonas assinou, no dia 16 de outubro, o terceiro contrato com a Caixa Econômica Federal pelo programa Amazonas Meu Lar, em parceria com o Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal, para construção do residencial Iranduba 3, na Região Metropolitana de Manaus. Também foi confirmada a realização do Feirão do Amazonas Meu Lar em novembro.

Lançado pelo governador Wilson Lima, o Amazonas Meu Lar integra as políticas de habitação e fundiária do Estado com a meta de oferecer 24 mil soluções de moradia e regularizar 33 mil imóveis. Em dois anos, o programa já entregou 224 unidades habitacionais e tem previsão para entregar mais 136 até o final do ano.

“A nossa preocupação tem sido de iniciar as obras e efetivamente concluir e fazer as entregas, por isso a gente tem se calçado e feito todo o esforço junto com as empresas, inclusive nas unidades habitacionais que tiveram valores destinados para o Amazonas, há uma necessidade de complementação para tornar o projeto viável”, afirmou o governador Wilson Lima.

O conjunto habitacional terá 144 unidades habitacionais, com investimentos de R\$ 23,6 milhões. Parte do recurso será a contrapartida estadual de R\$ 27,8 mil por unidade, o equivalente a R\$ 4 milhões, e o restante pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) da Caixa Econômica.

“É o terceiro contrato, mas é o primeiro para o interior do estado. São quase R\$ 25 milhões que vão ser aplicados nessa obra e 144 famílias que vão realizar o sonho de ter a casa própria”, destacou a superintendente regional da Caixa Econômica, Jorineide Vasconcelos.

De acordo com a Superintendência de Estado de Habitação (Suhab), a empresa construtora responsável pela obra foi selecionada por meio de edital de chamamento público realizado pela Suhab e Secretaria de Desenvolvi-



O residencial Iranduba 3 terá 144 unidades, com investimentos de R\$ 23,6 milhões e será construído no Km 2 da rodovia AM-070

to Urbano e Metropolitano (Sedurb).

“Estamos na expectativa para assinar mais três nos próximos 15 dias. É um passo importante que o Governo do Estado tem dado na parte habitacional e o apoio da Caixa tem sido importante”, afirmou o diretor-presidente da Suhab, Jivago Castro.

Famílias

As famílias elegíveis fazem parte do Amazonas Meu Lar dentro da faixa 1, com renda bruta de até R\$ 2.850 e que atendem aos critérios de prioridade do programa. As famílias pagarão uma taxa de manutenção após o recebimento do imóvel.

Residencial

O residencial Iranduba 3 será construído no quilômetro 2 da rodovia AM-070 (Manoel Urbano), Distrito de Cacaú Pirêra, no município de Iranduba (a 27 quilômetros de Manaus). O conjunto será formado por nove blocos com 16 unidades habitacionais. Cada apartamento terá uma área de 41,5 m², além de sala de estar,

cozinha, área de serviço, quartos e banheiro.

Os moradores do residencial terão acesso a bicicletário com capacidade para 48 bikes, playground, quadra de areia, academia ao ar livre, sala do síndico, banheiro para os visitantes, área de convivência com biblioteca e espaço coberto, reservatório, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e estacionamento.

Empreendimentos

Outros dois contratos para construção em Manaus foram assinados pelo governador Wilson Lima, sendo um no bairro Novo Aleixo, com 48 unidades, e outro no bairro Petrópolis, com 32 unidades. Ao todo, foram seis empreendimentos aprovados inscritos na linha do FAR via programa Amazonas Meu Lar.

Para essa modalidade, outros quatro projetos integram a lista: Amazonas Meu Lar 1, na Compensa, com 256 unidades; o Amazonas Meu Lar 2, no Tarumã, com 176 unidades; o Amazonas Meu Lar 3, no Centro, com 85 unidades; e o Amazonas Meu Lar 4, no Alvorada, com 64 unidades.

Terapia da Dor: Serviço auxilia 460 pacientes por mês com cuidados paliativos

Divulgação /SES-AM e Evandro Seixas/SES-AM



O serviço está sendo ampliado no estado, com a implantação do projeto 'Cuidados Paliativos no SUS'

O foco do trabalho é a melhoria da qualidade de vida de pacientes que enfrentam doenças graves e crônicas

No mês em que é comemorado o Dia Mundial dos Cuidados Paliativos, celebrado em 12 de outubro, a Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) chamou a atenção para o Serviço de Terapia da Dor de Cuidados Paliativos oferecido pela Fundação Centro de Controle de Oncologia do Amazonas (FCEcon), que auxilia por mês cerca de 400 pacientes que enfrentam doenças graves, crônicas ou em finitude.

A secretária da SES-AM, Nayara Maksoud, explica que o objetivo do cuidado paliativo é a melhoria da qualidade de vida dos pacientes que enfrentam doenças graves, crônicas ou em finitude, com foco no alívio da dor, no controle de sintomas e no apoio emocional. O serviço está sendo ampliado no estado, disse ela, com a implantação do projeto 'Cuidados Paliativos no SUS', desenvolvido pelo Ministério da Saúde (MS), com a consultoria do Hospital Sírio-Libanês, de São Paulo.

O projeto envolve a FCEcon, que já tem atuação nessa área, e também os Hospitais e Prontos-Socorros (HPSs) 28 de Agosto e Dr. Aristóteles Platão de Araújo; Policlínica Codajás; e o Programa Melhor em Casa, que é vinculado à Central de Medicamentos do Amazonas Cema). O projeto faz parte do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS) do MS e tem previsão de duração de 13 meses.

"Representantes do Hospital Sírio-Libanês estiveram em Manaus, de 8 a 10 de outubro, para visitar essas unidades. Nossa expectativa é que durante o período de execução do projeto, possamos capacitar mais servidores para aprimorar a assistência, priorizando uma comunicação efetiva entre equipe, pacientes e familiares, unindo compaixão e empatia às técnicas de cuidado em saúde", disse a secretária. O projeto vai aprimorar ainda mais os serviços já oferecidos no setor pela FCEcon.

Segundo Nayara Maksoud, o projeto do MS está alinhado à Política Nacional de Cuidados Paliativos, cujo objetivo é aliviar sintomas e promover conforto a pacientes com doenças graves, proporcionando qualidade de vida e apoio integral a eles e suas famílias.

Fundadora do STDCP da FCEcon, a médica anesthesiologista e paliativista Mirlane Cardoso, que gerencia esse atendimento, destaca que a unidade oferece esse serviço desde 1997, por meio do Ambulatório de Dor, com consultas com os anestesistas especializados no tratamento e controle dos sintomas desconfortantes que o paciente possa sentir.

Ela ressalta que, hoje, além dos anestesistas, o grupo é composto por médicos clínicos, psicólogos, fisioterapeutas, assistentes sociais, enfermeiros e técnicos de enfermagem, médicos residentes e voluntários, que acompanham os pacientes que necessitam de cuidados paliativos.

"O cuidado paliativo é uma abordagem aos pacientes e famílias que estão em sofrimento com doenças que ameaçam a continuidade da vida e comprometem fortemente a qualidade de vida remanescente. Vimos a importância, também, de o tratamento abordar outras dimensões do sofrimento, como espirituais, sociais, emocionais e psicológicas", disse Cardoso.

A médica lembrou ainda que não basta cuidar somente dos sintomas físicos e negligenciar os cuidados com outras questões associadas ao sofrimento dos pacientes.

Amazonas alcança US\$ 1,24 bi na soma de importação e exportação no mês de setembro



Com relação às importações, a China manteve sua posição como principal parceiro comercial do Amazonas

Exportações de ouro para a Alemanha alcançaram os US\$ 12,72 milhões em setembro

Em setembro deste ano, o Amazonas atingiu um total de US\$ 1,24 bilhão na Corrente de Comércio, somando exportações e importações. As exportações somaram US\$ 71,72 milhões, enquanto as importações alcançaram US\$ 1,17 bilhão, registrando um aumento de 7,21%, mesmo em meio à seca dos rios.

A análise é da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedecti), que disponibiliza o balanço completo no Portal do Planejamento: www.portaldoplanejamento.am.gov.br/balanca-comercial.

A Alemanha destacou-se como o principal destino das exportações do Amazonas pelo segundo mês consecutivo. O principal produto exportado foi ouro em outras formas semimanufaturadas, que somou US\$ 12,72 milhões, correspondendo a 99,57% das exportações para o país. A Argentina ficou em segundo lugar, sendo responsável por US\$ 3,45 milhões em exportações, principalmente de motocicletas, que representaram 46,42% do total enviado ao país sul-americano.

Importações em alta

No que diz respeito às importações, a China

manteve sua posição como principal parceiro comercial do Amazonas. As importações do país asiático totalizaram US\$ 73,57 milhões, com destaque para o produto outros suportes gravados, que representou 13,77% das importações. O Vietnã também se destacou com a exportação de processadores e controladores, que atingiu US\$ 32,51 milhões, representando 36,82% das importações provenientes desse país.

Segundo o secretário de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, Serafim Corrêa, apesar dos desafios impostos pela estiagem na região, a economia conseguiu manter o fluxo de insumos essenciais para a Zona Franca de Manaus e o comércio local.

“A economia do Amazonas segue em ritmo acelerado. Conforme estimativas, teremos o maior volume de importações da história em 2024. Estamos vivendo um bom momento econômico, mesmo com o impacto da seca, mas nossos rios já começaram a subir novamente”, ressaltou Corrêa.

Desempenho no interior

Entre os municípios do interior, Presidente Figueiredo teve um desempenho relevante nas exportações, com um total de US\$ 6,31 milhões, sendo ferro-ligas o principal produto exportado para a China. Itacoatiara também

foi um dos destaques, exportando US\$ 2,50 milhões de soja mesmo triturada para a Grécia.

Nas importações, Itacoatiara também se sobressaiu, registrando um total de US\$ 14,85 milhões em óleos de petróleo ou de minerais betuminosos importados da

Rússia. Outro município em destaque foi Coari, que importou US\$ 4,20 milhões de turborreatores, turbopropulsores e outras turbinas a gás do Reino Unido.

Monitoramento do Comércio

Os dados apresentados fazem parte do estudo da Balança Comercial do Amazonas, produzido pelo Departamento de Estatística e Geoprocessamento (Degeo) da Secretaria Executiva de Planejamento (Seplan), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedecti).

O relatório tem como objetivo monitorar o desempenho mensal das relações comerciais do Amazonas, permitindo uma visão clara sobre a evolução das exportações e importações e contribuindo para o planejamento econômico regional.

Mais detalhes sobre o desempenho comercial do Amazonas podem ser acessados por meio do Portal do Planejamento: www.portaldoplanejamento.am.gov.br/balanca-comercial.

Dreyceane Soares/FCecon



Na FCecon, Navegação de Paciente agiliza atendimento de mulheres

No primeiro semestre de 2024, o serviço realizou 2.739 consultas – seguimento/ retorno

Débora Larissa Silva do Nascimento, 29 anos, foi diagnosticada com câncer de mama dois dias antes do aniversário de 27 anos, em 2022. Ela conta que a notícia foi inesperada, mas, ao mesmo tempo, sente que descobriu no momento certo para iniciar o tratamento de forma rápida e eficaz.

Hoje paciente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas (FCecon), órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), Débora Larissa disse que o serviço de Navegação de Pacientes tem sido essencial no processo de tratamento do câncer de mama. “A equipe foi acolhedora, sempre com um sorriso e disposta a ajudar em cada passo. Senti-me segura em um ambiente que, inicialmente, era tão assustador”, disse.

Débora Larissa é uma das diversas mulheres atendidas pelo serviço de Navegação de Pacientes, o qual foi implementado pela unidade hospitalar, em julho de 2019. No primeiro semestre de 2024, o serviço realizou 2.739

consultas – seguimento/retorno, ao orientar, encorajar e apoiar as mulheres durante a jornada oncológica para garantir o sucesso do tratamento contra o câncer de mama.

O modelo de atendimento Navegação de Paciente, adotado pelo FCecon, visa melhorar a experiência do paciente durante o tratamento, eliminando barreiras e proporcionando um acompanhamento personalizado.

Redução de burocracia

O setor de Navegação, frisou Débora Larissa, foi crucial para acelerar o tratamento, ao cuidar de toda a burocracia e encaminhamentos necessários. Ela disse que as enfermeiras e os técnicos de enfermagem garantiram que tudo fluísse de maneira eficiente, o que lhe deu tranquilidade para focar na recuperação.

“Até hoje, a equipe da Navegação continua sendo uma fonte de apoio e cuidado. Sempre que preciso de orientação ou suporte, eles estão lá para ajudar, com a mesma energia positiva e disposição que senti desde o começo. Eles continuam sendo uma parte fundamental da minha jornada”, agradeceu Débora Larissa.

Agilidade no atendimento

Conforme a gerente do serviço de Mastolo-

gia, Hilka Espírito Santo, desde sua implementação, o serviço de Navegação de Pacientes promoveu melhorias, principalmente, no que tange a agilidade, organização e priorização no atendimento de casos graves. “O serviço foi criado com a finalidade de agilizar e garantir a continuidade do tratamento em tempo oportuno do início ao fim – do diagnóstico ao tratamento”, destacou.

As mulheres que passam pelo serviço, segundo a médica mastologista, contam com enfermeiras e técnicas de enfermagem treinadas, as quais guiam as pacientes pelo agendamento de outras especialidades, por exemplo, ao serviço de Imagem, Oncologia clínica, Radioterapia e Serviço Social, nos casos de pacientes de pré-operatório.

A médica explica que a enfermeira navegadora precisa orientar a paciente com carinho e atenção, uma vez que essa mulher passou com o médico mastologista e está sensível com tudo o que está acontecendo. “No setor, são repassadas orientações de exames, marcação de consultas e encaminhamento para as mais diversas especialidades. As informações precisam ser repassadas de forma clara, objetivo e com sensibilidade, pois ela sai da consulta temerosa”, disse a médica mastologista.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas

WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas

TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar

CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo

SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM

JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais,

com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP

ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD

ANDREZA HELENA DA SILVA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Saúde – SES

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC

CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO (Respondendo)

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP

Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e

Metropolitano – SEDURB

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e

Cidadania – SEJUSC

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS

KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,

Tecnologia e Inovação – SEDECTI

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR

DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Defesa Civil do Amazonas

Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do

Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR (Respondendo)

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável

do Estado do Amazonas – IDAM

VANDERLEI ALVINO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM

JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados

do Estado do Amazonas – ARSEPAM

RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do

Amazonas – ADAF

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do

Amazonas – FCECON

GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas

“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCF

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES”
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA //

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

EMPRESAS PÚBLICAS //

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS //

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DENISON LOPES GAMA

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados	3
Decretos nominais	4

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil	1
Procuradoria Geral do Estado - PGE	6
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM	7
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD	18
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC	19
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC	34
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP	34
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP	35
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA	35
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT	36
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC	37
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS	38
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI	40
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR	41
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL	41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB	41
Centro de Serviços Compartilhados – CSC	42
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM	43
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM	43
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA	43
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN	43
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA	44
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB	44
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM	45
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM	46
Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH	47
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF	48
Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM	49
Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM	50
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM	50
Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ	51
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP	57
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM	57
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV	58
Universidade do Estado do Amazonas - UEA	60
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS	62
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM	62
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR	63
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS	65
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA	66

CADERNO III - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto	1
Empresas Privadas	1

NESTA EDIÇÃO: 80 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

  @imprensaoficialamazonas

RESOLUÇÃO N.º 012/2024-CODAM

PROMULGA as Proposições e Pareceres Técnicos aprovados na 310ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada no dia 31 de outubro de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado relativa às Proposições e Pareceres aprovados na sua 310.ª Reunião Ordinária;

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 8.º do Decreto n.º 14.168, de 8 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 707/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003375/2024-61,

RESOLVE:

Art. 1.º PROMULGAR as Proposições e Pareceres Técnicos oriundos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, aprovados na 310.ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada no dia 31 de outubro de 2024, a seguir relacionados:

Projetos Industriais de Implantação

PREPOSIÇÃO	EMPRESA
320	AÇO DANTAS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
321	AD FLORA GEOSUSTENTÁVEIS LTDA
322	AIDC TECNOLOGIA LTDA
323	AIKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
324	BRAZIMIL LTDA
325	CREATURAE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
326	EARTH RENEWABLE TECHNOLOGIES BR LTDA
327	EVO FILMES DA AMAZÔNIA LTDA
328	GLACIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA
329	GREEN GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA
330	INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES O E M LTDA
331	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS GET STONES LTDA
332	J WESKEM COIMBRA DO NASCIMENTO - ME
333	LATICÍNIOS JAMARI LTDA
334	MAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
335	RESERVA COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
336	SOLUTIONS CARTONAGEM LTDA
337	TG FOODS LTDA
338	VENTIMAIAS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
339	VERPACK AMAZÔNIA LTDA
340	VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
341	W A TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA

Projetos Industriais de Diversificação

PREPOSIÇÃO	EMPRESA
342	4DA INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
343	A M QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
344	AMMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
345	BD COMÉRCIO DE INSUMOS PLÁSTICOS LTDA
346	BEL MICRO INDUSTRIAL LTDA
347	BZH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
348	COMERCIAL PRA CAFÉ LTDA
349	CORAZON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JOIAS LTDA
350	D S DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
351	DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

352	GERTEC BRASIL LTDA
353	INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA
354	J TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
355	KBV INTERNACIONAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA
356	LABELPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA
357	MDC INDÚSTRIA DE CONTEINERES INTELIGENTES LTDA
358	METAL ALUMÍNIO LTDA
359	MITSUBA DO BRASIL LTDA
360	NORTEBAG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
361	RUBBERON INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S. A.
362	SÉCULUS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.
363	SINOPLAST S. A.
364	SOLINOX LTDA
365	SOLINOX LTDA
366	TECH FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS S. A.
367	TG FOODS LTDA
368	VALGROUP AM INDÚSTRIA DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA
369	VALGROUP AM INDÚSTRIA DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA
370	VDP INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
371	VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA

Projetos Industriais de Atualização

PREPOSIÇÃO	EMPRESA
372	ALPHA ASSEMBLY SOLUTIONS BRASIL SOLDAS LTDA
373	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA
374	K K KRAUSS ARAÚJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
375	PACBRAS INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA

Outros Pleitos

PREPOSIÇÃO	EMPRESA
376	AÇO MANAUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
377	AMAZÔNIA PNEUS LTDA
378	BAJAJ DO BRASIL COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
379	BIO PESCADOS DA AMAZÔNIA LTDA
380	BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
381	BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
382	BZH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
383	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA
384	COMPOL POLÍMEROS DA AMAZÔNIA LTDA
385	CONSTANTA DA AMAZÔNIA LTDA
386	DAIKIN AR CONDICIONADO AMAZONAS LTDA
387	DUXTENO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/A
388	ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
389	FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA
390	FRIGORÍFICO 3 RIOS LTDA
391	GENIS EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA LTDA
392	GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A
393	INTELBRAS S.A INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA
394	LIVOLTEK POWER BRASIL LTDA

395	NEWTON E BRAZÃO INDÚSTRIA E COMÉRIO DE AÇO LTDA
396	PROCOMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
397	RENOVA CONNECT GESTÃO DE DRENAGEM PLUVIAL LTDA
398	RJB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS S. A
399	RUBBERON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S. A.
400	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
401	SYNTPAPER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA
402	TECH FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS S.A
403	VOOLT FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
404	WALFF INDUSTRIAL S. A
405	YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA
406	ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S. A.
407	AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S. A.
408	TAM LINHAS AÉREAS S. A.
409	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEDECTI)

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas e Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas

Protocolo 200892

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 086/2024-GS/SERFI, subscrito pela Secretária de Estado de Relações Federativas e Internacionais, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.040101.000120/2024-21, resolve

I - CONCEDER à Senhora **INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**, Secretária de Estado de Relações Federativas e Internacionais, 01 (um) dia de férias, em 19 de novembro de 2024, referente ao exercício de 2023/2024;

II - DESIGNAR a Senhora **TAYZ HELENA GUIMARÃES DE MOURA MATTOS**, Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal da Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 200893

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 483/2024-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 4769/2024-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.009344/2024-09, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a contar 22 de agosto de 2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, o servidor **HAROLDO BRUNO CAMPOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV, Matrícula n.º

103.838-9B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 200897

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício n.º 449/2024-GP-TCE/AM, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 142/2024, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado da Casa Militar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5.º, §1.º, e, item 5, do Decreto n.º 4.541, de 07 de março de 1979, combinado com o artigo 52, 1, c, do mesmo Diploma e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.010136/2024-44, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO, a contar de 13 de setembro de 2024, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, a militar **1.º TEN QCOBM RENATA BRANDÃO BESSA**, ID 1326, Matrícula n.º 246.687-2A, do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 200899

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 2902/2024/SERED/DATDOF/CGAEST/GM/MS, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 1072/2024-NTJP-DGTES/SES-AM, do Núcleo Técnico Jurídico da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 28, §2.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de setembro de 2009, combinado com o artigo 52, §2.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011209/2024-15, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Ministério da Saúde, a partir de 08 de novembro de 2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem ônus para o órgão de origem, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Co-

ordenadora-Geral de Telessaúde, CCE 1.13, do Departamento de Saúde Digital e Inovação, da Secretaria de Informação e Saúde Digital, a servidora **ANNELISE LOPES GARCIA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n.º 244.793-2A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 200901

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 281/2024-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 2760/2024-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000863/2024-01, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 15 de fevereiro de 2024, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, do servidor **JERRIMAR NOGUEIRA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula n.º 164.444-0A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 200904

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 452/2024-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 3975/2024-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008737/2024-97, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 24 de agosto de 2024, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, da servidora **JESUÍNA LUZIANE AZEVEDO MARTINS**, ocupante dos cargos de Professor PF20. MSC-II e Professor PF40-LPL-IV, Matrículas n.ºs 164.790-3B/C, do Quadro

do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 200905

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o encaminhamento procedido no Ofício n.º 4729/2024-GDG/PCAM, da Polícia Civil do Estado do Amazonas, para a retificação do Decreto de 1.º de fevereiro de 2024, na parte relativa ao ônus da movimentação funcional, no interesse da servidora **KAROLLINE DE ANDRADE PORTO**, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora interessada e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.007878/2024-92, resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 1.º de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 34, §1.º, da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei n.º 4.866, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 52, §2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015 e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.012884/2023-80, resolve

PRORROGAR a disposição, a contar de 1.º de janeiro de 2024, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador de Contas, com ônus para o órgão de origem, da servidora **KAROLLINE DE ANDRADE PORTO**, ocupante do cargo de Investigadora de Polícia, 2.ª Classe, PC-INV-II, Matrícula n.º 171.893-2A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 200907

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a requisição formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 481/2024-REQ/GABPRES/TRE-AM;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 4731/2024-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008697/2024-83, resolve

AUTORIZAR o afastamento, nos termos dos artigos 2.º e 9.º, da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1.982, combinados com o artigo 1.º da Resolução n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, que alterou a Resolução n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, do servidor **LEONARDO ROCHA NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Técnico PNM.ANM-III, Matrícula n.º 259.459-5A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para prestar serviços no Cartório da 31.ª Zona Eleitoral-Manaus/AM, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 200908

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Despacho da Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício, à fl. 63, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.018201.018797/2024-00, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de julho de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **ANTÔNIO CARLOS SIQUEIRA DE MELO**, Matrícula n.º 266.842-4A, do cargo de Médico Veterinário MED. V-III, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 200909

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o Despacho da Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício, exarado à fl. 36, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.002087/2024-52, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **JOSÉ SUWA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 181.410-9B, do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 200911

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o Despacho da Secretaria de Estado de Administração e Gestão à fl. 62, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.000075/2024-00, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 29 dezembro de 2023, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 14 de novembro de 1987, a servidora **VANDERCLEIA DA SILVA ALVES**, Matrícula n.º 260.411-6A, do cargo de Professor, PF20.LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 200917

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício, exarado à fl. 58, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.025796/2024-46, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 09 de agosto de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **ÍTALO PAULINO CASTRO**, Matrícula n.º 268.051-3A, do cargo de Assistente Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 200919

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a instrução do Processo n.º 2021.M.25350EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000038/2022-41), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência, a pedido, para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **CORONEL QOPM PAULO RONALDO DOS SANTOS**, Matrícula n.º 137.139-8A, com direito a percepção do soldo

correspondente ao posto de Coronel, no valor de R\$11.635,58 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.º, Parágrafo Único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 de agosto de 2024, acrescido das seguintes parcelas: R\$166,24 (cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R\$980,80 (novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$12.433,24 (doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.º, Parágrafo Único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 de agosto de 2024); R\$9.977,02 (nove mil, novecentos e setenta e sete reais e dois centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelo artigo 4.º, Parágrafo Único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 de agosto de 2024); R\$6.017,21 (seis mil e dezessete reais e vinte e um centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.º 3.725 de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R\$40.229,29 (quarenta mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) mensais, limitados ao teto remuneratório constitucional, conforme o artigo 37, §12, da Constituição Federal de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 109, X, da Constituição Estadual de 1989, com a redação dada pela Emenda Constitucional Estadual n.º 68, de 26 de novembro de 2009.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 200920

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2023.M.08604EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.001354/2024-00), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência, a pedido, para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **CAPITÃO QOAPM PAULO AFONSO CRESPIM NUNES**, Matrícula n.º 126.158-4B, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Capitão, no valor de R\$8.177,89 (oito mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R\$47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$8.151,65 (oito mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo

I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R\$16.377,31 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 200921

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2024.M.04782EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.001479/2024-22), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais,

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024-PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **1.º TENENTE QOAPM NEIVALDO AMARAL COSTA**, Matrícula n.º 141.918-8A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 1.º Tenente, no valor de R\$7.483,98 (sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R\$47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$7.235,60 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R\$14.767,35 (quatorze mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 200923

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2024.M.03912EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.001468/2024-42), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais,

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024-PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o 2.º **TENENTE QOAPM EVERTON SILVA DE SOUZA**, Matrícula n.º 138.316-7A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R\$47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.191,99 (seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022); R\$3.219,91 (três mil, duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º-A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R\$16.147,31 (dezesesseis mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 200925





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

DECLARAÇÃO DE BENS 2024

Servidor (a): Alexandre Guimarães de Paiva
Cargo: Consultor Técnico II
Bens: Um imóvel localizado na Rua Trajano de Moraes, bairro Santa Catarina em Natal/RN.

Servidor (a): Aldilândia Costa Ferreira
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Alexandre Ferreira Lima
Cargo: Assessor IV
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Alessandra Costa Marques Bentes
Cargo: Secretário Executivo
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Alcyney Fernandes Rodrigues
Cargo: Redator Governamental
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Antônio Ferreira Falcão
Cargo: Motorista
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Ana Michele da Silva Nogueira
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Adriana Rodrigues da Conceição
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Adriel Souza de Sá
Cargo: Assessor I
Bens: Um apartamento financiado pela Caixa Econômica Federal.

Servidor (a): Agda Jennife Noronha Figueira
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Antônia Paula Vieira Cavalcante
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Ana Rita Garcia da Silva
Cargo: Consultor Técnico III
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Arledney Cavalcanti Mendes
Cargo: Assistente Técnico Governamental
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Athos Ilker Cordeiro Vulcão
Cargo: Assessor II
Bens: Uma casa localizada no bairro Cidade Nova e uma moto Honda ano 2012.

Servidor (a): Auzemir Fernandes de Araújo
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Breno de Souza Brandão
Cargo: Assessor II
Bens: Carro Celta 2012.

Servidor (a): Bruna Luana Monteiro Fayweh
Cargo: Assessor I
Bens: Carro modelo Ford Ka, ano 2018.

Servidor (a): Brenda Queiroz Lins
Cargo: Assessor II
Bens: Uma casa no bairro Santa Etelvina.

Servidor (a): Cristiano Ximenes Leitão

Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Carolina Silva dos Reis
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Celio Victor dos Santos Soares
Cargo: Assessor IV
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Carlos Alberto Gonçalves de Melo
Cargo: Assistente Técnico 1ª Classe
Bens: Uma casa na Rua Professor Carlos Mesquita, Santa Luzia.

Servidor (a): Claudio da Silva Pereira
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Dayane Bentes dos Reis
Cargo: Assessor III
Bens: Fiat Palio WK Flex e uma casa no Amazonas II, em Iranduba.

Servidor (a): Daniela Barroncas Holanda Dias
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Danielle Natalia Freire de Oliveira
Cargo: Consultor Técnico Legislativo II
Bens: Imóvel edifício Maria Beatriz na Av. Leonardo Malcher, 854.

Servidor (a): Devalci Amorim Ferreira
Cargo: Consultor Técnico II
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Edberg Medeiros Soares
Cargo: Consultor Técnico II
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Ediane Sales Venancio
Cargo: Secretário Executivo Adjunto
Bens: Um carro modelo Track ano 2022, uma casa no Conjunto Ajuricaba, um terreno em construção no bairro Tarumã e um carro utilitário.

Servidor (a): Elen Cristina da Silva Constantino Costa
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Emerson de Souza Cruz
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Eriane Rodrigues da Silva
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Veículo Ford Ecosport 2020/2021.

Servidor (a): Evanildo Pinto Almeida
Cargo: Motorista
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Ericka Henrique da Silva
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Fabiola Rodrigues Figueira
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Veículo Honda City 2015/2015, veículo Fiat Uno Vivace 2011/2012 e uma casa situada à Rua Orquídea, Planalto.

Servidor (a): Fabiana Andrade Barbosa
Cargo: Assessor I
Bens: Um veículo Honda City.

Servidor (a): Fernanda Bentes da Silva
Cargo: Assessor II
Bens: Onix 2013.

Servidor (a): Francisco Alexandre Correa de Melo
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Francisco Bezerra de Abreu Junior
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Gaspar Alberto de Paula Silva
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Glaucia Oliveira Nunes
Cargo: Secretário Executivo Adjunto
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Gabriela Steffany Torres de Assis
Cargo: Assessor I
Bens: Veículo marca VW/GOL 1.6 ano 2018/2019.

Servidor (a): Georgia Maria Mendes Jorge da Silva
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Gerson Pessoa dos Santos
Cargo: Assessor I
Bens: Imóvel no Conjunto Galiléia 2.

Servidor (a): Gloria Honoraida de Lima
Cargo: Assessor I
Bens: Casa localizada no bairro Cidade de Deus, um carro Montana marca Chevrolet ano 2023.

Servidor (a): Glenda Margareth de Araujo Jorge Duarte de Menezes
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Gloria Cristina Braga de Lima
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Gisele da Silva Anselmo
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Heron de Souza Moreira
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Intyana Taynna Lopes Freitas
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Iris Tanara Litaiff de São Paulo Aguiar
Cargo: Chefe de Gabinete
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Iza Emanuela da Silva de Moraes
Cargo: Assessor III
Bens: Carro Fiat Mobi 2022/2023

Servidor (a): Janio de Souza Alves
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Janderson Pinto Lima
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Um carro e um apartamento.

Servidor (a): Jason Miller Figueiredo da Costa
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): José Edson Lima de Almeida
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Joel Santos Vilar
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Jorge Guedes Lobo Junior
Cargo: Assessor I
Bens: Um apartamento no Condomínio Isla Morada, bairro Aleixo e um carro modelo Virtus ano 2021.

Servidor (a): Joeber Belem Teixeira
Cargo: Consultor Técnico III
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Juracema Lima de Medeiros
Cargo: Representante
Bens: Casa no Conjunto Manôa, Cidade Nova.

Servidor (a): Joaquim Marques dos Santos Neto
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Karilena Mesquita Viana
Cargo: Assessor Técnico
Bens: VW/GOL 1.0 2009/2010.

Servidor (a): Kathelen de Oliveira Braz dos Santos
Cargo: Secretário Executivo
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Katianny Keila Salim Colaço
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Apartamento no Smile Parque das Flores e um Tracker 2021/2021.

Servidor (a): Keyte Regiane da Silva Batista

Cargo: Assessor II
Bens: Honda HRV EX CVT Ano 2021, alienado ao banco Bradesco e um Fiat Palio Fire economy ano 2011/2012, alienado ao banco Pan.

Servidor (a): Keivison Braz Gama
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Lia Paula de Souza Albuquerque
Cargo: Consultor Técnico II
Bens: Palio Economy 2014 azul flex.

Servidor (a): Libna Tobar Marques
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Larissa Nagyla Abreu da Silva
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Honda Biz 125 ano 2020 cor branca.

Servidor (a): Luiz Heron da Silva Braz
Cargo: Assessor II
Bens: Cross Fox 2005 e um VW Fox 1.0 2010.

Servidor (a): Luiz Claudio da Silveira Gomes
Cargo: Secretário do Gabinete Pessoal do Governador
Bens: Apartamento no Condomínio Moradas do Parque.

Servidor (a): Maria de Jesus Guimarães Silva Paes
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Mayah Maia dos Santos
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Márcia Roberta Lima Bezerra
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Maria Eduarda Almeida Barros
Cargo: Assessor II
Bens: Um veículo Renault Kwid branco 2019/2020.

Servidor (a): Marlice Oliveira Mar
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Marlúcia Moura Batista
Cargo: Assistente Técnico Governamental
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Marco Aurelio de Freitas Guimaraes
Cargo: Técnico Governamental
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Maria Goreth dos Santos Vieira
Cargo: Secretário Executivo
Bens: Um automóvel Chevrolet Ônix Plus.

Servidor (a): Maria Helena Stone Arnoud da Rosa
Cargo: Assessor II
Bens: Um veículo ano 2005, modelo Audi/A3.

Servidor (a): Maria Flavia Raposo da Camara Gomes
Cargo: Assessor I
Bens: Veículo Toyota Yaris ano/modelo 2020/2021.

Servidor (a): Maximiliano Francisco Lopes Neto
Cargo: Consultor Técnico II
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Markilze Alves Pereira
Cargo: Secretário Particular
Bens: Um automóvel Honda HRV/20 prata e um apartamento na Av. Jacira Reis financiado pela Caixa Econômica Federal.

Servidor (a): Melicia Chagas Maciel
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Monica Gomes da Silva
Cargo: Consultor Técnico III
Bens: Um veículo Citroen C3 modelo/ano 2006

Servidor (a): Monica Soares Guimaraes
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Maira Costa Pizzetti
Cargo: Consultor Técnico II
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Natália Lima de Almeida
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Natasha de Oliveira Franco
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Nazare do Socorro Pinto de Almeida
Cargo: Assistente Técnico I

Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Nara Idelfonso Souto
Cargo: Consultor Técnico II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Nayara da Silva Rodrigues
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Natal Soares Leandro da Silva
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Osman Ribeiro de Araujo Filho
Cargo: Assessor Técnico 1ª Classe
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Patricia Vieira Brandao da Silva
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Paulo Seixas da Silva
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Pitágoras Marques Alencar
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Renata de Paula e Silva
Cargo: Consultor Técnico Legislativo III
Bens: Um apartamento no condomínio Itapoã, um veículo T Cross 2021/2022 e um veículo Polo Confort 2018/2019.
Servidor (a): Rejane Maria de Araujo
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Raphael Conceição Roque
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Riseuda Nascimento de Moura
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Rosineide D'Assumpção Bezerra
Cargo: Assessor I
Bens: Um apartamento no Condomínio Vila Jardim, bairro Tarumã.
Servidor (a): Rosineia Nascimento de Moura
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Rubem Celandro de Souza Guimaraes
Cargo: Assistente Técnico 1ª Classe
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Sahmia Marinho Abdel Aziz
Cargo: Assessor I
Bens: Uma casa localizada no bairro Nossa Senhora das Graças.
Servidor (a): Talita Bastos Loureiro Ramos
Cargo: Assessor I
Bens: Veículo Hyundai Creta 2023/2024 e uma casa alienada ao banco Bradesco no Condomínio Morada dos Pássaros, Ponta Negra.
Servidor (a): Thaliria Felix Benaion
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Um apartamento localizado no bairro Terra Nova, Condomínio Conquista Rubi e um lote localizado na Comunidade São Francisco, rodovia AM 010.
Servidor (a): Thereza Nagila Silva de Oliveira
Cargo: Assessor IV
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Thayná Ribeiro Fontenelle
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Thaisa Honda de Sousa
Cargo: Assessor I
Bens: Um automóvel Hyundai HB20 1.0 TGDI.
Servidor (a): Suzana Fleury Mendes da Silva
Cargo: Assessor II
Bens: Uma casa financiada pela Caixa Econômica, uma sala financiada pelo banco Bradesco e um carro Creta 2019 financiado pelo banco.
Servidor (a): Suzana Aires de Oliveira
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Suzane das Chagas de Oliveira
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Uma casa na Rua Campo do Castanhal.
Servidor (a): Vanusa da Silva Cunha
Cargo: Assistente Técnico Governamental
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Viviane Cristina Farias Maia
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Virna Souza da Rocha
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Waleska Sales de Santana
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Wellington de Oliveira Gonçalves
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Wissilene Ferreira Lima
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 200691

DECLARAÇÃO DE BENS 2024

Servidor (a): Ademilde da Silva Fernandes
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Adriana Vieira Ferreira
Cargo: Consultor Técnico II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Adriana dos Reis Tavares
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Aducea Viana dos Santos
Cargo: Assistente Técnico 1ª Classe
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Aline Chixaro Pimenta
Cargo: Consultor Técnico III
Bens: Um apartamento no Conj. Viver Melhor II, bloco 07, bairro Cidade de Deus.
Servidor (a): Aline dos Santos Dinelli
Cargo: Consultor Técnico II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Alessandro Vasconcelos Bandeira
Cargo: Assessor I
Bens: Um apartamento financiado pela Caixa, um carro tipo Ônix, um terreno no Vivenda das Marinas e um terreno no Iranduba.
Servidor (a): Antônia Nizalia da Silva
Cargo: Consultor Técnico III
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Ana Maria da Silva Abinader
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Ana Helena da Silva e Silva
Cargo: Assessor IV
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Ana Karine Maia de Oliveira Romao
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Anne Carolynne Abecassis Figliuolo
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Antonio Erivelto Aquino de Oliveira
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Audria Regina de Albuquerque Mota
Cargo: Assessor I
Bens: Apartamento no Condomínio Vivendas do Rio Negro, Manaus-AM.
Servidor (a): Ayrtton Senna Ponce Raposo
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Belmira dos Santos de Oliveira
Cargo: Assistente Técnico I
Bens: Um carro Ônix 2018, um apartamento no Condomínio Edifício Milano La Bella Itália e um carro Oroch 2023/2024.
Servidor (a): Bernadeth Ferreira Godinho
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Caroline Skrobot Grosso Lindemberg
Cargo: Secretário Executivo Adjunto

Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Christian Pereira da Silva
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Carlos Eduardo de Castro Cabral dos Anjos
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Carlos Alberto de Oliveira Nazaré
Cargo: Assistente Técnico Governamental
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Cleonice Lima dos Reis
Cargo: Assistente Técnico Governamental
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Dilene Maria da Costa Gonçalves
Cargo: Assessor I
Bens: Um apartamento situado no Cond. Amazon Boulevard Life e um automóvel marca Fiat/Mobi Life.
Servidor (a): Edson Brandão do Nascimento
Cargo: Redator Governamental
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Emerson Lima do Carmo
Cargo: Consultor Técnico III
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Emily Camila Silva Oliveira
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Ewerton Ribeiro Teixeira
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Fabiano Domingos Fiori
Cargo: Técnico de Nivel Superior I
Bens: Apartamento no Cj Ayapoa, um apartamento no Cj. Rio Xingu, uma casa na rua Tamoatá - bairro Tarumã, um veículo marca Montana e um veículo Chevrolet.
Servidor (a): Fabiola Xavier Desterro e Silva
Cargo: Chefe Adjunto da Consultoria Técnico-Legislativa
Bens: Um apartamento no Conjunto Jornalistas e um automóvel FIAT MOBI LIKE 2022/2023.
Servidor (a): Fabiola Pinheiro Vieira Barreto
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Francisco Soares de Moura
Cargo: Motorista
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Francisco Edney Esteves da Costa
Cargo: Assessor IV
Bens: Uma casa.
Servidor (a): Felipe Cruz Fernandes
Cargo: Assessor I
Bens: Um veículo modelo HB20X Hyundai, ano 2020.
Servidor (a): Gabriel Raiker Abraham
Cargo: Assessor II
Bens: Um veículo Fiat Punto ano 2013.
Servidor (a): Gilberto dos Santos Carneiro
Cargo: Motorista
Bens: Uma casa localizada no bairro alvorada I.
Servidor (a): Gabriela Braga Matos de Paulo
Cargo: Assessor II
Bens: Um automóvel Honda/City EXL 2023/2023, um apartamento na Avenida Darcy Vargas, Edifício Rembrandt.
Servidor (a): Gerson Rodrigues Ibernem
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Giovanna Campbell da Fonseca Alves
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Gilteni de Castro Uchoa
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Heston Silva de Queiroz
Cargo: Assistente Técnico II
Bens: Uma casa no Conjunto Galiléia II Etapa, financiada, e um carro Honda City, financiado.
Servidor (a): Hamida Issa Yacub
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Iva da Costa Ferreira
Cargo: Assistente Técnico 1ª Classe

Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Ivanete Gomes de Almeida
Cargo: Auxiliar Operacional 1ª Classe
Bens: Apartamento na Compensa quitado, apartamento na Ponta Negra financiado e um veículo Renault Clio 2011/2012 quitado.
Servidor (a): Juscelino Moura Tavares
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Juarez Nogueira Cota da Costa
Cargo: Gerente
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Isabella Lima Siqueira
Cargo: Assessor I
Bens: Uma casa quitada no bairro Parque Dez e um apartamento financiado no bairro Colônia Terra Nova.
Servidor (a): Jaime Barbosa Rezende
Cargo: Auxiliar Operacional 1ª Classe
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Jane Kelly Vasques de Oliveira
Cargo: Consultor Técnico Legislativo II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Janio Torres Barros
Cargo: Assistente Técnico Governamental
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): João Silva Marques
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Jhonantan Sampaio Costa
Cargo: Consultor Técnico II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): José Carlos Ferreira do Nascimento
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): José de Aquino Freire
Cargo: Assistente Técnico I
Bens: Um veículo marca Honda modelo City.
Servidor (a): Joana Vita Moraes de Souza Morillas
Cargo: Técnico de Nivel Superior I
Bens: Uma casa situada na Rua Thomás Antônio Gonzaga, Dom Pedro I.
Servidor (a): Keity Anny Prado Taumaturgo
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Larissa Costa dos Anjos
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Leila Maria Ramos Pinto
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Livia Maria Rodrigues de Oliveira Amorim
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Um veículo Hyundai Creta 2.0A Prestige 2019/2019, cor cinza.
Servidor (a): Luciana Pitaluga Moreno
Cargo: Assessor I
Bens: Uma casa e um carro.
Servidor (a): Luiz Felipe Rodrigues de Moura
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Lua Gabriel Alves Sales
Cargo: Assessor IV
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Luiza Lima Macedo
Cargo: Assistente Técnico I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Lucas Pitaluga Moreno Lopes
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Mario Cesar dos Santos Brandao Filho
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Marcio Ayden Simoes de Oliveira
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Veículo Jeep Renegade Sport ano 2016, modelo 2016 e um veículo VW Polo ano 2020 modelo 2021.
Servidor (a): Maria das Graças Benayon da Silva
Cargo: Assistente Social
Bens: Uma casa na Avenida Perimetral, condomínio Mucuripe 2 e um carro marca Etios Cross, ano 2015.
Servidor (a): Maria das Graças Soares Borges

Cargo: Assistente Técnico 3ª Classe
Bens: Uma casa no Condomínio Parque dos Ingleses e um veículo Honda City 2023.
Servidor (a): Maria do Perpetuo Socorro Rodrigues da Silva
Cargo: Assessor III
Bens: Uma casa no bairro Santo Antônio.
Servidor (a): Mayara Tavares Marques
Cargo: Assessor I
Bens: Um apartamento no Condomínio Guaianás.
Servidor (a): Maria Elizete Paulino Pinto
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Marcos Paulo Barbosa de Oliveira
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Marcos Antonio Paixao Feitoza
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Marcus Antonio da Rocha
Cargo: Assessor I
Bens: Uma casa no Conjunto Santos Dumont, bairro da Paz.
Servidor (a): Marcio Ferreira da Rocha
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Mario Adolfo Aryce de Castro
Cargo: Técnico
Bens: Casa no Conj. Tiradentes, Apto Conj dos Jornalistas, carro Pajero 2010 e um Gol 1989.
Servidor (a): Matheus Encarnação de Moraes
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Murilo Cavalcanti Campos
Cargo: Assistente Técnico I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Nixon Alves de Melo
Cargo: Assessor II
Bens: Uma casa localizada no bairro Colônia Terra Nova II.
Servidor (a): Paulo Sérgio Paes Lessa
Cargo: Assistente Técnico 1ª Classe
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Patrícia Dias Goes
Cargo: Consultor Técnico II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Priscilla Atala Magalhães
Cargo: Secretário Executivo de Administração
Bens: Um automóvel modelo HRV Honda ano 2021.
Servidor (a): Patricia Kellem Maddy Pereira
Cargo: Assessor Técnico
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Raimundo José Brandão do Nascimento
Cargo: Assistente Técnico Governamental
Bens: Casa situada na Rua Luiz da Cunha Menezes, Residencial Vila Nova, bairro Cidade Nova e um veículo marca Toyota modelo Etios Ret 1.3 Flex.
Servidor (a): Raimundo José Gadelha de Assis
Cargo: Assistente Técnico 1ª Classe
Bens: Carro Polo ano 2008.
Servidor (a): Regina Coeli Brito dos Santos
Cargo: Assistente Técnico 1ª Classe
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Rita de Cassia dos Santos Gonçalves
Cargo: Assistente Técnico 1ª Classe
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Rebecca Beatriz Figueira Arraez
Cargo: Secretário Executivo de Finanças
Bens: Um veículo Creta, 1/3 de dois galpões localizados na Rua Delfin de Souza e uma casa localizada na Rua Massaranduba.
Servidor (a): Rodrigo de Moura Mota
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Roberto Alencar dos Santos
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Bens: Uma casa no Conjunto Nova Cidade.
Servidor (a): Rosa Maria Simões Alves da Silva
Cargo: Consultor Técnico Legislativo
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Rosenaldo Rocha
Cargo: Assistente Técnico 1ª Classe
Bens: Nada a declarar.

Servidor (a): Ricardina Maria Menezes dos Santos
Cargo: Técnico de Nivel Superior 1ª Classe
Bens: Apartamento sito a rua Virgílio Freire, 140 e um veículo Corolla GEI 2.0 Toyota financiado pelo Banco Toyota.
Servidor (a): Sabrina Pessoa Lobo
Cargo: Assessor II
Bens: Carro Volkswagen Voyage 2012.
Servidor (a): Sonia Maria de Sousa da Silva
Cargo: Assessor III
Bens: Uma casa no bairro São José III.
Servidor (a): Synd Maria de Souza Huaman Nunes
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Tassia Camila Coelho Gomes
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Thayla Galate Gomes
Cargo: Secretário Executivo Adjunto
Bens: Apartamento financiado pelo banco Bradesco, localizado na Av. Coronel Teixeira, Cond. Reserva Inglesa, bairro Ponta Negra.
Servidor (a): Teresinha de Jesus Assunção Alves
Cargo: Assistente Técnico Governamental
Bens: Um carro modelo Kia Cerato ano 2014/2015.
Servidor (a): Vania Lucia Pinheiro Nascimento
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Veranilce Fernandes Pantoja
Cargo: Assistente Técnico 1ª Classe
Bens: Nada a declarar
Servidor (a): Wellas Goes Ramos
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar.
Servidor (a): Walterny de Souza Ferreira
Cargo: Assessor I
Bens: Dois terrenos no Jardim América-SP.
Servidor (a): Yone Paes Lessa
Cargo: Assistente Técnico 1ª Classe
Bens: Um imóvel localizado a Rua Goiás, bairro Flores.
Servidor (a): Yuri Moises Taketomi Olimpio
Cargo: Assessor II
Bens: Um veículo Honda Civic.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 200712

PORTARIA Nº 101/2024-CASA CIVIL
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 62 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986.

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados.

Nº de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Aline Chixaro Pimenta	Consultor Técnico III	2023	De 13.11 a 22.11.2024
02	Arlendney Cavalcanti Mendes	Assistente Técnico Governamental	2023	De 01.11 a 30.11.2024
03	Breno de Souza Brandão	Assessor II	2023	De 01.11 a 30.11.2024
04	Fernanda Bentes da Silva	Assessor II	2023	De 29.10 a 12.11.2024
05	Georgia Maria Mendes Jorge da Silva	Assessor II	2023	De 01.11 a 30.11.2024
06	Iza Emanuela da Silva de Moraes	Assessor III	2023	De 01.11 a 30.11.2024
07	Keyte Regiane da Silva Batista	Assessor II	2023	De 01.11 a 30.11.2024

08	Luiz Felipe Rodrigues de Moura	Assessor III	2023	De 18.11 a 17.12.2024
09	Maria das Graças Benayon da Silva	Assistente Social	2023	De 01.11 a 30.11.2024
10	Thayna Ribeiro Fontenelle	Assessor II	2023	De 25.11 a 09.12.2024
TRANSFERIR POR NECESSIDADE DE SERVIÇO				
Nº de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	DIAS
01	Dayane Bentes dos Reis	Assessor III	2023	30
02	Francisco Ricardo Pereira Fernandes	Chefe Adjunto da Consultoria Técnico-Legislativa	2023	30

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em 30 de outubro de 2024.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 200684

PORTARIA Nº 102/2024-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30 da Lei Complementar nº 43, de 20 de maio de 2005.

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.011101.010231/2024-48 de 16 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica à servidora abaixo identificada.

Nº de Ordem	NOME	CARGO	DIAS	PERÍODO
01	Maria do Perpétuo Socorro Bandeira Soares	Assistente Técnico Governamental	90	De 11.10.2024 a 08.01.2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em 30 de outubro de 2024.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 200685

PORTARIA Nº. 0103/2024 - CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos procedimentos para acompanhamento e gestão dos contratos celebrados pela CASA CIVIL, especialmente no que se refere às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas que prestam serviços ao Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 008/2024-CASA CIVIL, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa **LIDERA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA.**

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, a contar de 1º de novembro de 2024, e durante toda a vigência do Contrato, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, conforme especificado, a proceder a **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO** do referido Contrato:

Fiscal	Cargo/Matrícula	Contratada / Contrato nº	Fiscal Substituto	Gestores
Christian Pereira da Silva	Assessor I / 264.772-9B	Lidera Educação e Desenvolvimento Social Ltda. / 008/2024	Mayara Tavares Marques	Nissim Figueira Benoliel / Paulo Bruno Catete de Macedo

II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à gestão e fiscalização do ajuste pertinente, observando em especial a Lei n.º 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 200686

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2021-TJAM / CASA CIVIL. **DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

CONVENIENTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, o Dr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO, e de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, representado por sua PRESIDENTE, a Desembargadora de Justiça, Dra. **NÉLIA CAMINHA JORGE.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2021-TJAM, pelo período de 12 (doze) meses, no período de 27/10/24 a 26/10/2025, relativo à conjugação de esforços de ambas as Partes para a redução do acervo de executivos fiscais em tramitação na Vara da Dívida Ativa Estadual, através da cessão sem ônus de 20 (vinte) servidores.

RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do termo original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de outubro de 2024.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 200689

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 676/2024-GSPGE

CONCEDE férias a Procuradora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER onze dias de férias a Procuradora do Estado **LUCIANA ARAÚJO PAES**, matrícula nº 181.184-3 C, sendo: dois dias referente ao 2º período de 2010 e nove dias do 2º período de 2011, a contar de 29.10 até 08.11.2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 29 de outubro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 200700

PORTARIA Nº 677/2024-GSPGE

CONCEDE férias ao Servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER vinte dias de férias ao Servidor **MIGUEL RIBAMAR DE OLIVEIRA PROGÊNIO**, matrícula nº 137.448-6 H, sendo: cinco dias referente ao exercício de 2015 e quinze dias de 2022, no período de 15 até 29.10.2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 29 de outubro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 200702

PORTARIA N.º 678/2024-GSPGE

CONCEDE férias a Procuradora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 17 dias de férias a Procuradora do Estado **ADRIANE SIMÕES ASSAYAG RIBEIRO**, matrícula n.º 153.469-6 C, sendo: 02 dias do 1º período de 2009 e 15 dias do 2º período de 2021, a contar de 29/10 até 14/11/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 30 de outubro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 200704

PORTARIA N.º 679/2024-GSPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da Procuradora do Estado **ADRIANE SIMÕES ASSAYAG RIBEIRO**, matrícula n.º 153.469-6 C, referente ao 2º período do exercício de 2024, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 30 de outubro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 200706

PORTARIA N.º 680/2024-GSPGE

CONCEDE férias ao servidor que menciona e **DESIGNA** substituta.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

I - CONCEDE 09 dias de férias ao servidor **VDSO DA SILVA VERAS**, Chefe de Secretaria da Coordenadoria de Recursos Humanos, matrícula n.º 134.579-6 E, sendo: 01 dia de 2008 e 08 dias de 2009, no período de 31/10 a 08/11/2024.

II - DESIGNAR à servidora **LUCIANA SANTOS DE MELO**, matrícula n.º 266.677-4 A, em substituição no período a que se refere o item I.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 30 de outubro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 200709

PORTARIA N.º 681/2024-GSPGE

CONCEDE férias à Procuradora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 04 dias de férias à Procuradora do Estado **ROBERTA RODRIGUES VIANA**, matrícula n.º 266.601-4 A, referente ao 1º período de 2024, a contar de 29/10 até 01/11/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 30 de outubro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 200711

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA N.º 911/2024 - SEAGA/GAB/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto de 21 de março de 2024; e, **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 387/2023-SEAGA/GAB/SES-AM que constituiu a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Resultados do Termo de Convênio n.º 003/2020, firmado entre a **Secretaria de Estado de Saúde** e o **Comando**

Militar da Amazônia, através da 12ª Região Militar (Hospital de Guarnição de Tabatinga/AM), publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19/04/2023, Poder Executivo, Seção II, página 2; **CONSIDERANDO** o que consta nos Processos Administrativos n.º 01.01.017101.036918/2024-90 e n.º 01.01.017101.030560/2024-91.

RESOLVE: DESIGNAR a Senhora **Jorgete Bezerra da Cunha Gama** em **SUBSTITUIÇÃO** a Senhora **Jeniffer Natalie Silva dos Anjos** como Membro da Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM da referida Comissão; **DESIGNAR** o **Ten. Cel. Leandro Duarte Pereira**, o **1º Ten. Diógenes Kaczuk Gonçalves** e o **2º Ten. Romário Lira Barreto** em **SUBSTITUIÇÃO** ao **Cel. Alexandre Ferraz**, o **Ten. Cel. José Vasconcelos** e a **2ª Ten. Lia Leite**, como Membros do Comando da 12ª Região Militar da supracitada Comissão, a contar de 13/09/2024. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 23 de outubro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR

Secretário Executivo

Protocolo 200774

PORTARIA N.º 912/2024 - SEAGA/GAB/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto de 21 de março de 2024; e, **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 334/2023-SEAGA/GAB/SES-AM que constituiu a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Resultados do Termo de Convênio n.º 004/2020, firmado entre a **Secretaria de Estado de Saúde** e o **Comando Militar da Amazônia, através da 12ª Região Militar (Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira/AM)**, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 13/04/2023, Poder Executivo, Seção II, página 2; **CONSIDERANDO** o que consta nos Processos Administrativos n.º 01.01.017101.036918/2024-90 e n.º 01.01.017101.030560/2024-91.

RESOLVE: DESIGNAR a Senhora **Luzia da Silva Pimentel Gama** em **SUBSTITUIÇÃO** a Senhora **Dheime de Souza Artigas** como Membro da Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM e Presidente da referida Comissão; **DESIGNAR** o **Ten. Cel. Leandro Duarte Pereira**, o **1º Ten. Diógenes Kaczuk Gonçalves** e o **2º Ten. Romário Lira Barreto** em **SUBSTITUIÇÃO** ao **Cel. Alexandre Ferraz**, o **Ten. Cel. José Vasconcelos** e a **2ª Ten. Lia Leite**, como Membros do Comando da 12ª Região Militar da supracitada Comissão, a contar de 13/09/2024. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 23 de outubro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR

Secretário Executivo

Protocolo 200776

PORTARIA N.º 943/2024 - SEFES/SES

DESTACAR orçamento para Unidades Gestoras para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto n.º 24.634, de 16 de Novembro de 2004. A **ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria n.º 225/2024-GAB/SES-AM, de 25 de março de 2024, na qual autoriza por delegação a função de Ordenadora de Despesas do Fundo Estadual de Saúde. **CONSIDERANDO** as solicitações das Unidades Gestoras. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED n.º 01.01.017101.043090/2024-26. **RESOLVE: I - CONCEDER** Destaque de Crédito Orçamentário, no valor de R\$ 448.595.961,82 (Quatrocentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) para atender as Unidades Gestoras indicadas no Anexo I desta Portaria. **II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/FES.**

Manaus, 04 de novembro de 2024.

NÍVIA BARROSO HARB

Ordenadora de Despesas do Fundo Estadual de Saúde

ANEXO I
 PORTARIA Nº 943/2024 - GFES/SES-AM
 DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO
 OUTUBRO/2024

017101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROGRAMÁTICA	RC	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.121.3231.2508 - Fortalecimento do Planejamento, Regionalização e Projetos em Saúde	0001	2600231	339033	112.056,60	-1.000,00	111.056,60
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339014	-	-50.000,00	-50.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339030	-	-53.931,00	-53.931,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	241.094,38	-36.499,12	204.595,26
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339040	-	-3.020,30	-3.020,30
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339047	-	-39.484,42	-39.484,42
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	2.180.775,28	-16.408,73	2.164.366,55
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339030	-	-10.000,00	-10.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339033	-	-8.724,92	-8.724,92
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339037	58.745,94	-1.553.764,98	-1.495.019,04
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	482.188,76	-1.367.707,83	-885.519,07
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339040	-	-2.589,17	-2.589,17
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339047	1.255.953,61	-162,92	1.255.790,69
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339092	10.890,00	-	10.890,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	-	-8.117,92	-8.117,92
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339139	-	-250,98	-250,98
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500150	339037	1.000,00	-	1.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500150	339039	-	-19.020,44	-19.020,44
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1501160	339092	476.023,62	-	476.023,62
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1501160	339093	234.211,67	-	234.211,67
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	-	-414.902,58	-414.902,58
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339037	189.908,51	-	189.908,51
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319004	25.397.904,06	-15.388.413,64	10.009.490,42

10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319007	738,50	-	738,50
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	59.452.920,17	-	59.452.920,17
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	274.407,74	-536,43	273.871,31
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319092	14.955,39	-	14.955,39
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319093	-	-73.401,83	-73.401,83
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319094	18.627,57	-	18.627,57
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	8.749.882,83	-180.929,66	8.568.953,17
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339008	10.000,00	-	10.000,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	7.176.800,00	-	7.176.800,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1605123	319004	6.152.018,34	-	6.152.018,34
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1605123	319011	7.809,18	-	7.809,18
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1605123	319094	5.059,40	-379,14	4.680,26
10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM	0001	1500121	339040	-	-129.238,15	-129.238,15
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde	0001	1600231	339039	38.384,32	-	38.384,32
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde	0011	1500100	339040	97.950,00	-106.505,00	-8.555,00
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde	0011	1500121	339040	-	-25.511,76	-25.511,76
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde	0011	1600231	339039	20.429,00	-	20.429,00
10.130.3305.2215 - Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado	0007	1600231	335041	2.252.436,03	-237.458,25	2.014.977,78
10.130.3305.2215 - Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado	0007	1605123	335041	92.098,51	-	92.098,51
10.130.3305.2215 - Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado	0008	1600231	335041	-	-1.000.000,00	-1.000.000,00
10.130.3305.2215 - Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado	0011	1600231	335041	1.506.000,00	-476.000,00	1.030.000,00
10.244.3305.2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar	0011	1500121	339093	1.980.856,28	-	1.980.856,28

10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0011	1761118	449052	385.025,95	-327.946,17	57.079,78
10.302.3305.2212 - Operacionalização do Programa Tratamento Fora de Domicílio Interestadual	0001	1500100	339093	19.696,28	-	19.696,28
10.302.3305.2212 - Operacionalização do Programa Tratamento Fora de Domicílio Interestadual	0001	1600231	339033	5.732.804,70	-	5.732.804,70
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs	0011	1500100	339032	-	-120.000,00	-120.000,00
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs	0011	1500100	339039	-	-17.266,28	-17.266,28
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs	0011	1500100	339093	225.458,00	-	225.458,00
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs	0011	1500121	339037	-	-11.839,75	-11.839,75
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs	0011	1500121	339039	-	-20.259,68	-20.259,68
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0007	1500150	339039	-	-200,00	-200,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0008	1500100	339093	433.403,32	-	433.403,32
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0008	1500121	339093	-	-4.461,02	-4.461,02
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500100	339030	1.000,00	-	1.000,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500100	339039	1.000,00	-	1.000,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500100	339093	2.829.384,98	-30.925,47	2.798.459,51
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500121	339039	-	-1.431.020,19	-1.431.020,19
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500121	339093	-	-7.446,46	-7.446,46
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1600231	339039	928.036,00	-962.500,00	-34.464,00
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339093	424.628,00	-118.800,00	305.828,00
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339039	2.820,00	-	2.820,00

10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339093	3.072,21	-32.732,70	-29.660,49
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1600231	339039	823.792,53	-	823.792,53
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	1500100	339039	-	-262.083,00	-262.083,00
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	1500121	339039	172.372,35	-172.372,35	-
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	1500121	339093	655.105,87	-128.840,86	526.265,01
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	1600231	339039	17.412.227,25	-1.271.850,69	16.140.376,56
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	1605123	339039	236.669,97	-	236.669,97
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0004	1500100	339092	134.833,75	-	134.833,75
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0004	1500121	339092	792.853,36	-134.833,75	658.019,61
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0004	1501170	339092	205.260,39	-	205.260,39
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0007	1500100	339092	270.880,25	-	270.880,25
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0007	1500121	339093	531.992,34	-	531.992,34
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0008	1500100	339034	-	-6.588,12	-6.588,12
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0008	1500100	339039	-	-44.880,07	-44.880,07
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0008	1500100	339092	1.474.988,08	-	1.474.988,08
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0008	1500100	339093	-	-28.219,10	-28.219,10
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0008	1500121	339034	-	-12.963,72	-12.963,72
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0008	1500121	339039	-	-45.106,74	-45.106,74
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0008	1500121	339092	290.752,97	-	290.752,97
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0008	1500121	339093	2.328.572,73	-108.495,95	2.220.076,78
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0009	1500100	339034	-	-11.158,86	-11.158,86
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0009	1500100	339092	152.947,18	-	152.947,18
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0009	1500121	339034	-	-7.439,24	-7.439,24
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0009	1500121	339093	451.055,58	-	451.055,58

10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339034	7.000,00	-344.715,94	-337.715,94			
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339039	-	-532.672,89	-532.672,89			
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339092	984.547,93	-	984.547,93			
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339093	24.378.441,29	-	24.378.441,29			
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339034	3.000,00	-657.324,72	-654.324,72			
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339039	1.750.454,67	-3.490.994,61	-1.740.539,94			
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339092	5.742.589,82	-764.448,32	4.978.141,50			
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339093	20.604.865,70	-1.669.179,16	18.935.686,54			
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1501160	339092	459.160,00	-	459.160,00			
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1501170	339034	8.640.986,96	-	8.640.986,96			
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1501170	339092	2.987.325,49	-	2.987.325,49			
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1600231	339034	27.491.876,78	-11.503.796,08	15.988.080,70			
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1600231	339039	8.844.254,58	-	8.844.254,58			
10.302.3305.2251 - Contratação de Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS	0011	1500100	339039	-	-517.750,96	-517.750,96			
10.302.3305.2251 - Contratação de Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS	0011	1600231	339039	24.294.853,59	-894.882,58	23.399.971,01			
10.302.3305.2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado	0001	1500100	339033	-	-1.000,00	-1.000,00			
10.302.3305.2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado	0001	1500121	339033	-	-463.049,90	-463.049,90			
10.302.3305.2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado	0001	2602231	339033	14.173.733,00	-	14.173.733,00			
10.302.3305.2510 - Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial	0011	1500100	339093	239.832,60	-	239.832,60			
10.302.3305.2510 - Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial	0011	1500121	339039	-	-73,74	-73,74			
10.302.3305.2510 - Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial	0011	1500121	339093	66.823,38	-	66.823,38			
10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais	0004	1500100	335043	1.540.659,48	-	1.540.659,48			
10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais	0004	1500121	335043	1.299.872,91	-	1.299.872,91			
10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais	0011	1500121	335043				24.591.038,67	-	24.591.038,67
10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais	0011	1605123	335043				1.665.914,94	-	1.665.914,94
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0001	1500100	335041				1.650.000,00	-	1.650.000,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0001	1501160	339030				14.499.185,56	-7.249.592,78	7.249.592,78
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0003	1501160	335041				100.000,00	-	100.000,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0007	1501160	339039				585.360,00	-292.680,00	292.680,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500100	335041				1.312.892,26	-206.446,13	1.106.446,13
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500100	449052				300.000,00	-	300.000,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500121	335041				250.000,00	-	250.000,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500121	449052				100.000,00	-	100.000,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1501160	339039				1.854.496,69	-151.864,84	1.702.631,85
10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para Rede Assistencial do Estado	0001	1600231	339039				41.901,00	-	41.901,00
10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para Rede Assistencial do Estado	0011	1500100	339093				13.842,10	-	13.842,10
10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para Rede Assistencial do Estado	0011	1500121	339093				102.731,76	-	102.731,76
10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para Rede Assistencial do Estado	0011	1501160	339093				87.268,24	-	87.268,24
10.302.3305.2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde	0011	1500100	335041				1.500.000,00	-	1.500.000,00
10.302.3305.2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde	0011	1501160	339039				893.149,90	-	893.149,90
10.302.3305.2803 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Federal na Saúde	0001	1600231	339033				12.046.649,68	-6.524.140,01	5.522.509,67
10.302.3305.2803 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Federal na Saúde	0011	1600231	339039				300.000,00	-	300.000,00
10.302.3305.2825 - Judicialização da Saúde na Gestão Estadual	0001	1600231	339032				-	-666.094,00	-666.094,00

10.302.3311.2486 - Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas	0011	1500100	339093	404.974,00	-	404.974,00
10.302.3311.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades	0011	1500100	339093	1.932.652,54	-	1.932.652,54
10.302.3311.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades	0011	1500121	339093	-	-23.451,27	-23.451,27
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1500100	339032	-	-478.000,00	-478.000,00
TOTAL				363.155.095,25	-62.956.347,27	300.198.747,98

017102 - CENTRO DE SAUDE MENTAL DO AMAZONAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	122.695,61	-82.319,94	40.375,67
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	-	-1.018,42	-1.018,42
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	16.987,43	-	16.987,43
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	16.987,43	-	16.987,43
10.302.3305.2510 - Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial	0011	1500100	339093	111.871,46	-3.279,48	108.591,98
TOTAL				268.541,93	-86.617,84	181.924,09

017103 - POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339030	-	-61,85	-61,85
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	15.583,20	-	15.583,20
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339030	-	-4.387,50	-4.387,50
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	33.498,23	-15.000,00	18.498,23
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	40.025,56	-25.576,21	14.449,35
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	33.900,00	-3.900,00	30.000,00
TOTAL				123.006,99	-48.925,56	74.081,43

017104 - POLICLÍNICA PAM - CODAJAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	137.438,47	-	137.438,47
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	7.851,56	-	7.851,56
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	7.851,56	-	7.851,56
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs	0011	1500100	339093	60.666,98	-	60.666,98
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500121	449052	100.000,00	-	100.000,00
10.302.3305.2803 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Federal na Saúde	0001	1600231	339032	3.000.000,00	-	3.000.000,00
TOTAL				3.313.808,57	0,00	3.313.808,57

017105 - HOSPITAL GERAL DR. GERALDO DA ROCHA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	66.799,68	-6.647,26	60.152,42
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	41.400,00	-20.700,00	20.700,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	41.589,04	-20.792,02	20.797,02
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs	0011	1500100	339093	191.763,34	-21.093,96	170.669,38
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500100	339093	27.741,22	-	27.741,22
TOTAL				369.293,28	-69.233,24	300.060,04

017106 - HOSPITAL DE ISOLAMENTO CHAPOT PREVOST

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339030	-	-520,00	-520,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339040	520,00	-	520,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	25.000,00	-	25.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	25.000,00	-	25.000,00
TOTAL				50.520,00	-520,00	50.000,00

017107 - PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	4.193,83	-	4.193,83
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	25.767,88	-	25.767,88
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	46.767,88	-	46.767,88
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339093	78.401,83	-	78.401,83
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500100	339039	500.000,00	-	500.000,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500100	449052	200.000,00	-	200.000,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1501160	339030	800.000,00	-	800.000,00
10.302.3305.2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde	0011	1500100	339030	150.000,00	-	150.000,00
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1600231	339039	-	-21.000,00	-21.000,00
TOTAL				1.805.131,42	-21.000,00	1.784.131,42

017109 - INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	19.000,00	-	19.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	600231	339030	22.000,00	-	22.000,00

10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	26.378,54	-	26.378,54
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500100	339093	262.911,26	-	262.911,26
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500121	339030	150.000,00	-	150.000,00
10.302.3305.2803 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Federal na Saúde	0011	1600231	339039	1.500.000,00	-	1.500.000,00
TOTAL				1.980.289,80	0,00	1.980.289,80

017110 - PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	118.000,00	-1.815,00	116.185,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339033	17.730,00	-	17.730,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	61.953,12	-	61.953,12
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	57.886,50	-	57.886,50
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	52.060,00	-	52.060,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500100	339030	450.000,00	-	450.000,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500100	339039	453.223,00	-	453.223,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1501160	339039	2.000.000,00	-	2.000.000,00
TOTAL				3.210.852,62	-1.815,00	3.209.037,62

017111 - MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	1.798,43	-	1.798,43
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	1.360,15	-485,99	874,16
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339047	4.002,91	-1.585,16	2.417,75
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500150	339039	175,64	-	175,64
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	19.500,00	-	19.500,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	19.500,00	-	19.500,00
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500100	339093	503.339,97	-48.843,60	454.496,37
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	1500121	339093	21.700,00	-	21.700,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500100	339030	100.000,00	-	100.000,00
TOTAL				671.377,10	-50.914,75	620.462,35

017113 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
--------------	----	----	----	---------	----------	-------

10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	40.690,89	-	40.690,89
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	41.142,89	-	41.142,89
10.302.3305.2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde	0011	1500100	449052	200.000,00	-	200.000,00
TOTAL				281.833,78	0,00	281.833,78

017115 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA OESTE

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	-	-453,63	-453,63
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	3.002,24	-	3.002,24
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	36.341,78	-	36.341,78
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	36.443,93	-	36.443,93
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500100	339093	192.259,74	-	192.259,74
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500100	339039	242.133,93	-	242.133,93
10.302.3305.2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde	0011	1500100	339030	1.300.000,00	-	1.300.000,00
10.302.3305.2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde	0011	1500100	449052	200.000,00	-	200.000,00
TOTAL				2.010.181,62	-453,63	2.009.727,99

017116 - MATERNIDADE DE REFERÊNCIA DA ZONA LESTE DE MANAUS - ANA BRAGA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	72.675,25	-	72.675,25
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	33.500,00	-	33.500,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	33.500,00	-	33.500,00
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500100	339093	590.391,85	-	590.391,85
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339093	231.746,45	-	231.746,45
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1600231	339039	177.768,00	-	177.768,00
TOTAL				1.139.581,55	0,00	1.139.581,55

017117 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA LESTE

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	1.898,59	-	1.898,59
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500100	339093	585.136,08	-13.688,52	571.447,56
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500100	339030	150.000,00	-	150.000,00

10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500100	339039	150.000,00	-	150.000,00
TOTAL				887.034,67	-13.688,52	873.346,15

017118 - POLICLINICA ZENO LANZINE

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	536,44	-	536,44
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	13.862,06	-	13.862,06
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	16.839,12	-	16.839,12
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMs	0011	1500100	339093	18.865,09	-2.075,15	16.789,94
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500121	449052	50.000,00	-	50.000,00
TOTAL				100.102,71	-2.075,15	98.027,56

017120 - MATERNIDADE DONA NAZIRA DAOU - CAMI II

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	10.880,09	-	10.880,09
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	20.475,88	-	20.475,88
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	20.475,88	-	20.475,88
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500100	339093	758.167,39	-	758.167,39
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500121	339030	50.000,00	-	50.000,00
TOTAL				859.999,24	0,00	859.999,24

017121 - MATERNIDADE AZILDA MARREIRO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339033	-	-4.104,18	-4.104,18
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	47.175,00	-4.675,00	42.500,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339033	-	-4.104,18	-4.104,18
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	10.689,10	-	10.689,10
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	167.433,20	-41.858,30	125.574,90
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	167.433,20	-41.858,30	125.574,90
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339093	-	-3.072,21	-3.072,21
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1600231	339039	163.000,00	-	163.000,00
TOTAL				555.730,50	-99.672,17	456.058,33

017122 - MATERNIDADE ALVORADA - CAMI I

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	1.290,06	-	1.290,06

10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	20.556,51	-	20.556,51
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	20.556,51	-	20.556,51
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500100	339093	104.433,31	-11.487,66	92.945,65
TOTAL				146.836,39	-11.487,66	135.348,73

017123 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - COROADO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	27.618,86	-	27.618,86
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	19.819,26	-7.799,60	12.019,66
TOTAL				47.438,12	-7.799,60	39.638,52

017124 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E POLICLINICA DR JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	27.480,77	-	27.480,77
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	27.480,77	-	27.480,77
TOTAL				54.961,54	0,00	54.961,54

017125 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL DR ARISTOTELES PLATAO BEZERRA DE ARAUJO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339030	15.500,00	-	15.500,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	33.388,40	-	33.388,40
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	33.388,40	-10.999,26	22.389,14
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339040	10.999,26	-	10.999,26
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500100	339093	336.430,67	-	336.430,67
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339093	58.400,00	-	58.400,00
10.302.3305.2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde	0011	1500100	449052	150.000,00	-	150.000,00
10.302.3305.2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde	0011	1500121	449052	100.000,00	-	100.000,00
TOTAL				738.106,73	-10.999,26	727.107,47

017126 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ELIAMEME RODRIGUES MADY

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	34.559,63	-	34.559,63
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	34.559,63	-	34.559,63
TOTAL				69.119,26	0,00	69.119,26

017127 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA SUL

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	18.126,89	-	18.126,89
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	18.126,89	-	18.126,89
TOTAL				36.253,78	0,00	36.253,78

017128 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - ALVORADA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	18.989,31	-	18.989,31
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	18.989,31	-	18.989,31
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500100	339093	112.854,49	-	112.854,49
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1501160	339030	800.000,00	-	800.000,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1501160	339039	1.100.000,00	-	1.100.000,00
TOTAL				2.050.833,11	0,00	2.050.833,11

017129 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - JOVENTINA DIAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	27.966,63	-	27.966,63
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	27.966,63	-	27.966,63
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500100	339093	83.829,96	-	83.829,96
TOTAL				139.763,22	0,00	139.763,22

017130 - CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	7.500,00	-	7.500,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	7.500,00	-	7.500,00
10.244.3305.2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar	0011	1600231	339030	20.000.000,00	-10.000.000,00	10.000.000,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500100	339092	-	-179.968,23	-179.968,23
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500121	339092	-	-33.415,34	-33.415,34
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500100	339092	-	-91.000,20	-91.000,20
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0001	1704147	339030	2.000.000,00	-	2.000.000,00
10.302.3305.2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde	0001	1500100	339030	673.535,57	-	673.535,57
10.302.3305.2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde	0001	1500121	339030	5.140.357,96	-	5.140.357,96
10.302.3305.2803 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Federal na Saúde	0001	1600231	339030	12.000.000,00	-6.000.000,00	6.000.000,00
10.302.3305.2825 - Judicialização da Saúde na Gestão Estadual	0001	1500121	339032	642.662,59	-	642.662,59
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1500100	339093	8.000.000,00	-	8.000.000,00

10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1600231	339030	10.000.000,00	-	10.000.000,00
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1600231	339039	4.241.612,00	-	4.241.612,00
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	2602231	339030	7.000.000,00	-	7.000.000,00
TOTAL				69.713.168,12	-16.304.383,77	53.408.784,35

017131 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO SAO RAIMUNDO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	20.328,11	-	20.328,11
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	20.328,11	-	20.328,11
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	2500100	339039	297,25	-	297,25
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	2500100	339092	297,25	-297,25	-
TOTAL				41.250,72	-297,25	40.953,47

017132 - SPA DANILO CORREA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	-	-4.760,86	-4.760,86
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	45.742,04	-	45.742,04
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	2.171,33	-	2.171,33
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1501160	339092	24.000,00	-	24.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	28.165,26	-	28.165,26
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	28.165,26	-	28.165,26
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500100	339093	104.502,00	-	104.502,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500100	339039	307.866,06	-	307.866,06
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500121	339030	50.000,00	-	50.000,00
TOTAL				590.611,95	-4.760,86	585.851,09

017133 - INSTITUTO DA MULHER

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	385.495,49	-	385.495,49
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	6.670,16	-	6.670,16
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	61.147,49	-	61.147,49
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	60.826,90	-	60.826,90
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500100	339093	823.265,70	-394.675,35	428.590,35

10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500100	339039	700.000,00	-	700.000,00
10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para Rede Assistencial do Estado	0011	1500100	339093	67.820,35	-	67.820,35
TOTAL				2.105.226,09	-394.675,35	1.710.550,74

017145 - POLICLINICA ANTONIO ALEIXO

PROGRAMÁTICA	RC	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	16.000,00	-	16.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	16.000,00	-	16.000,00
TOTAL				32.000,00	0,00	32.000,00

017146 - HOSPITAL INFANTIL DR. FAJARDO

PROGRAMÁTICA	RC	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	13.051,65	-1.922,80	11.128,85
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	30.000,00	-	30.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	30.000,00	-	30.000,00
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500100	339093	517.774,13	-21.988,19	495.785,94
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339093	9.501,90	-	9.501,90
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339093	110.637,54	-	110.637,54
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500121	449052	-	-150.000,00	-150.000,00
TOTAL				710.965,22	-173.910,99	537.054,23

017148 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HS CIDADE NOVA

PROGRAMÁTICA	RC	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	92.868,64	-12.392,66	80.475,98
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	25.200,00	-	25.200,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	25.200,00	-	25.200,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500100	339093	112.660,52	-	112.660,52
TOTAL				255.929,16	-12.392,66	243.536,50

017301 - FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROGRAMÁTICA	RC	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339037	10.956,00	-	10.956,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339030	62.775,00	-	62.775,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339037	66.745,16	-	66.745,16
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	306.809,22	-	306.809,22
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500150	339037	16.236,00	-	16.236,00

10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	124.679,20	-	124.679,20
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319007	145,43	-	145,43
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	2.559.866,45	-	2.559.866,45
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	30.076,96	-	30.076,96
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319016	272,39	-	272,39
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319092	2.469,98	-	2.469,98
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319094	3.464,34	-	3.464,34
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	371.643,08	-	371.643,08
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339018	20.530,45	-	20.530,45
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	216.000,00	-	216.000,00
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	1600231	339039	672.747,69	-	672.747,69
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339034	192.043,52	-	192.043,52
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1501160	339092	156.740,91	-	156.740,91
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1600231	339034	6.547.539,50	-439.696,04	6.107.843,46
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1600231	339039	1.608.981,10	-	1.608.981,10
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500100	449052	106.446,01	-	106.446,01
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500121	339040	206.446,13	-	206.446,13
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500121	449052	-	-350.000,00	-350.000,00
10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para Rede Assistencial do Estado	0001	1600231	339039	32.700,00	-	32.700,00
10.302.3305.2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde	0011	1500100	449052	200.000,00	-	200.000,00
10.302.3305.2803 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Federal na Saúde	0011	2602231	339039	1.388.240,21	-	1.388.240,21
10.302.3311.2137 - Tratamento e Controle do Câncer	0011	1500121	339039	9.586,59	-	9.586,59
10.302.3311.2137 - Tratamento e Controle do Câncer	0011	1600231	339030	75.849,18	-35.735,71	40.113,47

10.302.3311.2137 - Tratamento e Controle do Câncer	0011	1600231	339039	35.735,71	-	35.735,71
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1600231	339030	2.000.000,00	-	2.000.000,00
10.305.3311.2134 - Desenvolvimento de Atividades Educativas, Preventivas e de Diagnóstico Precoce do Câncer	0011	1500121	339030	1.357,74	-	1.357,74
10.305.3311.2134 - Desenvolvimento de Atividades Educativas, Preventivas e de Diagnóstico Precoce do Câncer	0011	1600231	339030	11.357,07	-	11.357,07
10.305.3311.2134 - Desenvolvimento de Atividades Educativas, Preventivas e de Diagnóstico Precoce do Câncer	0011	1600231	339039	9.999,33	-9.999,33	-
TOTAL				17.048.440,35	-835.431,08	16.213.009,27

017302 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS

PROGRAMÁTICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	27.752,50	-	27.752,50
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339030	-	-1.998,00	-1.998,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	182.926,10	-	182.926,10
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339040	1.998,00	-	1.998,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	116.000,00	-	116.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	116.000,00	-	116.000,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319004	1.011.181,58	-	1.011.181,58
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319007	44,33	-	44,33
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	2.428.187,80	-	2.428.187,80
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	217.595,52	-	217.595,52
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	341.807,57	-	341.807,57
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339004	700,86	-	700,86
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1605123	319004	84.103,68	-	84.103,68
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1600231	339034	140.074,05	-	140.074,05
10.302.3305.2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde	0011	1500100	339030	200.000,00	-	200.000,00
10.302.3305.2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde	0011	1500121	339039	100.000,00	-	100.000,00
10.302.3311.2084 - Operacionalização das Atividades em Hemoterapia	0011	1500100	339092	76.055,25	-	76.055,25

10.302.3311.2084 - Operacionalização das Atividades em Hemoterapia	0011	1500121	339092	152.110,50	-	152.110,50
10.302.3311.2084 - Operacionalização das Atividades em Hemoterapia	0011	1600231	339039	50.895,00	-	50.895,00
10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia	0011	1500100	339092	2.185.525,25	-1.055.790,25	1.129.735,00
10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia	0011	1500121	339092	1.152.547,18	-577.328,85	575.218,33
10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia	0011	1600231	339039	5.047.389,05	-70.000,00	4.977.389,05
10.302.3311.2691 - Qualificação da Coleta e Adequação da Logística de Transporte das Amostras Biológicas	0011	1600231	339039	1.144.080,00	-	1.144.080,00
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1500121	339030	-	-114.560,38	-114.560,38
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1500121	339032	114.560,38	-	114.560,38
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1600231	339030	1.570.400,00	-142.890,00	1.427.510,00
TOTAL				16.461.934,60	-1.962.567,48	14.499.367,12

017303 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA"

PROGRAMÁTICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339030	-	-16.315,82	-16.315,82
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	50.304,90	-	50.304,90
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	4.371,35	-	4.371,35
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339037	12.071,71	-	12.071,71
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	100.609,80	-	100.609,80
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	30.000,00	-	30.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	38.753,20	-4.376,60	34.376,60
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	1.471.288,48	-	1.471.288,48
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	21.086,66	-	21.086,66
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	205.844,14	-	205.844,14
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339018	20.530,45	-	20.530,45
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	121.200,00	-	121.200,00
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1600231	339030	80.000,00	-	80.000,00
TOTAL				2.156.060,69	-20.692,42	2.135.368,27

017304 - FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO"

PROGRAMÁTICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	357.939,20	-100.259,91	257.679,29
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	20.160,28	-	20.160,28
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	34.977,10	-	34.977,10
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319007	44,33	-	44,33
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	2.554.110,34	-	2.554.110,34
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	43.412,58	-	43.412,58
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	405.001,49	-	405.001,49
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339018	32.848,72	-	32.848,72
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	217.800,00	-	217.800,00
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	1600231	339039	92.600,00	-	92.600,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1600231	339034	3.062.423,81	-297.091,00	2.765.332,81
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1600231	339039	1.002.809,12	-25.166,68	977.642,44
10.302.3305.2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado	0001	1500121	339033	10.775,11	-	10.775,11
10.302.3311.2076 - Operacionalização dos Laboratórios de Assistência e Pesquisa da FMT-HVD	0011	1600231	339039	627,91	-627,91	-
10.302.3311.2486 - Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas	0011	1600231	339039	1.156.437,86	-	1.156.437,86
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1600231	339030	382.983,08	-	382.983,08
TOTAL				9.374.950,93	-423.145,50	8.951.805,43

017305 - FUNDAÇÃO HOSPITAL "ADRIANO JORGE"

PROGRAMÁTICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	91.571,39	-	91.571,39
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339037	144.672,06	-	144.672,06
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	82.373,93	-	82.373,93
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339047	2.772,64	-	2.772,64
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	150.000,00	-	150.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	600231	339039	100.000,00	-	100.000,00

10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319004	55.426,03	-	55.426,03
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319007	145,43	-	145,43
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	3.566.913,48	-	3.566.913,48
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	99.252,55	-	99.252,55
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319094	92,31	-	92,31
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	505.098,78	-	505.098,78
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339008	1.026,52	-	1.026,52
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339018	225.834,95	-	225.834,95
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	395.380,00	-	395.380,00
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0011	1500121	449093	0,03	-	0,03
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	1600231	339039	4.833.735,59	-63.656,00	4.770.079,59
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	1605123	339039	63.489,30	-	63.489,30
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339093	374.120,24	-	374.120,24
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339092	693.282,44	-	693.282,44
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1501170	339092	591.109,77	-	591.109,77
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1600231	339034	2.145.422,57	-321.664,68	1.823.757,89
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1600231	339039	784.372,00	-	784.372,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500121	449052	300.000,00	-	300.000,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1501160	339039	63.656,00	-	63.656,00
10.302.3305.2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde	0011	1500100	449052	200.000,00	-	200.000,00
10.302.3305.2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde	0011	1501160	339030	506.066,67	-	506.066,67
10.302.3311.2164 - Assistência à Saúde em Traumatologia e Outras Especialidades	0011	1600231	339030	506.066,67	-	506.066,67
10.302.3311.2164 - Assistência à Saúde em Traumatologia e Outras Especialidades	0011	1600231	339039	6.360,30	-	6.360,30

10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1600231	339030	1.000.000,00	-	1.000.000,00
TOTAL				17.488.241,65	-385.320,68	17.102.920,97

017306 - FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS
DRA. ROSEMARY COSTA PINTO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	-	-25.781,25	-25.781,25
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339139	25.781,25	-	25.781,25
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339040	-	-12.142,95	-12.142,95
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339139	31.963,79	-	31.963,79
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	-	-172.092,00	-172.092,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	7.110.464,72	-	7.110.464,72
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	34.657,47	-	34.657,47
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	1.073.548,90	-	1.073.548,90
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	904.700,00	-	904.700,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339049	255.222,00	-	255.222,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1600231	319011	563.500,00	-	563.500,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1600231	319013	18.110,64	-	18.110,64
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1600231	319096	83.048,18	-	83.048,18
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1604231	319011	621.120,00	-	621.120,00
10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM	0001	1500121	339040	70.098,62	-70.098,62	-
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde	0001	1600231	339040	8.437,50	-	8.437,50
10.302.3305.2804 - Operacionalização das Ações de Combate à Covid-19	0001	1707222	339033	-	-88.875,39	-88.875,39
10.304.3274.2684 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador	0001	1600231	339014	-	-4.000,00	-4.000,00
10.304.3274.2684 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador	0001	1600231	339139	104.795,20	-	104.795,20
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1500121	339037	-	-19.820,84	-19.820,84
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1600231	338041	-	-639.254,25	-639.254,25

10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1600231	339033	292.302,21	-	292.302,21
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1600231	339036	-	-7.614,00	-7.614,00
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1600231	339037	450.806,84	-68.432,84	382.374,00
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1600231	339039	169.832,07	-	169.832,07
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	2600231	339039	1.000.000,00	-	1.000.000,00
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	2602231	339030	115.339,60	-	115.339,60
28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas	0001	1500100	319091	70.000,00	-	70.000,00
28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas	0001	1500100	319191	-	-70.000,00	-70.000,00
TOTAL				13.003.728,99	-1.178.112,14	11.825.616,85

017307 - FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO "FRANCISCA MENDES"

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339030	60.000,00	-	60.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	-	-60.000,00	-60.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1501160	339039	165.000,00	-	165.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	60.000,00	-	60.000,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500121	339030	100.000,00	-	100.000,00
10.302.3305.2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde	0011	1500100	449052	200.000,00	-	200.000,00
10.302.3305.2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde	0011	1500121	449052	100.000,00	-	100.000,00
TOTAL				685.000,00	-60.000,00	625.000,00
TOTAL GERAL				533.733.201,65	-85.137.239,83	448.595.961,82

Protocolo 200795

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

NORMATIVO N.º 001/2024-GSEAD/GSEFAZ/GSEDECTI/GCGE

ALTERA a redação do art. 3º do Normativo nº 02/2007-GSEFAZ/GSEPLAN/GSEAD/GCGE, de 11/12/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DA FAZENDA, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 44.221, de 15 de julho de 2021 que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação, na forma que especifica;

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar as alíneas 'c' e 'h', do art. 3º, do Normativo nº 02/2007-GSEFAZ/GSEPLAN/GSEAD/GCGE, com redação alterada pelo Normativo nº 04/2008-GSEFAZ/GSEPLAN/GSEAD/GCGE.

Art. 2º Alterar a redação da alínea 'i', do art. 3º, do Normativo nº 02/2007-GSEFAZ/GSEPLAN/GSEAD/GCGE, com redação alterada pelo Normativo nº 04/2008-GSEFAZ/GSEPLAN/GSEAD/GCGE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

i) outras licenças ou afastamentos, a qualquer título, com prazo superior a 30 dias, salvo nas hipóteses previstas no art. 65, I e III, da Lei nº 1.762/1986.

Art. 3º Este Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º A SEAD promoverá a publicação do texto consolidado do Normativo nº 02/2007-GSEFAZ/GSEPLAN/GSEAD/GCGE em até 30 dias.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DA FAZENDA, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, em Manaus, 4 de novembro de 2024.

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 200850

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA Nº 191/2024 - CEE/AM**

RESOLUÇÃO Nº 193/2024 - CEE/AM de 08/10/2024

Aprovar o Calendário Escolar do ano letivo de 2024 da Escola Estadual de Tempo Integral Marcantonio Vilaça II, da Coordenadoria Distrital de Educação - CDE 6, localizada à Avenida Noel Nutels, Bairro Cidade Nova I, Manaus/AM.

FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA

Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 200636

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA Nº 197/2024 - CEE/AM**

RESOLUÇÃO Nº 199/2024 - CEE/AM de 08/10/2024

Reconhecer os estudos cursados em Belén/Peru, por Lila Bartola Marin Ramos, como equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional Brasileiro, por estar em consonância com a legislação vigente. Indicar a Escola Estadual Professor Francisco das Chagas Souza de Albuquerque, a proceder ao Termo de Apostilamento no Certificado Original.

FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA

Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 200637

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA Nº 200/2024 - CEE/AM**

RESOLUÇÃO Nº 202/2024 - CEE/AM de 08/10/2024

Aprovar o Projeto Político Pedagógico/PPP, adequado as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular/BNCC e ao Referencial Curricular Amazonense/RCA, do Ensino Médio Regular e do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos/EJA, da Escola Estadual Presidente Castelo Branco, localizada à Travessa Anderson de Menezes S/N, Bairro São Jorge, Manaus/AM, retroativo ao ano letivo de 2023.

FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA

Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 200638

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESOLUÇÃO N.º 211 DE 8 DE OUTUBRO DE 2024**

ESTABELECE e consolida Normas Estaduais aplicáveis à Educação Básica, suas Modalidades e Ensino Superior no Sistema de Educação do Estado do Amazonas, a partir do regime instituído pela Lei 9.394/96 e suas alterações. O Conselho Estadual de Educação do Amazonas - CEE/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com o artigo 211 da Constituição Federal de 1988 e artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96,

RESOLVE:

Título I

Dos Procedimentos Legais

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º As instituições de Ensino do Sistema Estadual de Educação do Amazonas adotam o regime instituído pela Lei 9.394/96 e suas alterações, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Os Municípios podem organizar-se em Sistema de Ensino ou integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, ou ainda, compor com ele um Sistema Único de Educação Básica.

Art. 3º O Sistema Estadual de Educação do Amazonas, em consonância com as normas nacionais e estaduais, abrange os procedimentos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Capítulo II

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º O dever do Estado do Amazonas com a educação escolar pública é efetivado mediante a garantia de:

I - oferta da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

a) pré-escola;

b) ensino fundamental;

c) ensino médio.

II - educação infantil gratuita a crianças de até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;

III - atendimento educacional especializado - AEE gratuito aos estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (Transtorno do Espectro do Autismo - TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - acesso público e gratuito ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio para todos que não concluíram na idade própria;

V - padrões mínimos de excelência, definidos como: variedade e qualidade mínima, por estudante, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;

VI - oferta de vaga, a toda criança a partir do dia em que completar 04 (quatro) anos de idade, na escola pública de Educação Infantil e do Ensino Fundamental mais próxima de sua residência.

Art. 5º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças, a partir dos 04 (quatro) anos de idade, na Educação Básica.

Art. 6º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as condições:

I - cumprimento das normas gerais da Educação Nacional e do Sistema Estadual de Educação do Amazonas;

II - regularização para o funcionamento e avaliação de qualidade pelo poder público:

a) credenciamento;

b) autorização;

c) reconhecimento;

d) novo reconhecimento.

III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

Título II

Da Organização da Educação do Sistema Estadual do Amazonas

Capítulo I

Das Instituições Educacionais

Art. 7º O Sistema Estadual de Educação do Amazonas organiza-se em instituições de ensino:

I - públicas;

II - privadas;

III - pública Superior;

IV - escola de governo.

Parágrafo Único. As Instituições Públicas Municipais que optarem, poderão integrar-se ao Sistema Estadual de Educação do Amazonas.

Capítulo II

Da Incumbência do Sistema Estadual

Art. 8º O Sistema Estadual de Educação do Amazonas incumbir-se-á de:

I - manter e organizar as instituições do seu Sistema Estadual de Ensino;

II - definir com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do poder público;

III - promover condições para o CEE/AM credenciar, autorizar, reconhecer, avaliar e supervisionar as Instituições de Educação Básica, bem como, os cursos de Educação Superior em âmbito Estadual e Municipal;

IV - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no artigo 38 da LDB;

V - baixar normas complementares para a rede pública e privada de ensino do Amazonas.

Art. 9º As Instituições de Ensino tem a incumbência de:

- I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e hora-aula estabelecida;
- IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V - promover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;
- VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- VIII - notificar o Conselho Tutelar do Município quando os estudantes atingirem uma quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido por Lei;
- IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;
- X - expedir os documentos de transferência e de conclusão de período, série/ano, etapa e modalidades da Educação Básica,

Parágrafo Único. Os registros nos documentos escolares estão isentos de autenticação pela Secretaria de Estado da Educação, respeitando-se as exigências da Lei 9.394/96 e desta Resolução, quanto à autonomia da Instituição de Ensino;

XI - registrar e controlar a frequência dos estudantes, conforme previsto no Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico, exigida a frequência mínima, de 75% do total das horas letivas para aprovação, independente do rendimento escolar:

a) os casos de doenças infecto contagiosas, licença maternidade, serviço militar e outros, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

b) promover condições para o Atendimento Educacional Especializado - AEE.

XII - participar efetivamente do Censo Escolar.

Art. 10. Devem os professores incumbir-se de:

- I - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular da Instituição de Ensino;
- II - elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular da Instituição de Ensino;
- III - zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- IV - estabelecer estratégia de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- V - ministrar as aulas, cumprindo os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - avaliar seus procedimentos de ensino diante da aprendizagem dos estudantes.

Título III Da Educação Básica Capítulo I

Dos Níveis da Educação e Ensino

Art. 11. A Educação Escolar no Sistema Estadual do Amazonas, em consonância com a LDB, compõe-se de:

- I - educação básica, formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- II - educação superior.

Capítulo II

Das Disposições Gerais da Educação Básica

Art. 12. Na Educação Básica, o ano escolar e o ano letivo têm início no começo do ano civil, com término previsto para o final do ano vigente, exceto para as Instituições que se encontram em calendário especial.

Parágrafo Único. Em caso de excepcionalidades, as Instituições públicas e privadas deverão apresentar calendário especial ao Conselho Estadual de Educação - CEE/AM, para análise e aprovação.

Art. 13. O Calendário Escolar deve adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, sem com isso reduzir o número mínimo de 800 horas para o Ensino Fundamental e de no mínimo 1.000 horas para o Ensino Médio e de 200 dias letivos previstos na Lei 9.394/96.

§ 1º O ano letivo na educação básica não pode ser encerrado sem o cumprimento das horas anuais obrigatórias distribuídas em um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar.

§ 2º O Calendário Escolar das Instituições de Ensino deve ser encaminhado, ao Conselho Estadual de Educação do Amazonas, 120 (cento e vinte) dias antes do início do ano letivo para análise e aprovação, salvo os casos de operacionalização de calendário especial, que pode ser apresentado quando necessário.

Art. 14. O tempo destinado à Recuperação, ao Conselho de Classe e ao Planejamento Pedagógico não será computado para totalizar o mínimo de

800 horas anuais no Ensino Fundamental e nem da carga horária mínima estabelecida nas séries do ensino médio.

Art. 15. As atividades escolares realizadas com os estudantes, fora dos limites da sala de aula, assim como, as incluídas na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação dos professores habilitados serão computadas para completar às 800 horas quando, se tratar do Ensino Fundamental, bem como na carga horária do Ensino Médio.

Parágrafo Único. O tempo dedicado ao lanche, não será computado na carga horária mínima anual obrigatória para o ensino fundamental e ensino médio.

Art. 16. O Ensino Religioso de matrícula facultativa é parte integrante da formação básica do estudante e constitui componente curricular nos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedada qualquer forma de proselitismo.

Art. 17. A Base Nacional Comum Curricular - BNCC aplica-se à Educação Básica e fundamenta-se nas competências, na expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem adquiridas pelos estudantes com base art. 4º da Res. CNE/CP n.º 2/2017.

Art. 18. A Base Nacional Comum Curricular é referência para a elaboração e revisão dos currículos escolares dos sistemas de ensino e das Instituições ou redes escolares públicas e privadas da Educação Básica.

Art. 19. O Projeto Político Pedagógico - PPP e as Propostas Curriculares devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando o seu pleno desenvolvimento na perspectiva de efetivação de uma educação integral.

Parágrafo Único. As Propostas Pedagógicas das instituições ou redes de ensino, para desenvolvimento dos currículos de seus cursos, devem ser elaboradas e executadas com efetiva participação dos professores.

Art. 20. Caracteriza-se como escola bilíngue de língua estrangeira aquela que promove rotinas de imersão cultural e linguística na segunda língua, garantindo:

- I - o desenvolvimento das competências e habilidades linguísticas e culturais na língua estrangeira ofertada, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular;
- II - a utilização de abordagens pedagógicas que propiciem a fusão entre as culturas;
- III - a língua estrangeira ofertada deve estar presente em todas as etapas e modalidades, sendo obrigatória para todos os estudantes;
- IV - a possibilidade de adotar a tradução simultânea e/ou repetição em outra língua das aulas ministradas em língua portuguesa;
- V - a língua portuguesa deve ter atenção prioritária ao longo de todo o período de escolarização;

§ 1º As atividades de rotina de imersão cultural e linguística na segunda língua, ou demais línguas, devem ser realizadas por meio de instrução dos componentes curriculares e não somente de aprendizado linguístico;

§ 2º O tempo de instrução na segunda língua deve abranger, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da Base Nacional Comum Curricular, e, no Ensino Médio, o mínimo de 20% (vinte por cento) da carga horária total.

Capítulo III Das Etapas da Educação Básica

Art. 21. A Educação Básica compreende:

- I - educação infantil;
- II - ensino fundamental;
- III - ensino médio.

Seção I Da Educação Infantil

Art. 22. A Educação Infantil engloba as diferentes etapas do desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, oferecida:

- I - em creches: bebês de 0 a 3 anos e onze meses de idade;
- II - em pré-escola: de 4 a 5 anos e onze meses de idade.

Art. 23. A proposta pedagógica da Educação Infantil deve considerar o currículo como conjunto de experiências em que se articulam saberes da vivência e socialização do conhecimento, garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento no seu dinamismo considerando: (BNCC)

- I - conviver e brincar;
- II - participar e explorar;
- III - expressar e conhecer-se

Art. 24. A Educação Infantil é organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

- I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
- II - carga horária mínima anual de 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar;
- III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas para o turno parcial e 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV - controle de frequência pela instituição de ensino de Educação Infantil, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas na pré-escola;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Seção II

Do Ensino Fundamental

Art. 25. O Ensino Fundamental obrigatório com duração de 9 anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do estudante, podendo ser organizado:

I - anos iniciais de 1º ao 5º Ano;

II - anos finais de 6º ao 9º Ano.

Art. 26. O Ensino Fundamental terá a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais quando houver;

Art. 27. É obrigatória a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de crianças com 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano letivo em que cursará o referido ano.

Parágrafo Único. As crianças que completarem 06 (seis) anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na pré-escola.

Art. 28. A jornada escolar do Ensino Fundamental deve cumprir um mínimo de 04 (quatro) horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização, devidamente regularizadas pelo CEE AM.

§ 2º O Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, seguindo o estabelecido na legislação vigente.

Art. 29. O Ensino Fundamental será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 30. O Ensino Fundamental é presencial, sendo o ensino a distância, utilizado como complementação da aprendizagem ou em situação emergencial como forma de garantir a continuidade e conclusão do ano letivo.

Art. 31. Do primeiro ao terceiro ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo a garantir aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à sua faixa etária.

Art. 32. A Base Nacional Comum Curricular no Ensino Fundamental, está organizada nas Áreas do Conhecimento: Linguagem, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Ensino Religioso, com as respectivas competências direcionadas para cada área.

Seção III

Do Ensino Médio

Art. 33. O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de 03 (três) anos, tem como finalidade:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do estudante, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como ser humano, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científicos - tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular.

Art. 34. O currículo do Ensino Médio será composto de formação geral básica e de itinerários formativos.

§ 1º Os estabelecimentos que ofertam Ensino Médio estruturarão suas propostas pedagógicas considerando:

I - o uso de metodologias investigativas no processo de ensino e aprendizagem;

II - articulação dos processos de ensino e aprendizagem com a vida comunitária e social em cada território;

III - reconhecimento do trabalho e de seu caráter formativo; e

IV - articulação entre os diferentes saberes com base nas áreas do conhecimento e, quando for o caso, no currículo da formação técnica e profissional.

§ 2º Será assegurada aos estudantes a oportunidade de construção de projetos de vida, em perspectiva orientada pelo desenvolvimento integral, nas dimensões física, cognitiva e socioemocional, por meio da integração comunitária no território, da participação cidadã e da preparação para o mundo do trabalho, de forma ambiental e socialmente responsável.

§ 3º O Ensino Médio será ofertado de forma presencial, admitido, excepcionalmente, ensino mediado por tecnologia, devidamente regulamentado pelo Conselho Estadual de Educação do Amazonas.

§ 4º Para fins de cumprimento das exigências curriculares do Ensino Médio em regime de tempo integral, excepcionalmente, as instituições de

ensino poderão reconhecer aprendizagens, competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes em experiências extraescolares, mediante formas de comprovação definidas pelo Conselho Estadual de Educação do Amazonas e que considerem:

I - a experiência de estágio, programas de aprendizagem profissional, trabalho remunerado ou trabalho voluntário supervisionado, desde que explicitada a relação com o currículo do Ensino Médio;

II - a conclusão de cursos de qualificação profissional, desde que comprovada por certificação emitida de acordo com a legislação; e

III - a participação comprovada em projetos de extensão universitária ou de iniciação científica ou em atividades de direção em grêmios estudantis.

Art. 35. A carga horária mínima anual será de 1.000 (mil) horas, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Parágrafo Único. A carga horária mínima anual será ampliada de forma progressiva para 1.400 (mil e quatrocentas) horas, considerados os prazos e as metas estabelecidos no Plano Nacional de Educação.

Art. 36. A Formação Geral Básica - FGB, com carga horária mínima total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, ocorrerá mediante articulação da Base Nacional Comum Curricular com a parte diversificada.

Parágrafo Único. No caso da formação técnica e profissional, a carga horária mínima da Formação Geral Básica será de 2.100 (duas mil e cem) horas, admitindo-se que até 300 (trezentas) horas da carga horária da formação geral básica sejam destinadas ao aprofundamento de estudos de conteúdos da Base Nacional Comum Curricular diretamente relacionados à formação técnica profissional oferecida.

Art. 37. A Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio estabelecerá direitos e objetivos de aprendizagem, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

I - linguagens e suas tecnologias, integrada pela língua portuguesa e suas literaturas, língua inglesa, artes e educação física;

II - matemática e suas tecnologias;

III - ciências da natureza e suas tecnologias, integrada por biologia, física e química;

IV - ciências humanas e sociais aplicadas, integrada por filosofia, geografia, história e sociologia.

§ 1º A Base Nacional Comum Curricular a que se refere o caput deste artigo deverá ser cumprida integralmente ao longo da formação geral básica.

§ 2º O Ensino Médio será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização das línguas maternas.

§ 3º Os currículos do Ensino Médio poderão ofertar outras línguas estrangeiras, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino.

Art. 38. Os itinerários formativos, articulados com a parte diversificada, terão carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas, ressalvadas as especificidades da formação técnica e profissional, e serão compostos de aprofundamento das áreas do conhecimento ou de formação técnica e profissional, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade do Sistema de Ensino, consideradas as seguintes ênfases:

I - linguagens e suas tecnologias;

II - matemática e suas tecnologias;

III - ciências da natureza e suas tecnologias;

IV - ciências humanas e sociais aplicadas;

V - formação técnica e profissional, organizada de acordo com os eixos tecnológicos e as áreas tecnológicas definidos nos termos previstos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional e tecnológica, observado o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

§ 1º Cada itinerário formativo deverá contemplar integralmente o aprofundamento de ao menos uma das áreas do conhecimento previstas nos incisos I, II, III e IV, ressalvada a formação técnica e profissional prevista no inciso V do caput deste artigo.

§ 2º Todas as escolas de Ensino Médio devem ofertar o aprofundamento integral das áreas do conhecimento previstas nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo, organizadas em, no mínimo, 2 (dois) itinerários formativos com ênfases distintas, excetuadas as que oferecerem a formação técnica e profissional.

§ 3º As instituições de ensino deverão realizar programas e projetos destinados à orientação dos estudantes no processo de escolha dos itinerários formativos.

§ 4º As instituições de ensino, mediante disponibilidade de vagas, possibilitarão ao estudante concluinte ou egresso do Ensino Médio cursar um segundo itinerário formativo.

§ 5º A oferta de formação técnica e profissional poderá ser realizada mediante convênios ou outras formas de parceria com instituições de educação profissional regularizadas, preferencialmente públicas, observados os limites estabelecidos na legislação, e considerará a inclusão de vivências práticas de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos

estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional.

§ 6º O Estado do Amazonas manterá, na sede de cada um de seus Municípios, pelo menos 01 (uma) escola de sua rede pública com oferta de Ensino Médio regular no turno noturno, quando houver demanda manifesta e comprovada para matrícula de estudantes nesse turno.

Art. 39. Na expansão das matrículas no Ensino Médio em tempo integral, serão observados critérios de equidade, de modo a assegurar a inclusão, nas diferentes etapas e modalidades educacionais estabelecidas na legislação, dos estudantes em condição de vulnerabilidade social, da população negra, quilombola, do campo e indígena e das pessoas com deficiência.

Art. 40. Na garantia de igualdade de condições de acesso, de permanência e de conclusão do Ensino Médio para todos os estudantes, as instituições de ensino devem garantir que a oferta curricular reconheça:

I - as especificidades, as singularidades e as necessidades que caracterizam as diferentes populações atendidas no Ensino Médio; e

II - as condições necessárias à estruturação da oferta e do atendimento escolar em período noturno.

Art. 41. O Ensino Médio regular diurno pode ser organizado, gradativamente, em regime de tempo integral, de forma a atingir o mínimo de 7 horas diárias;

Art. 42. O Ensino Médio regular noturno poderá ter carga horária diária e anual reduzida, podendo ampliar a duração do curso para mais de três anos, garantindo o mínimo de 3.000 horas.

Parágrafo Único. O Projeto Político Pedagógico deverá considerar as especificidades do estudante do ensino noturno, com uma organização curricular diferenciada, de forma a garantir sua permanência e promoção.

Art. 43. Não haverá matrícula no Ensino Médio enquanto o estudante não concluir o Ensino Fundamental.

§ 1º O currículo do Ensino Médio inclui, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e pode ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelas instituições de ensino;

§ 2º Além das formas de organização previstas no art. 23 da LDB, o Ensino Médio poderá ser organizado em módulos e adotar o sistema de créditos com terminalidade específica.

Art. 44. A Matriz Curricular do Ensino Médio será composta pela Formação Geral Básica e os Itinerários Formativos.

Parágrafo Único. As Instituições de Ensino emitem certificado com validade nacional, que habilitará o concluinte do Ensino Médio ao prosseguimento dos estudos em nível superior ou em outros cursos ou formações para os quais a conclusão do ensino médio seja etapa obrigatória.

Capítulo IV

Da Verificação do Rendimento Escolar

Art. 45. Na verificação do rendimento escolar observar-se-á os seguintes critérios:

I - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

II - possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;

III - possibilidade de avanço nos cursos e nas séries/ano para estudantes que apresentarem elevado rendimento acadêmico, mediante verificação do aprendizado, dentro da Educação Básica;

IV - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

V - obrigatoriedade de estudos de recuperação em quantas disciplinas forem necessários, de preferência paralelo ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar;

Art. 46. A Instituição de Ensino fará quantas avaliações forem necessárias por componente curricular, para verificação da aprendizagem e atribuição da média do estudante.

§ 1º Todos os componentes aprovados na matriz curricular são avaliados e a Instituição de Ensino define em seu Regimento Escolar, a média mínima, para o estudante ser considerado aprovado;

§ 2º Na ausência de avaliação, a instituição deve buscar alternativas para verificação da aprendizagem não sendo permitida a repetição de notas quando o estudante apresentar lacuna em avaliação.

Capítulo V

Do Currículo da Educação Básica

Art. 47. O currículo da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, deve ser organizado com fundamentos na BNCC e no RCAM a ser complementado em cada Instituição de Ensino, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e do educando.

§ 1º Os currículos a que se refere o caput deste artigo, devem abranger obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil;

§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constitui componente curricular obrigatório da Educação Básica;

§ 3º A Educação Física, integrada à Proposta Pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao aluno que apresentar, 30 dias antes do início das atividades, justificativa, considerando:

I - cumprir jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;

II - ser maior de trinta anos de idade;

III - prestar serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado a prática de educação física;

IV - estar amparado pelo Decreto-Lei 1.044, de 21 de outubro de 1969;

V - ter prole;

§ 4º O componente Educação Física em sua forma prática deve incluir jogos, recreação, atividades físicas e treinamento desportivo;

§ 5º O ensino da História do Brasil deve levar em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africanas e europeias;

§ 6º No currículo do Ensino Fundamental, a partir do 6º ano é ofertada a língua inglesa;

§ 7º As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constitui o componente curricular arte;

§ 8º A exibição de filmes de produção nacional constitui componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo duas horas mensais, considerando:

a) a faixa etária do estudante;

b) a ética;

c) o estatuto da criança e do adolescente - ECA (Lei 8.069, de 03 de julho de 1.990);

d) a Interdisciplinaridade e transversalidade.

§ 9º A educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular obrigatório no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, podendo ser transversal ou específico.

Art. 48. Aos estabelecimentos públicos e privados que ofertam o Ensino Fundamental e Ensino Médio, torna-se obrigatório o estudo do patrimônio cultural, da história e cultura afro-brasileira e indígena (Lei 11.645/2008);

§ 1º O objeto de conhecimento a que se refere este artigo inclui diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil;

§ 2º Os objetos de conhecimento referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, devem ser ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística, de literatura e história brasileira.

Art. 49. Os objetos de conhecimento de História e Geografia do Amazonas, devem, obrigatoriamente, ser contemplados nos currículos do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 50. Os temas transversais devem permear todo currículo da Educação Básica, são eles:

I - Educação Alimentar e Nutricional (Lei 9.947/2009) e o processo de envelhecimento, o respeito e a valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria (Lei 10.741/2003) - Estatuto do Idoso;

II - Educação Ambiental (Lei 9.795/99 Política Nacional de Educação Ambiental) e a Educação para o Trânsito (Lei 9.503/97: Código de Trânsito Brasileiro);

III - Educação em Direitos Humanos (Decreto 7.037/2009 Programa Nacional de Direitos Humanos-PNDH 3).

Art. 51. Os objetos de conhecimento do currículo da Educação Básica devem observar, ainda, as seguintes diretrizes:

I - difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e a ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e das práticas desportivas não formais.

Art. 52. Na oferta de Educação Básica para a população rural devem ser promovidas as adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural, considerando:

I - objetos de conhecimento e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Parágrafo Único. O encerramento das atividades de escolas do Campo e Quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do

respectivo Sistema de Ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise de diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.

Art. 53. Como caráter operacional as Instituições de Ensino devem adotar as seguintes medidas:

I - trabalho pedagógico: desenvolvido por equipes interdisciplinares e multiprofissionais;

II - projetos: desenvolvidos em aliança com a comunidade, cujas atividades colaborem para a superação de conflitos nas escolas, orientados por objetivos claros e tangíveis além de diferentes estratégias de intervenção;

III - disponibilidade dos espaços escolares: garantir acesso além do horário regular de aula oferecendo aos estudantes local seguro para a prática de atividades esportivo-recreativas e socioculturais, reforço escolar, experimentação e práticas botânicas;

IV - acessibilidade: arquitetônica, de mobiliários, de recursos didático-pedagógicos e de informações e comunicações.

Capítulo VI

Da Progressão Parcial

Art. 54. A Progressão Parcial de Estudos é permitida a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, conforme previsto no Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da escola, observando a obrigatoriedade mínima de 75% de frequência exigida por Lei.

§ 1º Ao estudante que esteja na condição de Progressão Parcial de Estudos, quando transferido, deve matricular-se em Instituição de Ensino que também ofereça o regime de Progressão Parcial de Estudos.

§ 2º Nas escolas de Tempo Parcial, a Progressão Parcial de Estudos deve ser trabalhada em horário oposto ao que o estudante está matriculado.

§ 3º Nas escolas em Tempo Integral, os estudantes em Progressão Parcial devem cumprir seus estudos em horário que não comprometa a carga horária estabelecida na matriz curricular para a série/ano que está em curso.

Art. 55. A Progressão Parcial de Estudos é permitida no máximo em 02 (dois) componentes curriculares no Ensino Fundamental e 03 (três) no Ensino Médio.

§ 1º O estudante não pode acumular duas Progressões Parciais no mesmo componente curricular.

§ 2º O estudante só pode ingressar no Ensino Médio após ser aprovado nas Progressões Parciais do Ensino Fundamental.

§ 3º O estudante só terá direito a certificação do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, após conclusão das Progressões Parciais.

Art. 56. As instituições de Ensino poderão adotar no 9º ano do Ensino Fundamental e na 3ª série do Ensino Médio, a conclusão da Progressão Parcial de Estudos, pela eliminação de componentes via Educação de Jovens e Adultos, desde que previsto no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico aprovados pelo CEE/AM, considerando a idade mínima de 15 anos para o Ensino Fundamental e 18 anos para o Ensino Médio.

Parágrafo Único. Ao estudante submetido a exames da Educação de Jovens e Adultos - EJA para eliminação de componentes curriculares, o certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio será expedido pela instituição de ensino de origem.

Art. 57. A eliminação de componentes curriculares de Progressão Parcial no 9º ano do Ensino Fundamental e na 3ª série do Ensino Médio, poderá ser realizada via Educação de Jovens e Adultos nas seguintes situações:

I - quando a instituição de ensino permitir em seu Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico;

II - quando se tratar de alunos em progressão oriundos de outras Unidades da Federação.

Parágrafo Único. Quando o Regimento da instituição de origem não permitir, ao estudante, a eliminação de componentes curriculares via Educação de Jovens e Adultos - EJA, o certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio deverá ser expedido por instituição pública ou privada, devidamente regularizada por este Conselho, para realização de exames da EJA.

Capítulo VII

Da Classificação

Art. 58. A Classificação se aplica em qualquer série ou etapa, exceto o primeiro ano do ensino fundamental, pode ser feita:

I - por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, a série/ano ou fase anterior, na própria escola;

II - por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

III - independente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada.

Art. 59. O processo para a classificação será solicitado na Instituição de Ensino, no início do ano letivo via requerimento, pelo responsável do interessado, se menor de idade, bem como anexada cópia da certidão de nascimento do interessado.

Parágrafo Único. Deve ser considerada a relação idade - série/ano, bem como o grau de desenvolvimento do interessado.

Art. 60. Para o processo de Classificação, o interessado deve realizar, por dia, no máximo 2 (duas) avaliações no Ensino Fundamental e 3 (três) no Ensino Médio, considerando os componentes curriculares da Base Nacional Comum exigidos na série anterior a que o interessado pretende cursar.

Art. 61. A direção de ensino deve constituir uma banca examinadora composta por pedagogos, professores da série e secretário escolar, sendo o último, o responsável pela escrituração do processo de classificação do interessado.

Parágrafo Único. Os professores, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, avaliam o desempenho do interessado com vista à classificação na série adequada.

Art. 62. Realizada a avaliação será efetivada a matrícula na série/ano em que o estudante foi classificado, a (o) secretária (o) da Instituição de Ensino faz o registro dos resultados obtidos na ficha individual, histórico escolar, em ata especial e outros na forma estabelecida pela legislação.

Capítulo VIII

Da Reclassificação

Art. 63. Entende-se por Reclassificação o avanço em série/ano e cursos da Educação Básica do estudante com extraordinário aproveitamento acadêmico mediante a verificação do aprendizado.

§ 1º Para a verificação do aprendizado, a direção da escola, por meio de portaria, constituirá banca examinadora composta pelo diretor (a) de ensino, secretário (a), pedagogo (a) e professores habilitados dos diversos componentes curriculares obrigatórios na etapa

§ 2º Os critérios para a avaliação do estudante com extraordinário aproveitamento acadêmico serão definidos pela Instituição de Ensino em seu PPP e Regimento Escolar;

Art. 64. Com base em seu Regimento Escolar e PPP, a Instituição de Ensino pode reclassificar o estudante oriundo de Instituição situada em outras Unidades da Federação e no exterior, quando a documentação de transferência estiver incompleta ou deixar dúvidas quanto a sua interpretação ou fidedignidade, mediante o processo de avaliação aplicado por banca examinadora, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais.

§ 1º A Instituição de Ensino deve ter em seu Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico o amparo para proceder a Reclassificação;

§ 2º Para o processo de Reclassificação, o estudante deve realizar, por dia, no máximo 02 (duas) avaliações no Ensino Fundamental e 03 (três) no Ensino Médio, considerando os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§ 3º O resultado da avaliação da Reclassificação deve ser registrado em ata especial, ficha individual, histórico escolar e outros, na forma estabelecida pela legislação.

Art. 65. O estudante deve concluir a série/ano em que foi reclassificado na própria Instituição de Ensino onde se realizou o exame, salvo em caso de transferência para outra unidade da federação ou exterior.

Art. 66. O processo de Reclassificação acontece no transcórrer do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e não se aplica para a conclusão do Ensino Médio.

Capítulo IX

Da Revalidação de Estudos

Art. 67. A Revalidação de Estudos na Educação Básica obedecerá aos seguintes trâmites:

I - o interessado oriundo do exterior que não concluiu a Educação Básica deve traduzir o documento escolar, por tradutor público juramentado e com registro na junta comercial e encaminhar-se à Instituição de Ensino pretendida, a qual fará a análise do documento escolar para Equivalência de Estudos, efetivando sua matrícula de acordo com a legislação vigente;

II - o interessado que concluiu a Educação Básica no exterior deve formalizar processo, junto ao Conselho Estadual de Educação do Amazonas, solicitando reconhecimento dos estudos como equivalentes ao do Sistema Educacional Brasileiro.

Art. 68. A solicitação junto ao Conselho Estadual de Educação do Amazonas deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - requerimento solicitando a Revalidação de Estudos, assinado pelo interessado ou procurador legalmente constituído;

II - documento comprobatório de sua permanência no Brasil, em se tratando de estrangeiro;

III - registro geral, caso seja de nacionalidade brasileira ou naturalizado;

IV - certificado de conclusão de curso autenticado por autoridade consular brasileira no país de origem ou apostilamento para os documentos oriundos de países que ratificam a Convenção da Apostila de Haia.

V - histórico escolar contendo todas as informações de sua vida escolar referentes aos estudos realizados;

VI - tradução dos documentos escolares por tradutor público juramentado, com registro na Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022;

VII - comprovante de residência atualizado.

Parágrafo Único. Documentos com Selos Consulares brasileiros firmados em 14 de agosto de 2016 foram aceitos até 14 de fevereiro de 2017 e a partir dessa data, os documentos devem atender o que determina a Convenção da Apostila da Haia conforme Resolução 228/2016 e 247/2018 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Art. 69. A documentação escolar dos interessados oriundos de países que firmaram acordo cultural obedece aos termos estabelecidos nos acordos firmados com o Brasil.

Art. 70. Os migrantes e os refugiados que não tiverem possibilidade de apresentar a documentação dos estudos cursados no país de origem, diante das dificuldades enfrentadas por esses indivíduos (catástrofes naturais e não naturais, como terremotos e guerras), poderão ser avaliados pela Instituição de Ensino que os receber, para fins de matrícula na série/ ano correspondente ao seu nível de escolaridade, conforme estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Único. Os apátridas serão atendidos com base no Decreto 4.246, de 22 de maio de 2002.

Capítulo X Da Transferência do Aluno

Art. 71. A transferência e o ingresso de estudantes em qualquer escola do Sistema Estadual de Ensino, será permitida até o terceiro bimestre, salvo os casos excepcionais de mudança de endereço, remoção para outras unidades da federação e outros casos analisados pela Instituição.

Parágrafo Único. Os critérios para a transferência dos estudantes devem estar estabelecidos no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico de cada instituição, conforme a legislação vigente.

Art. 72. Para a expedição de transferência na Educação Básica devem ser considerados no histórico escolar os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

Parágrafo Único. Na Educação Infantil, a transferência do estudante da Pré-escola deve informar o período frequentado e o nível de desenvolvimento do mesmo, em relatório descritivo.

Capítulo XI Da Itinerância

Art. 73. As crianças, adolescentes e jovens em situação de Itinerância devem ter garantido o direito à matrícula em Instituição Pública, que garanta a liberdade de consciência e de crença.

Parágrafo Único. São consideradas crianças, adolescentes e jovens em situação de Itinerância aqueles pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como: ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas ou trabalhadores de parque de diversão, de teatro mambembe, dentre outros.

Art. 74. Visando à garantia dos direitos socioeducacionais de crianças, adolescentes e jovens em situação de Itinerância, a Instituição de Ensino deve respeitar as particularidades de cada estudante.

Art. 75. O estudante Itinerante que, no ato da matrícula, não dispuser de certificado, memorial ou relatório da instituição de educação anterior, deve ser inserido no grupamento correspondente aos seus pares de idade, mediante avaliação diagnóstica de suas necessidades de aprendizagem, realizado pela Instituição de Ensino que o receber.

§ 1º A Instituição de Ensino deve realizar avaliação diagnóstica do desenvolvimento e da aprendizagem desse estudante, mediante acompanhamento e supervisão adequada às suas necessidades de aprendizagem.

§ 2º A Instituição de Ensino deve desenvolver estratégias pedagógicas adequadas às suas necessidades de aprendizagem, assim como oferecer atividades complementares específicas para assegurar as condições necessárias e suficientes para a aprendizagem dessas crianças, adolescentes e jovens.

Título IV Das Modalidades da Educação Básica Capítulo I

Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Art. 76. A Educação Profissional Técnica de nível Médio tem respaldo legal na Lei Federal n.º 9.394/96, no Decreto Federal 5.154/04, Lei Federal n.º 13.415/2017 e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 77. A Educação Profissional Técnica de nível Médio, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes etapas e modalidades de educação e as dimensões do trabalho e da ciência.

Art. 78. A Educação Profissional Técnica de nível Médio abrange os seguintes cursos:

- I - formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- II - educação profissional técnica de nível médio.

Art. 79. Os cursos técnicos de nível médio serão ofertados conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.

Art. 80. A Educação Profissional Técnica de Nível Médio é desenvolvida nas seguintes formas:

- I - articulada com o Ensino Médio;
- II - subsequente, em cursos destinados a quem tenha concluído o Ensino Médio.

Art. 81. A Educação Profissional Técnica de Nível Médio articulada será desenvolvida das seguintes formas:

- I - integrada, ofertada somente a quem tenha concluído o Ensino Fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno;
- II - concomitante: ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou a quem o estejam cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer:

- a) na mesma instituição de ensino ou em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;
- b) em instituições de ensino distintas, mediante convênio de intercomplementariedade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado.

III - concomitante intercomplementar: desenvolvida simultaneamente em distintas instituições educacionais, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementariedade, para a execução do projeto político unificado.

IV - subsequente: desenvolvida em cursos destinados exclusivamente a quem tenha concluído o Ensino Médio.

Art. 82. A oferta de curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em instituição pública e privada, em quaisquer das formas, deve ser precedida da devida autorização do Conselho Estadual de Educação do Amazonas.

Art. 83. A oferta da Educação Profissional para os que não concluíram o Ensino Médio pode se dar sob a forma de Articulação integrada com a Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 84. Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio são organizados por eixos tecnológicos contemplados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, instituído e organizado pelo Ministério de Educação ou em uma ou mais ocupações contempladas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Art. 85. É permitida a oferta de cursos experimentais, não contemplados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, no entanto, é necessária sua Autorização pelo CEE/AM, com prazo máximo de 03 anos de validade, contados a partir de sua Autorização.

Art. 86. Os Cursos Técnicos de Nível Médio são Autorizados e Reconhecidos pelo CEE/AM e o Plano de Curso aprovado, obedecendo a carga horária prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

Art. 87. O Plano de curso em consonância com o projeto político pedagógico deve conter:

- I - identificação;
- II - justificativa e objetivos;
- III - requisitos e formas de acesso;
- IV - perfil profissional de conclusão e perfil profissional de saídas intermediárias e de Especializações Técnicas quando previstas;
- V - organização curricular;
- VI - critérios para aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, mediante avaliação e reconhecimento de competências profissionais constituídas;
- VII - critérios e procedimentos de avaliação de aprendizagem;
- VIII - infraestrutura física e tecnológicas identificando: biblioteca, laboratórios, instalações e equipamentos;
- IX - perfil de qualificação dos professores, instrutores e técnico-administrativos;
- X - certificado e diploma a ser emitido;
- XI - prazo máximo para integralização do curso pelo estudante;
- XII - identificação das atividades de estágio supervisionado obrigatório, quando couber;
- XIII - anexos: cronograma do curso, ementário, modelo de diploma, certificado, histórico escolar e ficha de acompanhamento de estágio e outros.

§ 1º A organização curricular deve explicitar:

I - componentes curriculares de cada etapa, com cargas horárias presenciais e a distância, bem como, a indicação da respectiva bibliografia básica e complementar;

II - orientações metodológicas flexíveis, incluindo estratégias de execução presencial ou a distância;

III - prática profissional intrínseca ao currículo, desenvolvida nos ambientes de aprendizagem;

IV - estágio profissional supervisionado, em termos de prática profissional em situação real de trabalho, assumido como ato educativo da Instituição de Ensino, quando previsto.

§ 2º As Instituições de Ensino devem comprovar a existência das necessárias instalações e equipamentos na mesma Instituição ou em Instituições de

Ensino distintas, cedida por terceiros, com viabilidade de uso devidamente comprovada.

Art. 88. O estágio profissional supervisionado, quando necessário em função da natureza do itinerário formativo ou exigido pela natureza da ocupação, deve ser incluído no plano de curso como obrigatório, sendo realizado em empresas e outras organizações públicas e privadas, a luz da Lei Federal n.º 11.788/2008.

§ 1º O plano de realização do estágio profissional supervisionado deve ser explicitado na organização curricular do plano de curso, uma vez que é ato educativo de responsabilidade da instituição educacional.

§ 2º A carga horária destinada a realização de atividades de estágio profissional supervisionado deve ser adicionada a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

§ 3º O funcionamento dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pode ocorrer em qualquer época do ano civil, de acordo com o cronograma apresentado no plano do curso.

Art. 89. O estágio supervisionado, quando previsto no curso deve ser explicitado na organização curricular do plano de curso, com carga horária mínima de 20% a ser acrescida no total do curso, prevista no CNCT, exceto os estágios regulamentados pelos respectivos Conselhos de Classe.

I - quando o plano de curso não contemplar o estágio curricular obrigatório pode ser exigido do aluno apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC, com carga horária mínima de 20% a ser acrescida no total do curso prevista no CNCT;

II - a carga horária destinada ao estágio supervisionado dos cursos de Enfermagem e Radiologia deve obedecer a regulamentação específica de cada curso de acordo com o regulamento dos respectivos Conselhos.

Art. 90. A carga horária mínima, para cada etapa com terminalidade de qualificação profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso Técnico de Nível Médio, é de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima indicada para a respectiva habilitação no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos instituído e mantido pelo MEC.

Art. 91. A carga horária mínima dos cursos de Especialização Técnica de Nível Médio é de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima indicada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos para a habilitação profissional a que se vincula.

Art. 92. Os cursos Técnicos de Nível Médio, oferecidos na modalidade de Educação à Distância, no âmbito da área profissional de saúde, deve cumprir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de carga horária presencial, nos demais eixos tecnológicos será exigido um mínimo de 20% (vinte por cento) de carga horária presencial.

§ 1º Em polo presencial ou em estruturas de laboratórios móveis devem estar previstas atividades práticas de acordo com o perfil profissional proposto, sem prejuízo da formação exigida nos cursos presenciais.

§ 2º A carga horária destinada ao estágio supervisionado, quando previsto como obrigatório, em qualquer das formas de oferta, deve ser acrescida à carga horária mínima definida para o referido curso e estabelecida no respectivo Plano do Curso.

Art. 93. A instituição de ensino, para expedir e registrar os diplomas de curso Técnico de Nível Médio, deve estar com seus dados inseridos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, a quem cabe atribuir um código autenticador do referido registro, para fins de validade nacional dos diplomas emitidos e registrados.

§ 1º Os diplomas de curso Técnico de Nível Médio devem explicitar o correspondente título de técnico na respectiva habilitação profissional, indicando o eixo tecnológico ao qual se vincula.

§ 2º Na certificação da qualificação profissional deve ser explicitado o título, conforme nomenclatura prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

§ 3º Aos detentores de diploma de curso Técnico que concluírem os cursos de Especialização Técnica de Nível Médio é conferida certificação, na qual deve ser explicitado o título da ocupação, atendendo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

§ 4º Para a oferta de Especialização Técnica de Nível Médio é necessário que a Instituição de Ensino ofereça o curso Técnico com regularização vigente e vinculado a especialização que pretenda ofertar.

§ 5º A revalidação de diplomas de curso Técnico de Nível Médio realizado no exterior é de competência de Instituição Federal e de Instituições Privadas regularizadas, que ofertam a Educação Profissional no eixo tecnológico referente ao curso.

Art. 94. O conhecimento adquirido na Educação Profissional Técnica de nível Médio, inclusive no trabalho, pode ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Art. 95. A oferta de Educação Profissional nas Instituições Penais, deve seguir as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, inclusive com relação ao estágio profissional supervisionado concebido como ato educativo.

Art. 96. A modalidade de Educação a Distância é aqui entendida como uma forma de desenvolvimento do processo ensino aprendizagem que permite a

atuação direta do docente e do estudante em ambientes físicos diferentes, em consonância com o disposto no art. 80 da Lei Federal nº 9.394/96 e sua regulamentação.

Art. 97. A oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade EaD está condicionada à comprovação de efetivas condições de infraestrutura tecnológica que possibilite a interação docente, professor, tutor ou instrutor e estudante em ambiente virtual e a prática profissional na sede e no polo de EaD.

§ 1º A oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica deve resguardar a indissociabilidade entre teoria e prática.

§ 2º Em polo presencial ou em estruturas de laboratórios móveis, devem estar previstas práticas de acordo com o perfil profissional proposto, sem prejuízo da formação exigida nos cursos presenciais.

§ 3º As Instituições e Redes de Ensino que ofertem cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, devem ter infraestrutura adequada, garantindo plenas condições de atendimento aos estudantes, com ambientes virtuais de aprendizagem, plataforma tecnológica e laboratórios, disponibilizando, ainda, acervo bibliográfico virtual ou físico.

Art. 98. Na oferta da EaD deve ser garantido o mínimo de 20% da carga horária na forma presencial para as atividades avaliativas, de laboratório, estágios, práticas profissionais e defesas de trabalho, exceto para os cursos da área de saúde, que devem garantir o mínimo de 50% da carga horária do curso de forma presencial.

Capítulo II

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 99. A Educação de Jovens e Adultos - EJA será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Ensino Médio na idade própria, e constituirá instrumento para a educação e aprendizagem ao longo da vida.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos, exames, ações integradas e complementares entre si, estruturados em um projeto pedagógico próprio.

§ 2º A Educação de Jovens e Adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a Educação Profissional, na forma dos incisos do § 2º da Resolução CNE/CEB nº 04/2010.

Art. 100. O Sistema Estadual de Educação do Amazonas manterá cursos e exames da Educação de Jovens e Adultos contemplando a Base Nacional Comum e habilitando ao prosseguimento de estudo em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do Ensino Fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos.

Art. 101. A idade mínima para o ingresso em cursos da EJA presencial ou presencial com mediação da EaD é a mesma estabelecida para exames: 15 (quinze) anos para o ensino Fundamental e 18 (dezoito) para o Ensino Médio.

Capítulo III

Da Educação Especial

Art. 102. Entende-se por Educação Especial a modalidade da educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para pessoas com deficiência, transtornos globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela da educação especial;

§ 2º O Atendimento Educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular;

§ 3º A oferta da Educação Especial, nos termos do caput deste artigo, tem início na Educação Infantil e deve estender-se ao longo da vida.

Art. 103. As Instituições de Ensino devem matricular os alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação nas classes do ensino comum e no Atendimento Educacional Especializado-AEE complementar ou suplementar a escolarização, ofertado em Salas de Recursos Multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado nas redes pública e privada de ensino ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

§ 1º As Instituições de Ensino devem criar condições para que o professor da classe de ensino comum possa explorar as potencialidades de todos, adotando uma pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e inclusiva e, na interface, o professor do Atendimento Educacional Especializado deve identificar habilidades e necessidades dos estudantes, organizar e orientar os serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, garantindo a participação e a aprendizagem.

§ 2º Na organização desta modalidade, as Instituições de Ensino devem garantir:

- I - o pleno acesso e a efetiva participação dos estudantes no ensino comum;
- II - a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE no contraturno;
- III - a formação de professores para o Atendimento Educacional Especializado e para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas;
- IV - a participação do estudante na comunidade escolar;
- V - a acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nas informações, nos mobiliários e equipamentos.

Art. 104. Entende-se por Educação Bilíngue de Surdos, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos.

Art. 105. Será garantida a Educação Bilíngue de Surdos para estudantes surdos, surdos-cegos, com deficiências auditivas sinalizantes, surdos com altas habilidades e superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes por essa modalidade de educação.

Capítulo IV

Da Educação Básica do Campo e Educação Escolar Quilombola

Art. 106. Na oferta de Educação Básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, garantindo:

- I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos das escolas do campo, com possibilidade de uso, dentre outras, da pedagogia da alternância;
- II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Parágrafo Único. O fechamento de escolas do campo e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo Sistema de Ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

Art. 107. A identidade da escola do campo é definida pela vinculação com as questões inerentes à sua realidade, com propostas pedagógicas que contemplem sua diversidade nos aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e de etnia.

Art. 108. A Educação Escolar Quilombola é desenvolvida em unidades educacionais inscritas em suas terras e cultura, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada comunidade com formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a Base Nacional Comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira, compreendendo:

- I - escolas quilombolas;
- II - escolas que atendam estudantes oriundos de territórios quilombolas.

Parágrafo único. É assegurada às comunidades quilombolas, na Educação Básica, o direito de organização escolar diferenciada, atendendo suas características, valores e cultura.

Art. 109. A Educação Escolar Quilombola deve ser acompanhada pela prática constante de produção e publicação de materiais didáticos e de apoio pedagógico específicos nas diversas áreas de conhecimentos, mediante ações colaborativas entre os Sistemas de Ensino.

Parágrafo Único. As ações colaborativas constantes no caput deste artigo podem ser realizadas contando com a parceria e participação dos professores, organizações dos movimentos quilombolas e dos movimentos negros, núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e grupos correlatos, Instituições da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Educação Superior.

Título V

Da Educação Superior

Art. 110. A Educação Superior oferecida pelas Instituições de Ensino Superior - IES, vinculadas ao Sistema de Educação do Estado e dos municípios do Amazonas, obedece ao disposto na Lei n. 9.394/96, nesta Resolução e nos demais atos normativos pertinentes.

Art. 111. A Educação Superior tem por finalidade:

- I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, colaborando assim para sua formação contínua;
- III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos

que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

- VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais, os regionais e os locais;
- VII - prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com ela uma relação de reciprocidade;
- VIII - promover a extensão aberta à participação da população, visando à difusão de conquistas e benefícios resultantes da criação cultural, da pesquisa científica e da tecnológica, geradas na instituição.
- IX - atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e à capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares.

Art. 112. No que diz respeito à organização acadêmica, a Educação Superior abrange os cursos e os programas a serem desenvolvidos por instituições de Educação Superior - IES assim classificadas:

- I - universidades - formada por instituições pluridisciplinares, de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo de saber humano;
- II - centros universitários - formada por instituições de ensino superior pluricurriculares que se caracterizam pela excelência do ensino oferecido, pela qualificação do seu corpo docente e pelas condições de trabalho acadêmico oferecido à comunidade escolar, com grau de autonomia definido no ato do credenciamento;

III - faculdades ou Escolas Superiores - são instituições de Educação Superior que oferecem um ou mais cursos de graduação na mesma área de conhecimento;

IV - escolas de governo - são instituições públicas de educação, criadas, mantidas ou incorporadas por Lei Estadual ou Municipal, visando à formação, à atualização, ao aperfeiçoamento e à especialização profissional de servidores públicos, com vista ao fortalecimento e à ampliação da capacidade de execução do Estado, tendo em vista a formulação, a implantação, a execução e a avaliação de suas Políticas Públicas;

V - Instituto de Superior de Educação - são instituições de Educação Superior que manterão cursos formadores de profissionais para a Educação Básica, programas de formação pedagógica para os portadores de diplomas de Educação Superior que queiram se dedicar à Educação Básica, programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 113. O credenciamento e a Renovação do Credenciamento de qualquer instituição de ensino superior (IES) do Sistema de Educação do Estado do Amazonas, bem como a autorização de funcionamento e o reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, são concedidos pelo Conselho Estadual de Educação por prazo determinado, mediante processo de avaliação.

§1º O Credenciamento Inicial e a Renovação do Credenciamento das Instituições de Ensino Superior do Estadual de Educação do Amazonas são concedidos por tempo determinado e renovado periodicamente, após processo regular de avaliação;

§ 2º Os Cursos ministrados pelas Instituições de Ensino do Sistema Estadual de Educação do Amazonas são reconhecidos por tempo determinado e renovado periodicamente, após processo regular de avaliação.

Art. 114. As Instituições de Ensino Superior poderão oferecer os seguintes cursos e programas:

- I - cursos sequenciais de formação específica, com destinação coletiva, conduzindo a diploma;
- II - cursos sequenciais de complementação de estudos, com destinação coletiva ou individual, conduzindo a certificado;
- III - cursos de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;
- IV - programa especial de formação pedagógica;
- V - cursos de pós-graduação lato sensu de especialização, aperfeiçoamento, formação complementar e outros, abertos a candidatos diplomados em curso de graduação e que atendam às exigências da Instituição;
- VI - programas de pós-graduação stricto sensu, compreendendo os programas de mestrado e de doutorado, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências emanadas do Conselho Nacional de Educação;
- VII - cursos de extensão, abertos a candidatos que atendam às exigências da Instituição.

Art. 115. As instituições de ensino superior do Sistema de Educação do Estado do Amazonas garantirão a Educação Bilíngue de Surdos para estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiências auditivas sinalizantes, surdos com altas habilidades e superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes por esse nível de ensino.

Art. 116. Na Educação Superior, o ano letivo regular, independe do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Título VI Dos Profissionais da Educação

Art. 117. São profissionais da Educação Básica os que nela estão em efetivo exercício e tenham sido formados em cursos reconhecidos, são eles:

I - professores habilitados em nível médio para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - professores habilitados no ensino superior para docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com título de mestrado ou doutorado na mesma área;

IV - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

V - profissionais com notório saber reconhecido pelo sistema de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestado por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36 da LBDEN;

VI - profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 118. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

Art. 119. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 120. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo Único. O notório saber reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Título VII Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 121. Os cursos da Educação Básica do Sistema Estadual de Educação do Amazonas e suas modalidades serão regulamentados pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/AM.

Art. 122. Os Sistemas de Ensino estabelecerão para Educação Básica e Superior, regime escolar especial para o atendimento a:

I - estudantes impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde ou de condição que impossibilite o acesso à instituição de ensino;

II - mães estudantes lactantes.

Parágrafo Único. O acesso ao regime escolar especial será condicionado à comprovação de que o educando se encontra em uma das situações previstas nos incisos I e II do caput deste artigo e de que a inclusão no regime especial é condição necessária para garantir a continuidade e a permanência de suas atividades escolares.

Art. 123. O credenciamento inicial, renovação de credenciamento, reconhecimento e novo reconhecimento dos cursos da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, são expedidos pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/AM.

Art. 124. As modalidades da Educação Básica serão ofertadas respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais em vigor, emanadas pelo Conselho Nacional de Educação e as Resoluções específicas do CEE/AM.

Art. 125. As Instituições Públicas e Privadas que não estejam regularizadas pelo CEE/AM para a oferta de seus cursos, não poderão expedir documentos escolares.

Art. 126. Os documentos escolares não devem conter emendas ou rasuras que possam comprometer sua veracidade.

Art. 127. As Instituições de Ensino Fundamental, Médio e Superior deverão expedir, a qualquer tempo, os documentos de transferência de seus alunos, independentemente de sua adimplência ou de adoção de procedimentos legais de cobranças judiciais.

Art. 128. A Instituição de Ensino não poderá suspender avaliações ou reter a documentação escolar do aluno ou aplicar outras penalidades pedagógicas por motivo de inadimplência.

Art. 129. As justificativas de impedimento de participação nas práticas de Educação Física ocorridas durante o ano letivo, devem ser apresentadas em até 72 horas após a expedição do atestado médico que comprove o impedimento.

Art. 130. O Conselho Estadual de Educação do Amazonas poderá, excepcionalmente, realizar visita virtual, quando o colegiado da Câmara da Educação Básica ou da Câmara da Educação Superior julgar necessário.

Art. 131. As instituições que ministram a Educação Básica poderão, excepcionalmente, utilizar a metodologia do ensino presencial mediado por tecnologia, no Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) e no Ensino

Médio, desde que regulamentadas pelo Conselho Estadual de Educação do Amazonas, atendendo as seguintes condições:

I - estúdio, devidamente equipado, para a transmissão das aulas;

II - ambiente virtual de aprendizagem;

III - equipe pedagógica composta por profissionais especialistas em cada área do conhecimento;

IV - equipe de T.I.;

V - equipe de tutoria;

VI - profissional mediador local, com licenciatura.

Parágrafo Único. Para a regulamentação de que trata o caput deste artigo, as instituições deverão atender integralmente as normativas que definem critérios para o Credenciamento, Autorização, Reconhecimento e Novo Reconhecimento.

Art. 132. Decretada a situação de emergência em virtude de eventos climáticos que afetem os municípios do Estado, as instituições de ensino poderão, excepcionalmente, recorrer ao Regime de Aulas Não Presenciais, como forma de minimizar o prejuízo pedagógico ocasionado pela eventual suspensão das atividades presenciais.

Parágrafo Único. As instituições de ensino que recorrerem ao estabelecido no caput desse artigo deverão elaborar Plano de Ação referente ao Regime de Aulas Não Presenciais, para que seja apreciado e atestado pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 133. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Conselho Estadual de Educação do Amazonas.

Art. 134. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução n.º 201/2017-CEE/AM, e todas as disposições contrárias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,
em Manaus, 8 de outubro de 2024.

FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA

Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 200639

PORTARIA GSE Nº 1130, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.036461/2024-30/**
SEDUC/SIGED e do **Laudo Médico nº 286598/2024,**

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **JUCILEUZA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** cargo PROFESSOR PF40.DRT-I, matrícula nº 195531-4B, lotado(a) na Escola Estadual de Tempo Integral Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo, turno Integral, Manaus/AM, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 03/10/2024 a 31/12/2024;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(a) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 200644

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇAS MÉDICAS DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - CAPITAL, CONFORME PROCESSO Nº 01.01.028101.037240/2024-89/SEDUC/SIGED.

Acacia Mie Pantoja da Gama - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 186902-7A; período: 09.04.2024 a 08.05.2024.

Alcides Antonio Marmentini - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 253519-0A; período: 09.04.2024 a 08.05.2024.

Alicinete Freitas dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 149024-9E; período: 15.04.2024 a 14.05.2024.

Alvaro Viana de Azevedo - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 217660-2A; período: 07.05.2024 a 11.05.2024.

Ana Carolina Gomes - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 212204-9C; período: 12.04.2024 a 08.10.2024.

Ana Paula de Castro Correa - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 182723-5A; período: 02.04.2024 a 28.04.2024.

Anne Karoline Silva de Aguiar - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 239145-7A; período: 20.04.2024 a 18.06.2024.

Augusto Cezar Amaral Vieira Junior - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 222994-3A; período: 01.04.2024 a 07.04.2024.

- Breno Campos Amorim** - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 233582-4A; período: 01.02.2024 a 30.04.2024.
- Claudia Marques Muneyme** - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 212582-0C; período: 14.03.2024 a 15.03.2024.
- Claudia Marques Muneyme** - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 212582-0C; período: 18.03.2024 a 21.03.2024.
- Daniel Sombra da Silva Filho** - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 235626-0A; período: 21.03.2024 a 04.05.2024.
- Debora Simone Medeiros L Rodrigues** - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 189895-7A; período: 30.04.2024 a 28.06.2024.
- Denis Anderson Simoes do Nascimento** - cargo: PROFESSOR; matrícula: 165174-9A; período: 05.03.2024 a 06.03.2024.
- Denis da Costa Braga** - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 143835-2A; período: 10.05.2024 a 07.08.2024.
- Diana da Silva Araujo** - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 233829-7A; período: 18.03.2024 a 16.05.2024.
- Diana de Moura Gomes** - cargo: PROFESSOR; matrícula: 165971-5A; período: 22.04.2024 a 20.07.2024.
- Diana de Moura Gomes** - cargo: PROFESSOR; matrícula: 165971-5A; período: 23.01.2024 a 21.04.2024.
- Diane Pinheiro da Costa** - cargo: ASSISTENTE SOCIAL PNS.ASC-III; matrícula: 258775-0A; período: 03.03.2024 a 01.04.2024.
- Edileida Cabral Campos** - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 143168-4B; período: 23.03.2024 a 21.04.2024.
- Elana Castro de Oliveira** - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 163836-0A; período: 15.01.2024 a 14.09.2024.
- Eliane Lobato dos Reis** - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 187093-9A; período: 01.11.2023 a 30.12.2023.
- Eliane Lobato dos Reis** - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 187093-9A; período: 07.02.2024 a 06.05.2024.
- Eline Nogueira Albuquerque** - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219929-7A; período: 15.03.2024 a 29.03.2024.
- Elise Gabriella Doce Laborda Mendes** - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 253640-4A; período: 03.02.2024 a 02.05.2024.
- Erika Patricia Fonseca do Carmo** - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 220548-3C; período: 19.02.2024 a 18.05.2024.
- Erika Patricia Fonseca do Carmo** - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 220548-3A; período: 19.02.2024 a 18.05.2024.
- Fernanda Salmito Araujo** - cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-III; matrícula: 240711-6A; período: 01.04.2024 a 29.06.2024.
- Fernando Eduardo Marques Reis** - cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PNF.ADM-III; matrícula: 153829-2A; período: 08.03.2024 a 06.05.2024.
- Fernando Eduardo Marques Reis** - cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PNF.ADM-III; matrícula: 153829-2A; período: 15.02.2024 a 29.02.2024.
- Fernando Marcos Domingos de Oliveira** - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 233897-1B; período: 16.04.2024 a 14.07.2024.
- Franciele dos Santos Ribeiro** - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 228161-9A; período: 19.03.2024 a 27.03.2024.
- Gabriel Augusto Martins de Melo** - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 218446-0A; período: 19.03.2024 a 22.03.2024.
- Glauber Siqueira Neves** - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 162052-5A; período: 02.04.2024 a 01.05.2024.
- Glauber Siqueira Neves** - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 162052-5C; período: 02.04.2024 a 01.05.2024.
- Glayna D Avila Barrera de Lima** - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 253447-9A; período: 12.03.2024 a 10.05.2024.
- Gutyerez Oliveira Monteiro** - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 139883-0B; período: 11.11.2023 a 08.02.2024.
- Ildeneti de Jesus Alves Costa** - cargo: PEDAGOGO PD40.MSC-II; matrícula: 219413-9A; período: 26.03.2024 a 24.05.2024.
- Irlania Pedrosa Farias** - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 194825-3E; período: 08.02.2024 a 07.05.2024.
- Jhones de Souza Lima** - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 217532-0A; período: 07.03.2024 a 05.05.2024.
- Joecilda Silva Lopes** - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 162935-2C; período: 29.01.2024 a 27.04.2024.
- Joecilda Silva Lopes** - cargo: PROFESSOR; matrícula: 162935-2A; período: 29.01.2024 a 27.04.2024.
- John Leno de Carvalho Abreu** - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 249314-4A; período: 10.06.2024 a 11.06.2024.
- John Leno de Carvalho Abreu** - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 249314-4A; período: 12.06.2024 a 09.09.2024.
- John Leno de Carvalho Abreu** - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 249314-4A; período: 24.05.2024 a 08.06.2024.
- John Leno de Carvalho Abreu** - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 249314-4A; período: 27.05.2024 a 10.06.2024.
- Jose Alves Correa Neto** - cargo: PROFESSOR; matrícula: 017832-2C; período: 12.02.2024 a 10.06.2024.
- Jose Marques Cruz** - cargo: PROFESSOR; matrícula: 162775-9A; período: 16.04.2024 a 14.06.2024.
- Larry Edgard dos Santos** - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 135206-7L; período: 02.02.2024 a 01.05.2024.
- Leonardo Alessandro da S Batista** - cargo: PROFESSOR; matrícula: 163600-6A; período: 21.03.2024 a 19.0.1900.
- Lidianne Goncalves Lunguinho** - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 169391-3B; período: 15.03.2024 a 13.05.2024.
- Lilian Cilza Segadilha Duraes** - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 151936-0B; período: 15.04.2024 a 17.04.2024.
- Lilian Cilza Segadilha Duraes** - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 151936-0B; período: 18.04.2024 a 19.04.2024.
- Lilian Cilza Segadilha Duraes** - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 151936-0B; período: 19.03.2024 a 19.03.2024.
- Lilian Cilza Segadilha Duraes** - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 151936-0B; período: 26.04.2024 a 27.04.2024.
- Lilian Oliveira Machado** - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 218394-3A; período: 17.03.2024 a 14.06.2024.
- Luana Correa de Souza** - cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-III; matrícula: 219419-8A; período: 24.02.2024 a 24.03.2024.
- Luciana Marques de Azevedo** - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 266197-7A; período: 07.04.2024 a 05.07.2024.
- Lucy Clay Cordeiro Ribeiro** - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 143228-1A; período: 18.03.2024 a 16.04.2024.
- Madrileyde da Silva Bessa** - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 253344-8A; período: 22.04.2024 a 21.05.2024.
- Maria de Fatima Moura dos Santos** - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 194476-2G; período: 09.04.2024 a 23.04.2024.
- Maria Natalia da Costa** - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 183757-5A; período: 20.06.2024 a 21.06.2024.
- Murillo Oliveira Damasceno** - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 186564-1C; período: 20.02.2024 a 20.03.2024.
- Murillo Oliveira Damasceno** - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 186564-1C; período: 23.03.2024 a 21.04.2024.
- Neiva Araujo Soares** - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 108473-9C; período: 14.05.2024 a 12.07.2024.
- Neiva Araujo Soares** - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 108473-9C; período: 15.03.2024 a 13.05.2024.
- Nelsilia Matos de Noronha** - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 143698-8A; período: 07.03.2024 a 05.04.2024.
- Nelsilia Matos de Noronha** - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 143698-8C; período: 07.03.2024 a 05.04.2024.
- Patricia Soares de Almeida** - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239252-6A; período: 28.01.2024 a 26.04.2024.
- Patricia Soares de Almeida** - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239252-6A; período: 30.10.2023 a 27.01.2024.
- Patricia Soares de Almeida** - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239252-6A; período: 31.07.2023 a 28.10.2023.
- Pedro Paulo de Oliveira Pereira** - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 234596-0A; período: 15.02.2024 a 21.02.2024.
- Pedro Paulo de Oliveira Pereira** - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 234596-0B; período: 15.02.2024 a 21.02.2024.
- Regino Rodrigues Ribeiro** - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 184300-1A; período: 03.04.2024 a 31.07.2024.
- Renata da Silva Xavier** - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 233452-6A; período: 18.03.2024 a 23.03.2024.
- Rosangela Iracy Lima R Calmont** - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149126-1A; período: 12.02.2024 a 11.04.2024.
- Rosangela Iracy Lima R Calmont** - cargo: PROFESSOR; matrícula: 149126-1B; período: 12.02.2024 a 11.04.2024.
- Sandra Inocencia dos Santos** - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239412-0A; período: 08.04.2024 a 22.04.2024.
- Sandro Carlos das Chagas Silva** - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 181512-1D; período: 09.04.2024 a 07.06.2024.
- Sidney Areosa Pereira** - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 146772-7C; período: 09.04.2024 a 07.06.2024.
- Sidney Areosa Pereira** - cargo: PROFESSOR; matrícula: 146772-7D; período: 09.04.2024 a 07.07.2024.
- Silvana Basto Garcia** - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 182047-8A; período: 16.03.2024 a 15.04.2024.
- Silvana Parente da Silva** - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 161975-6A; período: 26.03.2024 a 23.06.2024.
- Tania Maria Garcia Ericeira** - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 150872-5A; período: 10.02.2024 a 24.02.2024.
- Valdilene Viana Bordoni** - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 142135-2C; período: 04.03.2024 a 02.05.2024.
- Vania Maria da Silva Araujo** - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 231333-2C; período: 04.03.2024 a 21.03.2024.

Vania Maria da Silva Araujo - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 231333-2C; período: 04.03.2024 a 21.03.2024.

Veres Lene Pinto Rabelo - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 199177-9E; período: 23.11.2023 a 06.01.2024.

Waldemira Maria Paiva de Castro - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 201017-8D; período: 28.02.2024 a 28.03.2024.

Weber Vieira - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 017181-6A; período: 12.03.2024 a 10.05.2024.

Willian Deivison Menezes Martins - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 232075-4A; período: 04.04.2024 a 03.05.2024.

Wilma Gomes da Costa - cargo: PROFESSOR; matrícula: 162870-4A; período: 08.04.2024 a 07.05.2024.

Ylana Katrim de Oliveira Lima - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 217411-1B; período: 23.03.2024 a 11.04.2024.

Ylana Katrim de Oliveira Lima - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 217411-1A; período: 23.03.2024 a 11.04.2024.

CIENTIFICO-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 200646

EXTRATO DE CONCESSÃO DAS LICENÇAS MÉDICAS DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-INTERIOR, CONFORME TEOR DO PROCESSO Nº 01.01.028101.036993/2024-77-SEDUC/SIGED.

Alvimar da Costa Monteiro - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 110153-6B; período: 13.06.2024 a 10.09.2024.

Amelia Moreira de Menezes - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 253240-9A; período: 06.06.2024 a 02.12.2024.

Ana Delia Pinheiro de Souza - cargo: PROFESSOR; matrícula: 108726-6D; período: 09.06.2024 a 06.09.2024.

Ana Paula Pereira da Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 240783-3A; período: 03.07.2024 a 22.07.2024.

Andreza Damasceno Silva da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 233313-9A; período: 08.05.2024 a 15.05.2024.

Andreza Damasceno Silva da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 233313-9A; período: 17.06.2024 a 16.07.2024.

Anna Caroline dos Santos Moura - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 235381-4A; período: 13.06.2024 a 26.06.2024.

Avacy Primario de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 030834-0C; período: 12.06.2024 a 13.07.2024.

Avacy Primario de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 030834-0C; período: 13.05.2024 a 11.06.2024.

Benedita das Graças de Souza - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 193556-9A; período: 24.06.2024 a 29.06.2024.

Benilce Goncalves Rodrigues - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 135037-4B; período: 20.05.2024 a 18.06.2024.

Carlos Jose Lima Cunha - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 103575-4C; período: 26.04.2024 a 30.04.2024.

Cinthia de Souza Rodrigues - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 190687-9A; período: 30.04.2024 a 28.07.2024.

Claudete Aparecida da Luz - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 195909-3C; período: 29.05.2024 a 25.09.2024.

Cleuza Maria Barros Navegantes - cargo: PROFESSOR; matrícula: 144837-4B; período: 27.02.2024 a 12.03.2024.

Concinalda Batista de Oliveira - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 193875-4A; período: 11.06.2024 a 25.06.2024.

Crissia Ladislau Alves - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 190587-2A; período: 11.06.2024 a 02.07.2024.

Darlana Domingues de Vilhena - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 230031-1B; período: 17.06.2024 a 16.07.2024.

Darlana Domingues de Vilhena - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 230031-1D; período: 17.06.2024 a 16.07.2024.

Edineida Coelho Beltrao - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 183819-9B; período: 11.06.2024 a 10.07.2024.

Edson Pinheiro de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 227835-9A; período: 03.07.2024 a 30.09.2024.

Eduardo Novo Facanha Sakamoto - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 102625-9H; período: 01.06.2024 a 29.08.2024.

Eleonara Tavares Vargas - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 221244-7C; período: 08.06.2024 a 08.07.2024.

Elizabeth Blanco Pardo Reis - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 160442-2B; período: 09.05.2024 a 25.05.2024.

Elizabeth Blanco Pardo Reis - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 160442-2B; período: 28.05.2024 a 11.06.2024.

Eneilda de Paula Ferreira - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 187944-8D; período: 15.07.2024 a 21.07.2024.

Francinaldo Santos Vidinha - cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-III; matrícula: 206978-4B; período: 19.06.2024 a 16.09.2024.

Francinete Pessoa Nogueira - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149445-7A; período: 04.06.2024 a 07.06.2024.

Galberto da Costa - cargo: PROFESSOR 40 HORAS C4 ED-LPL-IV; matrícula: 182892-4B; período: 25.06.2024 a 21.12.2024.

Geminiano Lopes Basilio - cargo: PROFESSOR; matrícula: 028327-4C; período: 06.05.2024 a 03.08.2024.

Glaucenilde Rosas Hauradou - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 218631-4A; período: 01.06.2024 a 15.06.2024.

Glauccio Ramos Machado - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164185-9A; período: 10.06.2024 a 06.12.2024.

Gutenberg dos Santos Ferreira - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 223363-0C; período: 21.05.2024 a 04.06.2024.

Helioney Batista de Lima - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 235208-7A; período: 02.07.2024 a 05.07.2024.

Helioney Batista de Lima - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 235208-7A; período: 08.07.2024 a 17.07.2024.

Iracema Sena do Nascimento - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 144325-9B; período: 06.06.2024 a 04.08.2024.

Janderson Lopes Brito - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 229263-7A; período: 07.06.2024 a 16.06.2024.

Jemina Soares Marinho - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 193263-2A; período: 16.06.2024 a 15.07.2024.

Joao Paulo Fonseca Tavares - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 254640-0A; período: 29.07.2024 a 27.08.2024.

Jose Carlos da Silva de Aquino - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 203373-9E; período: 17.06.2024 a 14.09.2024.

Jose Cruz Lopes - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 235284-2A; período: 03.06.2024 a 01.08.2024.

Jose Gomes da Silva - cargo: VIGIA; matrícula: 164688-5A; período: 11.06.2024 a 08.09.2024.

Judite Maria Freitas - cargo: PROFESSOR; matrícula: 165793-3A; período: 16.06.2024 a 15.07.2024.

Julia Maria Souza da Silva - cargo: PROFESSOR; matrícula: 024885-1B; período: 17.07.2024 a 12.01.2025.

Julia Maria Souza da Silva - cargo: PROFESSOR; matrícula: 024885-1B; período: 18.04.2024 a 16.07.2024.

Jussara Linhares da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 220049-0A; período: 03.06.2024 a 24.07.2024.

Jussara Linhares da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 220049-0A; período: 25.07.2024 a 22.09.2024.

Leandro Goncalves de Medeiros - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 203424-7C; período: 08.05.2024 a 12.07.2024.

Leandro Goncalves de Medeiros - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 203424-7D; período: 08.05.2024 a 12.07.2024.

Luana de Souza Souza - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 143973-1B; período: 02.05.2024 a 31.05.2024.

Luana de Souza Souza - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 143973-1B; período: 12.06.2024 a 09.09.2024.

Luis Aguiar - cargo: PROFESSOR; matrícula: 124258-0D; período: 13.06.2024 a 12.07.2024.

Luis Aguiar - cargo: PROFESSOR; matrícula: 124258-0E; período: 13.06.2024 a 12.07.2024.

Luiz Carlos Menezes de Souza - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 219540-2A; período: 05.07.2024 a 02.10.2024.

Luzimar Silva Delgado - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 193818-5A; período: 17.06.2024 a 26.06.2024.

Luzimar Silva Delgado - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 193818-5B; período: 17.06.2024 a 26.06.2024.

Lygia Danielle da Silva Evangelista - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 232162-9A; período: 05.07.2024 a 02.10.2024.

Lynne Mara Sangel Patrocinio - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 219996-3A; período: 16.04.2024 a 20.04.2024.

Mara Rubia Soares de Souza - cargo: PROFESSOR; matrícula: 102676-3B; período: 01.07.2024 a 28.09.2024.

Maria Alice Soares Vilar - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 128472-0E; período: 04.06.2024 a 01.09.2024.

Maria Angela Cruz Mendonca - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 252750-2A; período: 12.06.2024 a 26.06.2024.

Maria de Jesus Souza Lobato Gomes - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 184451-2A; período: 10.06.2024 a 09.07.2024.

Maria de Nazaré Nogueira Cunha - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 240784-1A; período: 11.06.2024 a 10.07.2024.

Maria do Perpetuo S M Cavalcante - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 108007-5E; período: 05.07.2024 a 02.10.2024.

Maria Erivania Oliveira Lima - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 118132-7E; período: 08.07.2024 a 05.10.2024.

Maria Erivania Oliveira Lima - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 118132-7F; período: 08.07.2024 a 05.10.2024.

Maria Goreth Tenazor Jean - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 197344-4A; período: 10.06.2024 a 29.06.2024.

Maria Ilma Silva de Oliveira - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I; matrícula: 024937-8A; período: 06.06.2024 a 05.07.2024.

Markson de Oliveira Cruz - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164478-5A; período: 03.06.2024 a 17.07.2024.

Marluce dos Santos Braga - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 195989-1C; período: 03.06.2024 a 07.06.2024.

Mirna Socorro Costa da Cruz - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 107062-2A; período: 11.06.2024 a 08.09.2024.

Monica da Silva Lopes - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 186819-5A; período: 24.06.2024 a 07.08.2024.

Natanael Batista Valente - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164149-2A; período: 18.06.2024 a 17.07.2024.

Nery Gaio Teixeira Pacheco - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 217492-8A; período: 02.07.2024 a 30.08.2024.

Nina Rosa da Silva Batista - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 138254-3B; período: 06.06.2024 a 04.08.2024.

Oswaldo Lopes Dagnaiser Junior - cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; matrícula: 198632-5D; período: 07.05.2024 a 10.05.2024.

Oswaldo Lopes Dagnaiser Junior - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 198632-5C; período: 07.05.2024 a 10.05.2024.

Patrícia Mariano Oliveira da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 192410-9B; período: 04.05.2024 a 02.07.2024.

Patrícia Mariano Oliveira da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 192410-9B; período: 11.07.2024 a 09.08.2024.

Railana dos Santos Ramos - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 232390-7A; período: 05.07.2024 a 19.07.2024.

Ricardo Salgueiro Viana - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 258701-7A; período: 17.05.2024 a 31.05.2024.

Rodrigo Henrique Risco Aires Alves - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 240975-5A; período: 16.07.2024 a 30.07.2024.

Sidney Siro Pereira da Costa - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 214598-7B; período: 19.06.2024 a 16.09.2024.

Silvia Prata Pinheiro - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 266018-0A; período: 08.04.2024 a 22.04.2024.

Suelen de Souza Silva - cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-III; matrícula: 253516-5A; período: 24.06.2024 a 20.12.2024.

Socorro Lisboa Dias - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 024740-5A; período: 17.06.2024 a 15.08.2024.

Tamar Cabral Fernandes - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 149278-0A; período: 23.06.2024 a 07.07.2024.

Tania Garrido dos Passos - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 183537-8A; período: 27.03.2024 a 14.06.2024.

Tereza de Jesus da Costa Furtado - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 132466-7C; período: 13.06.2024 a 15.10.2024.

Tiago Fernandes da Costa - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 223441-6A; período: 24.05.2024 a 06.06.2024.

Vaneide Maria Lima de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 110064-5C; período: 27.06.2024 a 24.09.2024.

Waldson Correa Viana - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 241003-6A; período: 12.06.2024 a 26.06.2024.

Wandersson Ferreira Assunção - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 214173-6C; período: 08.06.2024 a 05.09.2024.

Wandersson Ferreira Assunção - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 214173-6B; período: 08.06.2024 a 05.09.2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 200649

PORTARIA GSE Nº 1129, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.027299/2024-69-SEDUC/SIGED

MARIA LENILDA GLORIA FERREIRA, no cargo de Professor, município de Parintins/AM, referente aos períodos e matrículas relacionados abaixo:

-Matrícula nº 006.124-7A: 01/07/1996 a 31/12/1996, 14/02/1997 a 31/12/1998, e de 23/02/1999 a 28/02/2001;

-Matrícula nº 006.124-7B: 01/12/1998 a 31/01/1999;

-Matrícula nº 006.124-7C: 05/02/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 200652

EXTRATO DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA EFETIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-CAPITAL, CONFORME PROCESSO Nº 01.01.028101.030993/2024-63-SEDUC/SIGED.

FRANCINE ALVES BEZERRA - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 193820-7A; período: 08.02.2010 a 31.01.2012.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 200656

EXTRATO DE CONCESSÃO DAS LICENÇAS DE INTERESSE PARTICULAR DAS SERVIDORAS EFETIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-INTERIOR, CONFORME PROCESSO Nº 01.01.028101.030993/2024-63-SEDUC/SIGED.

BARBARA CARVALHO PINTO - cargo: NUTRICIONISTA PNS.NTC-III; matrícula: 240485-0A; período: 17.08.2024 a 16.08.2026.

CRISTINA CASSIANO DE OLIVEIRA - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 197959-0A; período: 29.02.2024 a 27.02.2026.

ISABELA CRISTINA ALMEIDA SOUZA - cargo: PSICOLOGO PNS.PSC-III; matrícula: 259450-1A; período: 01.08.2024 a 31.07.2026.

ROSANGELA MELGUEIRO DE ARAUJO - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 221408-3A; período: 02.01.2024 a 01.01.2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 200659

PORTARIA GSE Nº 1121, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.040319/2023-06-SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria GSE Nº 130, publicada no Diário Oficial do Estado, em 06/03/2024, que autorizou o afastamento do servidor **ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA**, para exercer o mandato eletivo de Vice-prefeito do município de Iranduba, na parte referente a data, nos termos informado abaixo:

Onde se lê: (...) devendo tal opção retroagir à data de 22 de novembro de 2023.

Leia-se: (...) devendo tal opção retroagir à data de 25 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de outubro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 200662

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 64/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01.11.2024. **PARTES CONTRATANTES:** tratantes: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.** **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de **R\$ 7.429.369,23** (sete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) referente aos serviços de plano privado de assistência à saúde, prestados sem cobertura contratual, atendendo aos servidores desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, na capital e interior do estado do Amazonas, referente ao mês de fevereiro de 2024, conforme justificado e atestado via Nota Fiscal Eletrônica de Serviço - NFS-e n.º 57220534, emitida em 29.02.2024, em atendimento ao requerimento da empresa **HAPVIDA** e Parecer n.º 3.334/2024-ASSJUR/SEDUC, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R\$ 7.429.369,23** (sete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: **12.122.3283.2693.0001**; Natureza da Despesa: **33909299**; Fonte de Recurso: **1.500.1000.0000.0000**, tendo sido emitidas em 30.10.2024 a Nota de Empenho n.º **0009317** no valor de **R\$ 7.429.369,23** (sete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº01.01.028101.013262/2024-53.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 200677

PORTARIA CEE/AM N.º 34 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a necessidade de Reconhecimento dos Cursos de Instituições Estaduais e Municipais da Educação Superior, conforme estabelecido no inciso III, alínea "b" do art. 202 da Constituição do Estado do Amazonas e no art. 2º inciso VI do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, bem como, a Resolução n.º 278/2018 - CEE/AM;
CONSIDERANDO a necessidade de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Arqueologia na Universidade do Estado do Amazonas - UEA;
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.033932/2022-96 - CEE/AM,

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Avaliadora do Curso de Bacharelado em Arqueologia, oferta especial no município de São Gabriel da Cachoeira, operacionalizado pela Universidade do Estado do Amazonas-UEA.
II. DESIGNAR, para compor a referida comissão os avaliadores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:
. Dr. Carlos Augusto da Silva (Avaliador Externo);
. Dr. Eduardo Goés Neves (Avaliador Externo).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2024.

FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA

Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 200681

PORTARIA CEE/AM N.º 36 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a necessidade de Reconhecimento dos Cursos de Instituições Estaduais e Municipais da Educação Superior, conforme estabelecido no inciso III, alínea "b" do art. 202 da Constituição do Estado do Amazonas e no art. 2º inciso VI do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, bem como, a Resolução n.º 278/2018 - CEE/AM;
CONSIDERANDO a necessidade de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Música na Universidade do Estado do Amazonas - UEA;
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.003930/2024-34 - CEE/AM,

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Avaliadora do Curso de Licenciatura em Música, de oferta regular, no município de Manaus, operacionalizado pela Universidade do Estado do Amazonas-UEA.

II. DESIGNAR, para compor a referida comissão os avaliadores a seguir relacionados, sob a presidência da primeira:

. Dra. Rosejane da Mota Farias (Avaliadora Externa);

. Dra. Lucyanne de Melo Afonso (Avaliadora Externa).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de outubro de 2024.**FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA**

Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 200682

PORTARIA CEE/AM N.º 35 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a necessidade de Reconhecimento dos Cursos de Instituições Estaduais e Municipais da Educação Superior, conforme estabelecido no inciso III, alínea "b" do art. 202 da Constituição do Estado do Amazonas e no art. 2º inciso VI do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, bem como, a Resolução n.º 278/2018 - CEE/AM;
CONSIDERANDO a necessidade de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil na Universidade do Estado do Amazonas - UEA;
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.005046/2024-34 - CEE/AM,

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Avaliadora do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, de oferta especial, via Ensino Presencial Modular (EPM), no município de Parintins, operacionalizado pela Universidade do Estado do Amazonas-UEA.
II. DESIGNAR, para compor a referida comissão os avaliadores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:
. Me. Igor Roberto Cabral de Oliveira (Avaliador Externo);
. Me. Edilmar Martins Passos (Avaliador Externo).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2024.

FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA

Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 200683

PORTARIA GSE Nº 1050, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.035134/2024-60/SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 268543/2024,

RESOLVE:

I. **READAPTAR temporariamente**, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **DANIELLE MAIANY DOS ANJOS SANCHE**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 233586-7A, lotada na Escola Estadual Waldir Garcia, Manaus/AM, turno vespertino, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 06/03/2024 a 04/05/2024;
II. **DETERMINAR** ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(a) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de outubro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 200742

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO dos Contratos de Regime Temporário de Professores, que atuam nas Escolas Estaduais da Capital e Interior - Processo Seletivo Simplificado-PSS-2019/2020, Homologação publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 e 21/02/2020 e de 05 e 10/03/2020, de acordo com a Lei nº 2.607, de 28/06/2000, a seguir denominado simplesmente **CONTRATO**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 002723/2014-PGE**, doravante referido por **PROCESSO** e o despacho autorizativo, consoante a alteração introduzida pela Lei nº 2.673, de 28/08/2001, é assinado o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na

presença de testemunhas adiante nominados, de acordo com o **Parecer nº 0024/2014-PPT/PGE**, que se regerá pelas normas da Lei nº 2.607, de 28/06/2000, conforme **MEMO Nº 544/2024- GAAS/SEDUC/SIGED**.

CAPITAL			
Nº	COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO-CDE	NOME	PERÍODO
01	CDE 05	LUIZ RODRIGO MENEZES DE CARVALHO	01.10.2024 a 31.12.2024
02	CDE 07	RODOLPHO LUIZ ALMEIDA VIEIRA	27.09.2024 a 31.12.2024
INTERIOR			
Nº	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
01	AUTAZES	EDER CAMPOS MEDEIROS	16.09.2024 a 31.12.2024
02	AUTAZES	ROGEFSON DUARTE GALUCIO	02.10.2024 a 31.12.2024

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de outubro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 200747

EXTRATO DE TERMO DE DECRÉSCIMO dos Contratos de Regime Temporário de Professores, que atuam nas Escolas Estaduais da Capital e Interior - Processo Seletivo Simplificado-PSS-2019/2020, Homologação publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 e 21/02/2020 e de 05 e 10/03/2020, de acordo com a Lei nº 2.607, de 28/06/2000, a seguir denominado simplesmente **CONTRATO**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 002723/2014-PGE**, doravante referido por **PROCESSO** e o despacho autorizativo, consoante a alteração introduzida pela Lei nº 2.673, de 28/08/2001, é assinado o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na presença de testemunhas adiante nominados, de acordo com o **Parecer nº 0024/2014-PPT/PGE**, que se regerá pelas normas da Lei nº 2.607, de 28/06/2000, conforme **MEMO Nº 544/2024- GAAS/SEDUC/SIGED**.

CAPITAL			
Nº	COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO-CDE	NOME	PERÍODO
01	CDE 03	JEAN BRAULIO SANTANA REIS	09.10.2024 a 12.08.2026
INTERIOR			
Nº	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
01	BENJAMIN CONSTANT	LEIZIMAR CORREA SANDOVAL	02.09.2024 a 31.12.2024

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de outubro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 200750

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Amazonas e nas Leis nº 2.607, de 28/06/2000 e nº 2.616, de 26/09/2000;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 544/2024- GAAS/SEDUC/SIGED**,

EXTRATO DE CONTRATOS

Regime Temporário de Professores que atuam nas Escolas Estaduais da Capital e Interior - Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEDUC 2023/2024, para as Escolas da Rede Estadual de Ensino Capital, Interior e Área Indígena, Homologação publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/06/2024, conforme Anexo Único.

ANEXO ÚNICO			
CAPITAL			
Nº	COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO-CDE	NOME	PERÍODO
01	CDE 01	ALEXANDRE LIMA DA COSTA	28.08.2024 a 15.08.2026
02	CDE 01	JANILCE NEGREIROS FERREIRA	12.08.2024 a 12.08.2026
03	CDE 01	NAIRA REGINA RIBEIRO LIMA	30.09.2024 a 02.09.2026
04	CDE 02	FERDYANNE BEATRIZ SABOIA PEIXOTO	18.09.2024 a 02.09.2026
05	CDE 02	LARISSA CRISTINA CARDOSO DOS ANJOS	18.09.2024 a 02.09.2026
06	CDE 03	ANDREA MARTINS DA MOTA	13.08.2024 a 13.08.2026
07	CDE 03	JEAN BRAULIO SANTANA REIS	10.10.2024 a 02.09.2026
08	CDE 03	NATHAN SOUZA DA SILVA	18.09.2024 a 02.09.2026
09	CDE 04	FLADMAR VIEIRA BARBOSA JUNIOR	18.09.2024 a 02.09.2026
10	CDE 04	FRANCILENE DA SILVA DE SOUZA	18.09.2024 a 02.09.2026
11	CDE 04	TACIANA OLIVEIRA BAHIA	18.09.2024 a 02.09.2026
12	CDE 05	CARLOS EUGENIO AGUIAR PEREIRA DE CARVALHO RENHA	13.08.2024 a 13.08.2026
13	CDE 05	PAULO SERGIO GOES DA SILVA	13.08.2024 a 13.08.2026
14	CDE 06	FRANCISCO CELSO LOURIDO BARRETO JUNIOR	18.09.2024 a 02.09.2026
15	CDE 06	JOSE PEDRO IURY GARCIA PINHO	28.08.2024 a 15.08.2026
16	CDE 06	MARIA DAS GRACAS ALVES MARAES	12.08.2024 a 12.08.2026
17	CDE 06	SILVIA TAVARES MAIA	02.09.2024 a 02.09.2026
18	CDE 07	ANA CLEA RODRIGUES DE LIMA	18.09.2024 a 02.09.2026
19	CDE 07	FABRICIA SOUZA DA SILVA	20.09.2024 a 02.09.2026
20	CDE 07	JAIANA CRISTINA OLIVEIRA PENEDO DE MELO	18.09.2024 a 02.09.2026
21	CDE 07	JOSE CARLOS GONCALVES FLEXA	18.09.2024 a 02.09.2026
22	CDE 07	RILZA CORREA CARDOSO	18.09.2024 a 02.09.2026
INTERIOR			
Nº	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
01	AMATURA	ROMUALDO AUGOSTINHO BASILIO JOAO	20.09.2024 a 02.09.2026
02	AMATURA	CINTIA MOREIRA SOUZA	23.09.2024 a 02.09.2026
03	ANORI	CHIRLEY MONTEIRO OLIVEIRA	20.09.2024 a 02.09.2026
04	APUI	POLLYANNA SANTOS DA CRUZ	23.09.2024 a 02.09.2026
05	ATALAIA DO NORTE	DAME IBI MATIS	09.09.2024 a 02.09.2026
06	ATALAIA DO NORTE	DAME MATIS	09.09.2024 a 02.09.2026
07	ATALAIA DO NORTE	ISRAEL AURELIO CRUZ	04.09.2024 a 02.09.2026
08	ATALAIA DO NORTE	SARA ANDREIA LEAO DEL AGUILA	04.09.2024 a 02.09.2026

09	BARCELOS	ALDICYL DE SOUZA COELHO	23.09.2024 a 02.09.2026
10	BENJAMIN CONSTANT	ALEXANDRE DE SOUZA BARBOSA	25.09.2024 a 02.09.2026
11	BENJAMIN CONSTANT	CLOVIS LIMA DE OLIVEIRA FILHO	20.09.2024 a 02.09.2026
12	BENJAMIN CONSTANT	SAMARA ARCANJO RAMIRES	20.09.2024 a 02.09.2026
13	BENJAMIN CONSTANT	WALDENEY LOPES MURAYARE	24.09.2024 a 02.09.2026
14	BERURI	ANA CLEIDE ARAUJO DE MORAES	20.09.2024 a 02.09.2026
15	BOCA DO ACRE	ANTONIO DE SOUZA BARROSO	24.09.2024 a 02.09.2026
16	BOCA DO ACRE	LUCAS SOUZA SANTOS	23.09.2024 a 02.09.2026
17	BORBA	ELIVALDA SOUZA DE OLIVEIRA	19.09.2024 a 02.09.2026
18	BORBA	ERIKA FRANCYETE CARVALHO GUIMARAES	20.09.2024 a 02.09.2026
19	BORBA	MARIJANE VALENTE RODRIGUES	19.09.2024 a 02.09.2026
20	BORBA	MELINA QUEIROZ MAIA	20.09.2024 a 02.09.2026
21	CAAPIRANGA	FRANCILENE RAMALHO ANDRADE	26.09.2024 a 02.09.2026
22	CAAPIRANGA	MARCIONILIA GOMES DE OLIVEIRA	23.09.2024 a 02.09.2026
23	CANUTAMA	NAZARENO DE ARAUJO MARTINS JUNIOR	02.09.2024 a 02.09.2026
24	CAREIRO	MARIA LENISE SORIANO GONCALVES	02.09.2024 a 02.09.2026
25	CAREIRO DA VARZEA	ELEN NAIRY NASCIMENTO VASCONCELOS	23.09.2024 a 02.09.2026
26	CAREIRO DA VARZEA	GEANE MACENO MIGUEIS	02.09.2024 a 02.09.2026
27	CAREIRO DA VARZEA	RODNEY VASCONCELOS TORRES	23.09.2024 a 02.09.2026
28	CODAJAS	CINARA BASTOS DE SOUZA	23.09.2024 a 02.09.2026
29	EIRUNEPE	ADELINA VILMA MARQUES RIBEIRO	03.09.2024 a 02.09.2026
30	EIRUNEPE	ANDREY ALVES GUIMARAES	02.09.2024 a 02.09.2026
31	EIRUNEPE	FRANCINEY DUARTE PEREIRA	04.09.2024 a 02.09.2026
32	EIRUNEPE	KACIO ANDRE DA SILVA	02.09.2024 a 02.09.2026
33	EIRUNEPE	LUIZ CLEOMAR FARIAS DOS SANTOS	02.09.2024 a 02.09.2026
34	GUAJARA	EMILY KELLY DO NASCIMENTO RODRIGUES	19.09.2024 a 02.09.2026
35	HUMAITA	ALFA SILVA DE SOUZA	24.09.2024 a 02.09.2026
36	IRANDUBA	CINTIA DA SILVA LIMA	02.09.2024 a 02.09.2026
37	ITACOATIARA	DAYANA DE MEDEIROS ASSIS	25.09.2024 a 02.09.2026
38	ITACOATIARA	ESDRA COSTA DE ALBUQUERQUE	23.09.2024 a 02.09.2026
39	ITACOATIARA	GRACINEY MULLER BRAGA	26.09.2024 a 02.09.2026
40	ITACOATIARA	NEUZA DE LIMA MAIA	25.09.2024 a 02.09.2026
41	ITACOATIARA	ROSIANE VALENCIA MOREIRA	26.09.2024 a 02.09.2026
42	ITACOATIARA	ZANDEZI TEREZINHA COELHO DA SILVA	20.09.2024 a 02.09.2026
43	ITAMARATI	ELCIRLEY DA SILVA MARTINS	30.09.2024 a 02.09.2026
44	JAPURA	ALMIR DE LIMA MAKU	10.09.2024 a 02.09.2026

45	JAPURA	CILEIA CAMARGO DA SILVA	04.09.2024 a 02.09.2026
46	JAPURA	CLAUZIETE GAMA DE OLIVEIRA	10.09.2024 a 02.09.2026
47	JAPURA	DENYSON COSTA CUNHA	10.09.2024 a 02.09.2026
48	JAPURA	JESUS DE NAZARENO PRADO BASTOS	09.09.2024 a 02.09.2026
49	JAPURA	JORGINHO FERREIRA BETOSA	02.09.2024 a 02.09.2026
50	JAPURA	MOISES BORGES CARDOSO	14.08.2024 a 14.08.2026
51	JAPURA	ROGERIO MARCOLINO	13.08.2024 a 13.08.2026
52	JAPURA	ROSEANE CARVALHO KANAMARY	10.09.2024 a 02.09.2026
53	JAPURA	SIGRIDE LEOCADIO DE PINHO	12.08.2024 a 12.08.2026
54	JAPURA	SISTO DA SILVA CARDOSO	04.09.2024 a 02.09.2026
55	JURUA	MARIA EDINEIDE SILVA DE SOUZA	23.09.2024 a 02.09.2026
56	JURUA	RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA	30.09.2024 a 02.09.2026
57	MANACAPURU	FABIANA CAMPOS DE BRITO	02.09.2024 a 02.09.2026
58	MANACAPURU	JUSCELINO RODRIGUES RIBEIRO	02.09.2024 a 02.09.2026
59	MANACAPURU	PATRICIA FRANCCY MARTINS DA SILVA	23.09.2024 a 02.09.2026
60	MANACAPURU	SILVIA CRISTINA LIMA DE ABREU	23.09.2024 a 02.09.2026
61	MANICORE	EURILENE COSTA DE SOUZA	04.09.2024 a 02.09.2026
62	MANICORE	RITA ANDREZA DE SOUZA DA SILVA	04.09.2024 a 02.09.2026
63	MANICORE	SUZANE DA SILVA SOUSA	03.09.2024 a 02.09.2026
64	NOVO AIRAO	ADRIANE CAETANO FILGUEIRAS	12.08.2024 a 12.08.2026
65	PARINTINS	ANTONIA DORISVAN DA SILVA PORTELA	23.09.2024 a 02.09.2026
66	PARINTINS	GRACIONEI RIBEIRO DE CASTRO	23.09.2024 a 02.09.2026
67	PARINTINS	JOSICLEI TEIXEIRA RODRIGUES	23.09.2024 a 02.09.2026
68	PARINTINS	LUCIANE CORREA MAGNO	23.09.2024 a 02.09.2026
69	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	EDILSON MELGUEIRO BALTAZAR	16.08.2024 a 15.08.2026
70	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	FRANKLEN MAX COSTA BRITO	19.08.2024 a 15.08.2026
71	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	JANICE MANOEL RODRIGUES	02.09.2024 a 02.09.2026
72	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	ONOFRE XAMATARI HAYATA YANOMAMI	12.08.2024 a 12.08.2026
73	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	TARCIANA YANOMAMI POHO-AROAPIETERI	02.09.2024 a 02.09.2026
74	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	TIMOTEO DA SILVA TOMAS	02.09.2024 a 02.09.2026
75	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	ANANIAS PEIXOTO EMILIO	11.09.2024 a 02.09.2026
76	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	ANTONIO CARLOS DE LIMA SILVA	02.09.2024 a 02.09.2026
77	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	EDVALDO ALBERTO BERNARDO	02.09.2024 a 02.09.2026
78	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	GUILHERME OLIVEIRA FREITAS DE ASSIS VIEIRA FAIAL	10.09.2024 a 02.09.2026
79	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	JACIMARA PENTEADO BRITO LIMA	23.09.2024 a 02.09.2026

80	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	LUCIENE MELGUEIRO E SILVA	02.09.2024 a 02.09.2026
81	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	MARCOS SOARES BRITO	22.08.2024 a 15.08.2026
82	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	MARIA TEREZINHA DA SILVA GARCIA	23.09.2024 a 02.09.2026
83	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	MAX GREGORIO PERES	11.09.2024 a 02.09.2026
84	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	MIRIAN AMBROSIO DE SOUZA	02.09.2024 a 02.09.2026
85	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	PAULO ROBERTO GONCALVES VELOSO	13.09.2024 a 02.09.2026
86	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	TULIO RIBEIRO DIAS	02.09.2024 a 02.09.2026
87	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	DAIANE TAUANA FERREIRA	23.09.2024 a 02.09.2026
88	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	ELENICE MONTALVAN RIBEIRO	23.09.2024 a 02.09.2026
89	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	FRANCISCO QUIRINO VIRGILIO	23.09.2024 a 02.09.2026
90	TABATINGA	DELSONEY DA CRUZ LUCAS	02.09.2024 a 02.09.2026
91	TABATINGA	JOSERLY NOGUEIRA DA SILVA	02.09.2024 a 02.09.2026
92	TABATINGA	TIAGO CRISTINO CHAVES	02.09.2024 a 02.09.2026
93	TABATINGA	VANDENILSON SANTOS SARAIVA	29.08.2024 a 15.08.2026
94	TAPUA	JOILMA CAMILO DE ARAUJO	25.09.2024 a 02.09.2026
95	TEFE	ANA DE NAZARE EGAS PRAIA	13.08.2024 a 13.08.2026
96	TEFE	ELBA LUCIANA BARROZO RAMALHO	18.08.2024 a 15.08.2026
97	TEFE	ELTON ALVES DE MOURA	12.08.2024 a 12.08.2026
98	TEFE	GRACE KELLY PEREIRA DE LIMA	13.08.2024 a 13.08.2026
99	TEFE	RAQUEL FREITAS DA COSTA	02.09.2024 a 02.09.2026
100	TEFE	RENATO DE OLIVEIRA ARAUJO	02.09.2024 a 02.09.2026
101	TEFE	ROSILENE BATISTA NUNES	02.09.2024 a 02.09.2026
102	TEFE	WILLIAN MENDES DE ANDRADE	02.09.2024 a 02.09.2026
103	TEFE	WILLIAN MENDES DE ANDRADE	02.09.2024 a 02.09.2026
104	URUCARA	ANA MARY SANTOS DA SILVA	03.09.2024 a 02.09.2026
105	URUCARA	FRANCISCO DAS CHAGAS MEIRELES COLARES	02.09.2024 a 02.09.2026
106	URUCARA	FRANK ALLYSON PANTOJA DE OLIVEIRA	02.09.2024 a 02.09.2026
107	URUCARA	GELIENE VIANA PEREIRA	23.09.2024 a 02.09.2026
108	URUCARA	GLEIDE MAYRE MARQUES GARCIA	02.09.2024 a 02.09.2026
109	URUCARA	JACILENE GUIMARAES AOKI	03.09.2024 a 02.09.2026
110	URUCARA	JAILSON DE SOUSA GARCIA	02.09.2024 a 02.09.2026
111	URUCARA	JOSE AUGUSTO BARBOSA GOMES	02.09.2024 a 02.09.2026
112	URUCARA	JUDITE CHAVES DA SILVA	02.09.2024 a 02.09.2026
113	URUCARA	PEDRO DOS SANTOS PINTO	23.09.2024 a 02.09.2026

114	URUCURITUBA	ORMINDA DE SOUZA MARQUES	13.08.2024 a 13.08.2026
-----	-------------	--------------------------	-------------------------

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 11 de outubro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 200755

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC**PORTARIA N.º 217 /2024-GS/SEC**

O SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto do Decreto Estadual nº38.099, de 1º de agosto de 2017, que trata do Desfazimento de Bens considerados Inservíveis; **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 0002/2022-GS/SEAD; **RESOLVE: I** - INSTITUIR a Comissão de Avaliação e Desfazimento, a fim de avaliar os bens inservíveis e emitir Declaração do estado de conservação do bem e do grau de inservibilidade, objetivando a entrega no Depósito de Bens Inservíveis do Estado relativo aos Mobiliários; **II** - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados, compõem a referida comissão. Presidente: Chrystianne da Silva Oliveira - Matrícula: 224.426-8B. Membro: Ranolfo Cassiano Rabelo - Matrícula: 113.958-4C Membro: Tereza Luciana Soares de Sena - Matrícula: 224.803-4A. Membro: Sandra Mesquita Araújo - Matrícula:231.478-4A **III** - Esta comissão deverá concluir seus trabalhos em 90 (noventa) dias corridos podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, se houver necessidade; **IV** - Os servidores que compõem esta Comissão atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos. **V** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.** GABINETE DO SECRETÁRIO em exercício DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em 4 de novembro de 2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 200822

PORTARIA N.º 216/2024-GS/SEC - FÉRIAS

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO	EXE
Adriana Batista Batalha	204.131-6B	17.10 a 15.11.2024	2020
Carlos Augusto M. Silva	116.691-3C	21.10 a 09.11.2024	2018
Dayse da Silva Preste	225.349-6A	19 a 28.06.2024	2020
Denis Carvalho da Silva	244.550-6C	04.04 a 03.05.2023	2020
Diangelys S. Conceição	210.213-7B	11 a 15.10.2024	2023
Luziene Pinheiro Passos	224.689-9A	04 a 23.09.2024	2023
Naiara Arruda da Costa	225.802-1A	07.11 a 06.12.2024	2020
Rômulo Cesar C. de Castro	224.740-2A	20.09 a 19.10.2024	2021
Regina M. L. P. Lobato	051.553-1C	01 a 20.10.2024	2019
Will Douglas P. Cileiro	224.821-2A	18.09 a 02.10.2024	2022

LICENÇA MÉDICA

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO	DIA
Fabiana R. Gentil Pereira	225.786-6A	19 a 20.08.2024	02
Fabiana R. Gentil Pereira	225.786-6A	26 a 27.08.2024	02
Fabiana R. Gentil Pereira	225.786-6A	09.09 a 08.10.2024	30

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 200556

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP**EXTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 034/2024-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 30.10.2024; **PARTES CONTRATANTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa BDT ENGENHARIA LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa

especializada nos Serviços de Manutenção das Instalações do Instituto Médico Legal - IML/DPTC/SSP-AM, por meio da Emenda Parlamentar nº 059/2024, de autoria do Deputado Estadual Comandante Dan, conforme as especificações contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 - I - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO Nº 288/2023, no Termo de Referência e na Proposta da Contratada, que passam a integrar o presente Termo como se nele estivessem transcritos. VALOR TOTAL: R\$ 799.960,46 (setecentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, de 30.10.2024 a 30.10.2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2119.0007; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903916; tendo sido emitida, em 22/10/2024 a Nota de Empenho nº 2024NE0001329, no valor de R\$ 799.960,46 (setecentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos); FUNDAMENTO JURÍDICO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 - I - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO Nº 288/2023, cujo Extrato foi publicado no D.O.E/MG em 12/06/2024. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 30 de outubro de 2024.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 200840

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 035/2024-SSP; DATA DA ASSINATURA: 30.10.2024; PARTES CONTRATANTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa BDT ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Manutenção das Instalações da Delegacia de Homicídios do Estado do Amazonas, por meio da Emenda Parlamentar nº 058/2024, de autoria do Deputado Estadual Comandante Dan, conforme as especificações contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO Nº 288/2023; VALOR TOTAL: R\$ 799.960,46 (setecentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, de 30.10.2024 a 30.10.2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.122.3310.2773.0011; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903916; tendo sido emitida, em 23/10/2024 a Nota de Empenho nº 2024NE0001338, no valor de R\$ 799.960,46 (setecentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos); FUNDAMENTO JURÍDICO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 - I - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO Nº 288/2023, cujo Extrato foi publicado no D.O.E/MG em 12/06/2024. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 30 de outubro de 2024.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 200844

PORTARIA N.º 178/2024-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, Seção VIII, da Licença Especial;
CONSIDERANDO o resultado do Processo nº 01.01.022101.033817/2024-05 (SIGED), datado de 09/10/2024;
RESOLVE:
I - CONCEDER a servidora **Ana Maria Agra Pereira**, Assistente Técnico III, do Quadro Adicional desta Secretaria, matrícula n.º 114.955-5 E, 03 (três) meses de licença especial, no período de **06/01/2025 à 05/04/2025**, referente ao quinquênio 09/05/2019 à 08/05/2024.
II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e a servidora mencionada acima para conhecimento e adoção dos procedimentos previstos em Lei decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 31 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 200734

PORTARIA N.º 179/2024-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, Seção VIII, da Licença Especial;
CONSIDERANDO o resultado do MEMO Nº 236/2024-GETRAN/SSP-AM (SIGED), datado de 02/09/2024;
RESOLVE:
I - CONCEDER a servidora **Evilene Oliveira Lima**, Assistente Técnico I, do Quadro Permanente desta Secretaria, matrícula n.º 101.225-8 B, 03 (três) meses de licença especial, no período de **02/12/2024 à 03/03/2025**, referente ao quinquênio 02/04/2007 à 01/04/2012.
II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e a servidora mencionada acima para conhecimento e adoção dos procedimentos previstos em Lei decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 31 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 200739

PORTARIA N.º 180/2024-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e
CONSIDERANDO o que constano Processo Nº 01.01.022101.035515/2024-63 (SIGED), datado de 29/10/2024, de interesse do servidor GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Assistente Operacional III do Quadro de Pessoal Efetivo desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, o qual requer a interrupção da Licença para Tratamento de Interesse Particular;
CONSIDERANDO o Parecer n.º 999/2024 - ASJUR/SSP-AM, datado de 31/10/2024, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, ora acolhida pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo;
RESOLVE:
I - SUSPENDER a Licença para Tratamento de Interesse Particular, publicada em Diário Oficial do Estado, edição de 20/08/2024, conforme Portaria n.º 151/2024-GS/SSP, em favor do servidor efetivo **GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, Assistente Operacional III, matrícula nº 228.313-1 B, a contar de 01/11/2024.
II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e ao servidor mencionado acima para conhecimento e adoção dos procedimentos previstos em Lei decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 01 de novembro de 2024.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 200743

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA N.º 106/2024-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: Carlos Williams Tobias De Souza e Anderson Angelin Da Silva. Trecho: Manaus (AM) - São Sebastião Do Uatumã (AM) - Manaus (AM). Período: 27/11 a 29/11/2024. Objetivo: Compor equipe de escolta em razão da transferência do custodiado, para apresentação em Tribunal do Júri, da Comarca de Manaus/AM para a Comarca de São Sebastião Do Uatumã/AM, com retorno para a Comarca de Manaus/AM.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 200694

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 0932/2024

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE; VALOR: R\$ 5.698.219,98; OBJETO: Saldo do CT. 010/2024-UGPE/BDT ENGENHARIA LTDA, para serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações,

recuperação e modernização de edificações e demais instalações, dos edifícios públicos sob a gestão do poder executivo estadual em âmbito nacional; NOTA DE CRÉDITO N. 0338/2024; PROCESSO N. 01.01.025704.000647/2024-73.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 200809

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

PORTARIA Nº. 0086 /2024-GAB/SECT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Delegada n.º 83, de 18 de maio de 2007, a qual dispõe sobre as finalidades e competências da Secretaria de Estado de Política Fundiária - SPF;

CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, que estabeleceu a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e transformou a Secretaria de Estado de Política Fundiária - SPF em Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.754/2002, a qual regulamenta o artigo 134 da Constituição do Estado do Amazonas, dispondo sobre aquisição, destinação, utilização, regularização, alienação dos bens imóveis do Estado do Amazonas e alterações promovidas pela Lei 3.804/2012;

CONSIDERANDO o constante do Parecer n. 00014/2019 - PGE;

CONSIDERANDO finalmente o que consta no processo administrativo n. 01.01.019101.002197/2024-40.

RESOLVE:

I - Cancelar a Concessão do Título Definitivo em favor de Apolônio Xavier da Silva, Termo n. 000075, em razão da sua nulidade com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

II - Determinar a retirada do título acima citado da base cartográfica da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, em Manaus, 16 de setembro de 2024.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 200718

PORTARIA Nº 074/2024-GS/SECT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: I - CONCEDER** aos funcionários abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, período de férias regulamentares, conforme os respectivos meses, de acordo com o art. 62 e 78, da Lei 1762, de 14.11.86.

Servidor	Matrícula	Dias	Exercício	Período
Nilce Maria Gomes da Silva Vasconcelos	148.271-8 E	20	2023	09/09/2024 a 28/09/2024
Ivone da Silva Freire	050.006-2 F	15	2023	19/08/2024 a 02/09/2024
Raimundo Josué Moreira Pessoa	014.105-4 H	30	2024	01/10/2024 a 30/10/2024
Rodrigo Moura da Silva	256.580-3 C	30	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024
Tamires Borges de Assis	257.389-0 A	30	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024

II - **TRANSFERIR** por imperiosa necessidade de serviços para outra oportunidade as férias dos funcionários abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Exercício	Dias
Maria Sandra da Silva Miranda	236.152-3 A	2023/2024	30
Cleide Bezerra Barros	257.107-2 A	2023/2024	30
Deborah de Lima Paes	257.179-0 A	2023/2024	30

GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 21 de outubro de 2024.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 200719

PORTARIA Nº 079/2024-GS/SECT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 65, VII, c/c Art 78 da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas, resolve conceder aos servidores abaixo relacionados: I- LICENÇA ESPECIAL

Servidor	Matrícula	Período	Dias	Quinquênio
Maria Sônia Fernandes da Silva Santos	103.064-7 D	02/09/2024 a 01/10/2024	30	2012 a 2017
Sônia Rocha Viana	101.165-0 G	21/10/2024 a 19/11/2024	30	2015 a 2020
Vaniluce Félix de Souza	117.647-1 D	02/12/2024 a 01/03/2025	90	2015 a 2020
Nilce Maria Gomes da Silva Vasconcelos	148.271-8 E	30/09/2024 a 28/12/2024	90	2015 a 2020

II - LICENÇA MÉDICA

Servidor	Matrícula	Dias	Período	Laudo Médico
Eduardo Mendonça Júnior	153.587-0 I	14	01/07/2024 a 14/07/2024	282706/2024
Raquel Ferreira da Silva	117.535-1 D	90	05/08/2024 a 02/11/2024	281791/2024
Maíza Leite Andrade	020.108-1 E	30	01/08/2024 a 31/08/2024	282154/2024

GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 21 de outubro de 2024.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 200720

PORTARIA Nº 093/2024-GS/SECT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: I - CONCEDER** aos funcionários abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, período de férias regulamentares, conforme os respectivos meses, de acordo com o art. 62 e 78, da Lei 1762, de 14.11.86.

Servidor	Matrícula	Dias	Exercício	Período
Cintia Soraia Almeida de Souza	262.074-0 A	20	2021/2022	02/12/2024 a 22/12/2024
Deborah de Lima Paes	257.179-0 A	20	2021/2022	11/11/2024 a 30/11/2024
Silvana Neves Pereira	260.958-4 A	30	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024
Jonahta Ismael Melo	257.233-8 B	20	2023/2024	30/09/2024 a 19/10/2024
Rosangela Macedo Marreiro	242.889-0 C	10	2022/2023	02/12/2024 a 11/12/2024
Rosemayre Camilo Inácio da Silva	249.410-8 C	10	2021/2022	02/12/2024 a 11/12/2024
Paulo Cezar Levy de Carvalho	051.166-8 H	30	2021	02/12/2024 a 31/12/2024
Paulo Cezar Levy de Carvalho	051.166-8 H	30	2022	01/01/2025 a 30/01/2025
Maria Eduarda Pereira dos Santos.	051.936-7 D	30	2015	21/10/2024 a 20/11/2024

GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus 31 de outubro de 2024.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 200721

PORTARIA Nº102/2024- GS/SECT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art.45 da Constituição do Estado do Amazonas, bem como o art.43 da lei Organização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que determinam a criação dos Sistemas de Controle Interno, para exercício da fiscalização financeira, operacional e patrimonial, conforme artigos 70 e 74 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o disposto no Regime Interno, aprovado pelo Decreto nº44325 de 06 de agosto de 2021, que instituiu a Unidade de Controle Interno nesta SECT, **RESOLVE**:

I - CESSAR, os efeitos da Portaria nº67/2024-GS/SECT, *alínea IV*, na parte em que **DESIGNOU** o servidor **JOÃO GUILHERME TAKETOMI DA ROSA**, Assessor II / AD-2, matrícula 269.253-8 A, para responder pela **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**, na função de **COORDENADOR**;

II - DESIGNAR o servidor, **EDUARDO BULÇÃO DA SILVA COSTA**, Secretário Executivo Adjunto, matrícula 226.348-3 C, para responder pela **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**, na função de **COORDENADOR**, a contar de 01/11/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 01 de novembro 2024.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 200722

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO Nº 154/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 040/2024 - SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e o INSTITUTO RESTAURAR; Objeto: transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 87.891,13 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e treze centavos), oriundo da Emenda Parlamentar nº 055/2024, de autoria do Deputado Estadual Delegado Pérciles, a fim de viabilizar a implementação Projeto Laços de Amor - promovendo atividades socioeducativas a 60 crianças e adolescentes, com a faixa etária entre 07 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, ofertando espaço de estar, de convívio e de participação social, em horários alternados ao da escola. Complementando ações de trabalho social com suas famílias, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários, conforme Plano de Trabalho integrante do processo; Data da assinatura: 31/11/2024; Vigência: 05 (cinco) meses, a contar da assinatura; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.0011; Natureza de despesa: 335041; Fonte: 1.501.1600.0000.0000; Nota de Empenho nº 2024NE0001196 emitida em 30/10/2024; Valor: de R\$ 87.891,13 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e treze centavos). Processo Administrativo: 015126/2024-59; Fundamento do Ato: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 04 de novembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 200655

EXTRATO DO TAC Nº 010/2023 - SEJUSC

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 010/2023-SEJUSC que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e RAIMUNDO FLORENTINO DO CARMO. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela SEJUSC, referente aluguel do imóvel destinado ao PAC Alvorada, no mês de novembro de 2022, do Contrato nº 030/2016 - SEJUSC, no valor R\$20.739,79 (vinte mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos); **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0001; Natureza da Despesa: 33909208; Fonte de Recursos: 1.501.1560.0000.0000; Nota de Empenho nº 2024NE0001212; Data de Emissão: 31/10/2024; Processo Administrativo: 007264/2022-00 - SEJUSC; Fundamento do ato:** art. 422 do Código Civil/2002, art. 63 da Lei nº 4.320/64 e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso.

Manaus, 04 de novembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 200699

EXTRATO DO TAC Nº 012/2024- SEJUSC

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 012/2024-SEJUSC; que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e RAIMUNDO FLORENTINO DO CARMO; Objeto: Liquidação do valor devido pela SEJUSC como pagamento referente à locação de um imóvel para funcionamento do Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC Alvorada, no mês de DEZEMBRO/2022, oriunda do Termo de Contrato nº 030/2016-SEJUSC, no valor de R\$ 20.739,79 (vinte mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos); Data da Assinatura: 04/11/2024; Processo Administrativo: 007575/2022-61-SEJUSC; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0001; Fonte: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33909208; Nota de Empenho: 2024NE0001213; Fundamento do ato: Art. 37 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Decreto nº 25648 de 21 de fevereiro de 2006 e Instrução Normativa nº 001/2006-SET|SEFAZ de 1º de março de 2006.

Manaus, 04 de novembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 200703

EXTRATO Nº 155/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 037/2024 - SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e GRUPO MULHERES EM FOCO - GRUMEF - AMOR PELA VIDA; Objeto: transferência voluntária de recursos financeiros, decorrente da Emenda Parlamentar nº 076/2024, no importe de R\$100.000,00 (cem mil reais), visando o Projeto MULHERES FORTES: CESTA DE ESPERANÇA, o qual visa à aquisição cestas básicas, com o objetivo de serem doadas à população em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar em Tabatinga/AM, conforme Plano de Trabalho integrante do processo; **Data da assinatura: 31/10/2024; Vigência: 06 (seis) meses, a contar da assinatura; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.0008; Natureza de despesa: 33504199; Fonte: 150.1.160.0000.0000; Nota de Empenho nº 2024NE0001200 emitida em 30/10/2024; Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Processo Administrativo: 010996/2024-31; Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 04 de novembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 200723

EXTRATO DO TAC Nº 118/2023 - SEJUSC

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 118/2023-SEJUSC que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela SEJUSC, referente a prestação de serviços de controle de pragas, especificamente desratização, desinsetização e descupinização, conforme Contrato Nº 036/2021 - SEJUSC, no valor a R\$ 43.899,77 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos); **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0001; Natureza da Despesa: 33909209; Fonte de Recursos: 1.501.1560.0000.0000; Nota de Empenho nº 2024NE0001203; Data de Emissão: 30/10/2024; Processo Administrativo: 001905/2023-96-SEJUSC; Fundamento do ato:** art. 422 do Código Civil/2002, art. 63 da Lei nº 4.320/64 e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso.

Manaus, 4 de novembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 200726

EXTRATO Nº 158/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2023-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e L BEZERRA CAVALCANTE LTDA; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato retro referenciado,

por mais 06 (seis) meses a contar de 22/11/2024 a 22/05/2025; **Data da Assinatura:** 30/10/2024; **Processo Administrativo:** 013041/2024-36; Fundamento do ato: art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21; Manaus, 04 de novembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 200829

EXTRATO Nº 156/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e L BEZERRA CAVALCANTE LTDA; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato retro referenciado, por mais 06 (seis) meses a contar de 26/10/2024 a 26/04/2025; **Valor Global:** R\$ 794.088,00 (setecentos e noventa e quatro mil e oitenta e oito reais); **Data da Assinatura:** 23/10/2024; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2793.0001; **Fonte:** 2.500.1000.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903210; **Nota de Empenho:** 2024NE0001181; **Processo Administrativo:** 012512/2024-99; **Fundamento do ato:** art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21; Manaus, 04 de novembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 200833

EXTRATO Nº 157/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e L BEZERRA CAVALCANTE LTDA; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato retro referenciado, por mais 06 (seis) meses a contar de 14/11/2024 a 14/05/2025; **Data da Assinatura:** 30/10/2024; **Processo Administrativo:** 013066/2024-30; Fundamento do ato: art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21; Manaus, 04 de novembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 200837

ERRATA

RETIFICAÇÃO da Publicação do dia 11 de outubro de 2024, Edição nº 35.326 do DOE, pág. 08, Poder Executivo - Seção II, referente ao Extrato nº 0138/2024 - SEJUSC. **ONDE SE LÊ:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SUSTENTÁVEL E IDADANIA AMAZÔNIA - IDESAM; **LEIA-SE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SUSTENTÁVEL E CIDADANIA AMAZÔNIA - IDECSA. **ONDE SE LÊ:** Natureza de espesa; **LEIA-SE:** Natureza de despesa. **ONDE SE LÊ:** Valor: R\$ 49.919,60 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos); **LEIA-SE:** Valor: R\$ 249.919,60 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos). Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 04 de novembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 200756

PORTARIA Nº 111/2024 - GSEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 01.01.013102.002179/2024-71, referente ao PE nº 091/2024 - CSC, para a contratação, pelo menor preço por global, de pessoa jurídica especializada no serviço de prestação de serviços de locação de veículos tipo pickup e van, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC; e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Estadual n. 47.133/2023 e da Instrução Normativa 002/2023-CSC; **RESOLVE: HOMOLOGAR**, conforme Despacho de Adjudicação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, o resultado do PE nº 091/2024 - CSC, legalmente adjudicado à empresa **M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA**, CNPJ 07.964.849/0001-24, pelo valor de R\$ 1.493.640,00 (Um

milhão, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais). Cientifique-se, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 4 de novembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 200826

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 524/2024 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Complementação de Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Saraianne de Miranda Lopes/Colaborador (a); Gabriela Mariano de Lima/Colaborador (a); André Augusto Santos Pimentel/Colaborador (a); **Destino e Período:** Rio Preto da Eva/AM; 26/10/2024 a 28/10/2024; **Objetivo:** Dar continuidade na ação emergencial voltada a amenizar os efeitos da estiagem, conforme o DECRETO Nº 50.128, DE 28 DE AGOSTO DE 2024. A ação inclui a entrega de cestas básicas e demais ajudas humanitárias, sendo operacionalizada através do aplicativo "Agente Defesa Civil". Essa medida faz parte do Operação Estiagem, em resposta ao severo período de vazante dos rios no ano em curso, no município.

Manaus, 01 de Novembro de 2024

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 200557

PORTARIA Nº 525/2024 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Complementação de Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Dyanna Figueiredo Santos/Colaborador (a); Márcia Francisca Matuzinho de Andrade/Chefe de Departamento; Rebeka Janaína Ferreira da Silva/Colaborador (a); Vivia Alvez de Menezes/Colaborador (a); **Destino e Período:** Beruri/AM; 29/10/2024 a 30/10/2024; **Objetivo:** Dar continuidade na ação emergencial voltada a amenizar os efeitos da estiagem, conforme o DECRETO Nº 50.128, DE 28 DE AGOSTO DE 2024. A ação inclui a entrega de cestas básicas e demais ajudas humanitárias, sendo operacionalizada através do aplicativo "Agente Defesa Civil". Essa medida faz parte do Operação Estiagem, em resposta ao severo período de vazante dos rios no ano em curso, no município.

Manaus, 01 de Novembro de 2024

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 200645

PORTARIA Nº 528/2024 - GSEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, em exercício, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Luana Batista Tavares/SEC.ADM.DO CONS.EST.ASS.SOC.AD-2; **Destino e Período:** Manaus/Brasília /Manaus; 08/12/2024 a 10/12/2024; **Objetivo:** Participação na Reunião Trimestral do Conselho Nacional de Assistência Social, com os Conselhos Estaduais de Assistência Social e Conselhos de Assistência Social do Distrito Federal, nos dias 08 a 10 de dezembro de 2024, em Brasília/DF.

Manaus, 04 de Novembro de 2024

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da assistência Social - SEAS, em exercício

Protocolo 200824

PORTARIA Nº 526/2024 - GSEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, em exercício, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Mara Talita Pereira de Sousa/ASSIST.SOC.ASS-P.S.N.S.-CL.A; Luana Batista Tavares/SEC.ADM.DO CONS.EST.ASS.SOC.AD-2; **Destino e Período:** Manaus/Boa Vista/Manaus; 01/12/2024 a 06/12/2024;

Objetivo: Participação na Reunião do Conselho Nacional de Assistência Social da Região Norte, que será realizada em Roraima, nos dias 02 e 05 de dezembro de 2024.

Manaus, 04 de Novembro de 2024

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da assistência Social - SEAS, em exercício

Protocolo 200825

PORTARIA Nº 527/2024 - GSEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, em exercício, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Kerolyn da Silva Leigue/Colaborador(a); **Destino e Período:** Manaus/Cuiabá /Manaus; 25/11/2024 a 28/11/2024; **Objetivo:** Acompanhar e fazer a cobertura jornalística da participação da SEAS na Reunião Descentralizada, 30 anos do FONSEAS, em Cuiabá no Mato Grosso.

Manaus, 04 de novembro de 2024

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da assistência Social - SEAS, em exercício

Protocolo 200827

PORTARIA Nº 529/2024 - GSEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, em exercício, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Selma Deane de Lima Melo/ SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA; **Destino e Período:** Manaus/Cuiabá /Manaus; 25/11/2024 a 28/11/2024; **Objetivo:** com o objetivo de participar da Reunião Descentralizada, 30 anos do FONSEAS, em Cuiabá no Mato Grosso.

Manaus, 04 de novembro de 2024

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da assistência Social - SEAS, em exercício

Protocolo 200835

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PORTARIA SEMA N.º 114, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, e pelas Leis Delegadas nº 122, de 15 de outubro de 2019, e nº 123, de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 2 de janeiro de 2023, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto nº 36.219, de 09 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o art. 144, inciso II, da Lei Estadual nº 1.762 de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Óbito à servidora Ana Ruth de Paula Botelho Lamego, matrícula 100.897-8 E, pelo período de 08 dias compreendidos entre 29/10/2024 a 05/11/2024, conforme Declaração de Óbito nº 36574122-1, emitida em 28/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Gabinete da SEMA, em Manaus, 4 de novembro de 2024.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 200797

PORTARIA FEMA N.º 010, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, pelo Decreto nº 36.219, de 09 de setembro de 2015, e pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento nº 01/2024, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Associação dos Moradores Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uacari - AMARU, cujo objeto versa acerca da conservação de quelônios (Tartaruga, Podocnemis expansa; Tracajá, P. unifilis; e laçá, P.

sextuberculata) no Médio Rio Juruá em Carauari/AM, com a proteção de ninhos e filhotes pelas comunidades, por meio do Projeto intitulado "Manejo Comunitário de Quelônios no Médio Juruá";

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor para a parceria firmada por meio do Termo de Fomento nº 01/2024;

CONSIDERANDO que, conforme preceitua o art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o gestor é um agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030701.000048/2023-39.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Sr. **Gilberto Olavo Costa de Oliveira**, matrícula 125657-2F, e a Sra. **Géssica Maria Melo do Nascimento**, matrícula 248112-0B, Gestores do Termo de Fomento nº 01/2024, que representarão a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

Art. 2º São atribuições dos gestores:

I - acompanharem e fiscalizarem a execução da parceria;

II - informarem ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitirem parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizarem materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A função designada aos servidores não é remunerada, sendo, porém, considerado como serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM, revogando-se todas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Gabinete da SEMA, em Manaus, 4 de novembro de 2024.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Presidente do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA

Protocolo 200804

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 09/2024

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica N.º 09/2024. **Processo n.º:** 01.01.030101.001827/2024-00. **Data:** 14/10/2024. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas - DPE/AM. **Objeto:** O presente Acordo tem por objeto a proteção e defesa do meio ambiente, por meio da prestação de assistência jurídica integral à população hipossuficiente, fomentando o acesso à justiça, bem como efetivando medidas que proporcionem à população do Município de Humaitá, a garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. **Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos de acordo com a vontade dos partícipes ou por quem os suceder. Dos recursos orçamentários e patrimoniais: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Gabinete da SEMA, em Manaus, 4 de novembro de 2024.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 200818

PORTARIA SEMA Nº 115, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA EXECUTIVA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SEMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 74, IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 preceitua ser inexigível a licitação quando houver contratação por meio de credenciamento;

CONSIDERANDO que o futuro contratado é credenciado nos termos do Edital de Credenciamento Nº 001/2024 - CSC, publicado no DOE/AM do dia 27/08/2024;

CONSIDERANDO o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado, credenciando o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, por haver cumprido as exigências do Edital Chamamento Público nº 001/2024 - CSC;

CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos;

CONSIDERANDO que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição entre as mesmas;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo Administrativo SIGED Nº 01.01.030101.005234/2024-04-SEMA.

RESOLVE:

I - **TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de Pessoa Jurídica, por credenciamento, visando a prestação de serviços de recrutamento de 48 (quarenta e oito) estagiários, sendo 9 (nove) de nível médio e 39 (trinta e nove) de nível superior, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;

II - **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, pelo valor mensal de R\$ 37.927,08 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e oito centavos); e valor global de R\$ 455.124,96 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

À consideração do Secretário de Estado do Meio Ambiente para ratificação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SEMA**, em Manaus, 4 de novembro de 2024.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas - SEMA

RATIFICO, a decisão supra nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, em Manaus, 4 de novembro de 2024.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 200830

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DO CONTRATO N.º 02/2024

ESPÉCIE: Termo de Distrato Consensual do Contrato N.º 02/2024. **Processo n.º:** 01.01.030101.006013/2024-53. **Data:** 21/10/2024. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa E R C LIMA COMERCIO - EPP. **Objeto:** O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO CONSENSUAL do Contrato nº 02/2024, firmado entre as partes em 28 de maio de 2024, tendo por objeto a aquisição de garrafas de água mineral de 20 litros retornável, para atender as demandas de consumo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme item 20 (Cronograma de Execução) do Projeto Básico 006/2024, o qual faz parte integrante do referido Contrato. **Do Termo Final:** O Contrato nº 02/2024, celebrado em 28/05/2024, publicado na página 8 do Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção II, de 13 de junho de 2024, fica rescindido na forma da Lei, com base no art. 124, II, d, e art. 137 e incisos, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir do dia 21 de outubro de 2024. **Fundamentação Legal:** Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 02/2024, e ainda, no art. 124, II, d, e art. 137 e incisos, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da SEMA, em Manaus, 4 de novembro de 2024.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 200697

PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO TERMO DE CONVENIO N.º 06/2023

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO TERMO DE CONVENIO Nº 06/2023. **Processo n.º:** 01.01.030701.000061/2024-79. **Data:** 31/10/2024. **Partes:** Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e a Prefeitura Municipal de Tapauá. **Objeto:** O presente 1º Termo Aditivo ex Officio ao Termo de Convênio nº 06/2023, tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 44 (quarenta e quatro) dias, da parceria entre o FEMA e a Prefeitura Municipal de Tapauá/AM, em razão do atraso no repasse financeiro para o referido termo de convênio, ocorrido somente em 14 de dezembro de 2023. **Vigência:** A vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogada

por mais 44 (quarenta e quatro) dias, a contar do dia 31 de outubro de 2024 à 13 de dezembro de 2024, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Termo do Convenio primitivo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da SEMA, em Manaus, 4 de novembro de 2024.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 200839

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 01/2024.

Processo: 01.01.016101.001276/2024-45 - SIGED.

Vigência: 3 (três) meses, a contar do repasse financeiro.

Partes: SEDECTI e o Instituto Social e Educacional Mackenzie.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, para a execução de projetos de capacitação com a finalidade de promover a qualificação de mão de obra especializada para o mercado de trabalho, conforme a Emenda Parlamentar Individual nº 013/2024 de lavra do Deputado Estadual João Luiz.

Valor: O valor total estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária e Empenho: As despesas do Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Empenho:

Unidade Orçamentária: 16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia e Inovação; Programa de Trabalho: 04.122.3310.2773.0011-; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados-FTI; Natureza de Despesa: 44504201-Auxílios; tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 27/9/2024, a Nota de Empenho nº 2024NE0000621, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ficando o saldo a empenhar.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 200666

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 04/2024.

Processo: 01.01.016101.000259/2024-90 - SIGED.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 8/10/2024 a 8/10/2025.

Partes: SEDECTI e Prodam.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em licença para uso, compreendendo a disponibilização de plataforma de comunicação e colaboração corporativa em plataforma web, para atender as necessidades da SEDECTI.

Valor: O valor total estimado é de R\$ 88.125,84 (oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais, e oitenta e quatro centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 7.343,82 (sete mil, trezentos e quarenta e três reais, e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária e Empenho: As despesas do Termo de Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Empenho:

Unidade Orçamentária: 16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia e Inovação; Programa de Trabalho: 04.122.0001.2643.0001 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados-FTI; Natureza de Despesa: 33904003 - Hospedagem de sistemas; tendo sido emitida pela **Contratante**, em 8/10/2024, a Nota de Empenho nº 2024NE0000643, no valor de R\$ 7.343,82 (sete mil, trezentos e quarenta e três reais, e oitenta e dois centavos), ficando o saldo a empenhar.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 200667

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 280/2024 - GAB/SEPROR

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, à servidora **Lucilene dos Santos Nunes**, Matrícula nº: 024.766-9G, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), Município: Manaus; **APLICAÇÃO**: 57 (cinquenta e sete) dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS** até 30 (trinta) dias, após aplicação. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 4 de novembro de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 200759

PORTARIA Nº 281/2024 - GAB/SEPROR

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, à servidora **Maria Rozelani Alves Torres**, Matrícula nº: 261.857-5A, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), Município: Manaus; **APLICAÇÃO**: 56 (cinquenta e seis) dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS** até 30 (trinta) dias, após aplicação. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 4 de novembro de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 200763

PORTARIA Nº 282/2024 - GAB/SEPROR

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, à servidora **Maria Rozelani Alves Torres**, Matrícula nº: 261.857-5A, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), Município: Manaus; **APLICAÇÃO**: 57 (cinquenta e sete) dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS** até 30 (trinta) dias, após aplicação. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 4 de novembro de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 200816

PORTARIA Nº 283/2024 - GAB/SEPROR

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **José Everardo Torres Portugal**, Matrícula nº: 128.051-1E, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), Município: Manaus; **APLICAÇÃO**: 57 (cinquenta e sete) dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS** até 30 (trinta) dias, após aplicação. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 4 de novembro de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 200820

PORTARIA Nº 284/2024 - GAB/SEPROR

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Reobe de Oliveira Pinto**, Matrícula nº: 253.173-9A, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), Município: Manaus; **APLICAÇÃO**: 56 (cinquenta e seis) dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS** até 30 (trinta) dias, após aplicação. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 4 de novembro de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 200845

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

PORTARIA N.º 158/2024-CGAB-SEDEL/AM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS, Sr. **Jorge Elias Costa de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.225, de 27 de abril de 2023 e pelo Decreto Estadual n.º 48.455, de 07 de novembro de 2023, **CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nos seus artigos 94, 95 e 96, que dispõe sobre o levantamento físico dos bens móveis nas Unidades Administrativas.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL; **CONSIDERANDO** a necessidade de se regularizar os bens por meio de inventário de bens patrimoniais da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL; **CONSIDERANDO** ainda a Instrução Normativa n.º 0006/2018-GS/SEAD que dispõe sobre o estabelecimento de normas para a realização de inventário de bens móveis, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para a realização de inventário de bens móveis e cumprirem a Instrução Normativa supracitada.

1. MAILSON ABILIO DA COSTA, Matrícula n.º 232822-4C
2. ITALO ALEXANDRE ASSENÇO VIANA, matrícula n.º 227184-2H
3. ISAAC DOS SANTOS ASSAYAG, matrícula n.º 265507-1B

Art. 2.º A presente Comissão possui o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, para a entrega da lista de inventário, mencionada no inciso IV do art. 7.º da Instrução Normativa n.º 0006/2018-GS/SEAD.

Art. 3.º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS, Manaus-AM., em 29 de outubro de 2024.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 200676

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

ERRATA

ERRATA QUE SE FAZ AO EXTRATO, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/09/2024, pg. 21, Poder Executivo, Seção II, Edição 35.303. ONDE SE LÊ: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2024-UGPE. Prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato nº 017/2024-UGPE. LEIA-SE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022-UGPE. Prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato nº 017/2022-UGPE. **GABINETE DO COORDENADOR EXECUTIVO DA UGPE**, em Manaus, 04 de novembro de 2024

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 200668

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 254/2024-01
UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM a Licença Ambiental Única n.º 254-24-01, que autoriza a perfuração de poço tubular, para captação de água subterrânea, localizada na Rua Paraíba, n.º 1512, Palmares nas coordenadas geográficas: 2º37'46,5" S e 56º43'44,8" O (PN 01), Parintins-AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 90 dias.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 200669

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 255/2024-01
UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM a Licença Ambiental Única n.º 255-24-01, que autoriza a perfuração de poço tubular, para captação de água subterrânea, localizada na Rua Balbino Noronha, Emilio Moreira, nas coordenadas

geográficas: 2°38'06,3" S e 56°44'23,0" O (PN 02), Parintins-AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 90 dias.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 200671

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 251/2024-01

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM a Licença Ambiental Única n.º 251-24-01, que autoriza a perfuração de poço tubular, para captação de água subterrânea, localizada na Rua Balbino Noronha, Emilio Moreira, nas coordenadas geográficas: 2°38'07,8" S e 59°44'22,1" O (PN 03), Parintins-AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 90 dias.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 200672

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 252/2024-01

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM a Licença Ambiental Única n.º 252-24-01, que autoriza a perfuração de poço tubular, para captação de água subterrânea, localizada na Rua Balbino Noronha, Emilio Moreira, nas coordenadas geográficas: 2°38'08,7" S e 56°44'23,5" O (PN 04), Parintins-AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 90 dias

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 200673

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 253/2024-01

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM a Licença Ambiental Única n.º 253-24-01, que autoriza a perfuração de poço tubular, para captação de água subterrânea, localizada na Rua Balbino Noronha, Emilio Moreira, nas coordenadas geográficas: 2°38'09,6" S e 56°44'24,9" O (PN 05), Parintins-AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 90 dias.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 200674

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 258/2024-01

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM a Licença Ambiental Única n.º 258-24-01, que autoriza a perfuração de poço tubular, para captação de água subterrânea, localizada na Rua Balbino Noronha, Emilio Moreira, nas coordenadas geográficas: 2°38'11,3" S e 56°44'24,2" O (PN 06), Parintins-AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 90 dias

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 200675

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2022 - UGPE. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2024. **PARTES:** O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o município de Urucurituba/AM. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 010/2022-UGPE por mais 12 (doze) meses, e atualização do Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** 01/11/2024 a 01/11/2025. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 01.01.043102.002820 /2024-39-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 294/2024-SSJURI-UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.**

Manaus, 1 de novembro de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 200784

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.010731/2023-14, referente ao PE 509/23, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do **PE 509/23**, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** BIOTARGETING REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - item(ns) 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA - item(ns) 4; P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - item(ns) 3, 5; **CONVOCAR** o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 04 de novembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 200740

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.001671/2024-20, referente ao PE 118/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do **PE 118/24**, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 2, 3; DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA - item(ns) 4, 5, 6, 7, 8; OMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 1; **CONVOCAR** o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 04 de novembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 200745

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.007808/2024-50, referente ao PE 409/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do **PE 409/24**, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - item(ns) 1, 2, 4; K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - item(ns) 5; SD COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 3; **CONVOCAR** o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 04 de novembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 200761

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, no uso de suas atribuições delegadas e em estrita atenção à legislação vigente e ao princípio da publicidade, celebra o presente instrumento com a empresa SÃO JORGE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CNPJ nº 06.343.012/0001-03, para fins de liquidação do valor devido de R\$ 626.867,15 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), relativo ao pagamento de serviços de limpeza, conservação, higienização e jardinagem com fornecimento de mão de obra e material para a PMAM no mês de maio de 2024, referente ao Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida nº 01.01.022103.010639/2024-16, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE0001370, Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001; Natureza de Despesas: 33909301; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000.

THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA
Ordenador de Despesa

Protocolo 200765

O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, no uso de suas atribuições delegadas e em estrita atenção à legislação vigente e ao princípio da publicidade, celebra o presente instrumento com a empresa SÃO JORGE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CNPJ nº 06.343.012/0001-03, para fins de liquidação do valor devido de R\$ 626.867,15 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), relativo ao pagamento de serviços de limpeza, conservação, higienização e jardinagem com fornecimento de mão de obra e material para a PMAM no mês de junho de 2024, referente ao Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida nº 01.01.022103.012811/2024-76, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE0001371, Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001; Natureza de Despesas: 33909301; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000.

THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA
Ordenador de Despesa

Protocolo 200768

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2019-PMAM

PARTÍCIPES: PMAM e RR SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.473.078/0001-84. **OBJETO:** Prorrogação Excepcional do Termo de Contrato nº 016/2019-PMAM, por mais 12 meses, cujo objeto original é a locação de 9 (nove) veículos do tipo micro-ônibus. **ASSINATURA:** 01 de novembro de 2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 01/11/2024 até 01/11/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.231.200,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 06.122.3264.1216.0001; Natureza da Despesa: 33903308; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000.

Manaus, 01 de novembro de 2024.

THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA
Ordenador de Despesa

Protocolo 200724

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 556/DRH-6, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 (PUBLICADO NO BG Nº 204 DE 31/10/2024)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 4006770-16.2024.8.04.0000, assinada pelo Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL, o **CMT-G do CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco) a serem calculados sobre a remuneração (**SOLDO E GT**) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021 ao seguinte servidor: CLEBBER INÁCIO SOUSA MELO, 265.776- 7 A com efeitos financeiros a contar da data de impetração do mandado de segurança: 17/06/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 200647

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

EXTRATO Nº 017/2024-GDP/IOA

ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 008/2024-IOA. **ASSINATURA:** 30.10.2024. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da **IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas** e a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA e COMÉRCIO LTDA.** **DO OBJETO:** - Por força desta Carta-Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar para a **CONTRATANTE** a prestação de serviço da licença de software Adobe Creative e o suporte remoto para falhas e correções de bugs no sistema. **PRAZO E INÍCIO DO CONTRATO:** O prazo de duração é de 12 (doze) meses, a contar de 30.10.2024 a 29.10.2025. **DO PREÇO:** Pela prestação dos serviços a **CONTRATADA** receberá o valor global de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas de execução do presente Contrato correrão a contar das seguintes dotações: UG: 11206 - **IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas**; Programa de Trabalho: 24.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33904099; Fonte de Recurso: 1.501.2010.0000.0000; tendo sido emitida em 17/10/2024 a Nota de Empenho nº 2024NE0000533, no valor total de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 01.03.011206.001067/2024-80.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 200838

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. 01.01.013102.006372/2024-81, referente ao PE 326/24 - CSC, para formalização de Ata de Registro de Preço cujo objeto é o Fornecimento de Cessão de Direito de Uso de Solução de Tecnologia da Informação considerando o software para leitura, consolidação e disponibilização de dados variáveis de clientes, como cobranças ativas de débitos e/ou faturas em formato digital, e integração de pagamentos ao portal do DETRAN/AM, com a finalidade de atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, na capital e interior do Estado, observando-se o disposto na Lei Federal 14.133/21, no Decreto Estadual n. 47.133/23 e na Instrução Normativa nº 002/23, além das especificações constantes neste Termo de Referência; e, CONSIDERANDO os termos da instrução normativa nº 002/2023, mais especificamente no Art. 7º, VII. RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do PE 326/24 - CSC, legalmente adjudicado à empresa: SUPERARE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA; CONVOCAR o responsável legal da empresa acima citada, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Centro de Serviços Compartilhados - CSC, a contar da publicação do presente ato. CIENTIFIQUE-SE GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 01 de novembro de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 200741

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc.01.01.0 13102.006148/2024-90, referente ao PE 330/24- CSC, para formalização de Ata de Registro de Preço, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Proteção ao Crédito, abrangendo a inclusão/exclusão de informações de pessoas físicas e jurídicas que se encontrem em situação de inadimplência junto ao DETRAN/AM, comunicações preventivas e de cobrança aos usuários por aplicativos de mensagem e localização de dados cadastrais atuais de pessoas físicas e jurídicas, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 47.133/2023 e na Instrução Normativa nº 02/2023, e, CONSIDERANDO os termos da instrução normativa nº 002/2023, mais especificamente no Art. 7º, VII. RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do PE 330/24 - CSC, legalmente adjudicado à empresa: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVACAO EVERESTE; CONVOCAR o responsável legal da empresa acima citada, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Centro de Serviços Compartilhados - CSC, a contar da publicação do presente ato. CIENTIFIQUE-SE GABINETE DO DIRETOR-PRÉSIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 01 de novembro de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 200744

**ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
Nº 169/2024-DETRAN/AM**

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de Placa: QZU-1E42, QZF-5196, PHR-9J27, OAD-5998, PHH-0452, JXA-8638, JXA-0020, QZD-0B93 facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 01 de Novembro de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 200730

**ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO
DE PENALIDADE Nº 169/2024-DETRAN/AM**

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placas e ao Registro de Condutores Renach : NOW-4795, NOI-0710, JXB-7397, QZY-9D51, JWY-2744, PHO-4700, NAV-4H49, PHL-7C44, JWW-8C29, QZX-0E61, PHW-8D53, PHZ-0G62, PHP-4G44, QZZ-7F44, OAN-1B80, QZX-1C14, NOW-7A63, PHU-8J09, PHZ-2H95, JXR-0562, NOM-2375, QZH-8F11, NUY-1A83, QZX-5B40, JXO-8415, NAV-6E13, JXS-6436, PHX-7D25, NOI-7047, TAC-5E15, RZA-9137, LCU-1952, NOJ-2J16, NOZ-3272, TAD-8G27, NOW-9542, QZZ-6F21, TAG-4A24, PHR-0A72, TAB-7B84, NOR-4A74, QZP-1199, NOJ-2649, QZZ-9C06, NON-3A86, MZX-2D30, NOY-5263, OAI-8011, QZR-7H67, NPA-4641, QZI-7H50, OLA-9B05, QZF-2G33, TAG-5F84, QZO-6D60, NOU-6439, OAH-9F50, QZB-7D33, QZG-0B82, QZT-0D19, TAA-9B47, OAO-8H41, QZQ-1C47, NOT-2557, QZL-4D55, PHR-0957, OAM-7521, OAA-0E11, PHX-6J74, NOU-7640, QZM-9E45, QZO-1B08, PHL-3135, TAH-1J64, TAB-2C93, QZI-4G62, QZZ-8J66, OAE-3084, PHK-5063, JXF-9474, PHB-7E05, QZU-5C25, PHD-3503, QZO-9B83, PHL-8295, QZS-4G74, PHA-0025, NOJ-2J49 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em

2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 01 de novembro de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 200732

**RESENHA DA PORTARIA Nº 1453/2024-DETRAN/AM/DP
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas: RESOLVE: I - DESIGNAR, para comporem a Junta Médica Especial, conforme mencionado no texto legal, os profissionais da área; Dr. César Augusto Alcantara Paranhos Lima, CRM 6162, Médico Especialista em Medicina do Tráfego; Dr. Sol Gomes Madrigal, CRM 6823, Médico Especialista em Medicina do Tráfego, Dra. Márcia Lidianne Vasconcelos Dias Amorim, CRM 5198, Médica Especialista em Medicina do Tráfego. Os médicos irão reunir-se no dia 01 de Novembro de 2024, para realizar exames de Aptidão Física e Mental, das 13h às 16h40, dos seguintes candidatos: Jilcimar Gomes Fontes, Maria De Fatima Pereira Costa, Raimundo Joel Ribeiro Cardoso, Gissele Do Nascimento Coelho Mamed, Carla Gato Dos Santos, Ednaldo Mendes Da Silva, Joao Lucio Prado Miranda, Rossana Cabral Silva Da Rocha, Sunamita Gomes De Oliveira, Edmilson Melo De Oliveira, Glicelia Souza Oliveira, Fantino Castro Da Silva, Paulo Jose Assis De Souza, Edileuza Lira De Oliveira, Glauber Siqueira Neves, Lay Taciana Ribeiro Barbosa, Jovani Sidnei Lopes, Ruy Tito Marinho Da Silva, Luiz Carlos Cauper Ishikawa, Obede Pereira Florencio, Maria Do Socorro Facundes Fontenelle, Sueudes Furtado Fernandes, Raimunda Mascarenha De Assis, Yuri De Oliveira Pontes, Willias Portela De Souza, Bruno Silva Espirito Santo, Marília Menezes Pontes, Ambrozio Cohen Assayag, Kleder Oliveira De Lima, Gilmar Da Silva Paz, Aysla Christennes Carvalho Marques, Lucas Nonato Cardoso, Ricardo Cruz Da Silva, Jefferson Gean Silva Coelho, Arnaldo Felix De Oliveira, Ana Giulia Silva De Carvalho, Denise De Oliveira, Francisco Luiz Oliveira Carvalho . II - Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este órgão. II - Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este órgão; III - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data. CERTIFIQUE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Em 31 de Outubro de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 200727

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA**PORTARIA Nº132/2024-GAB/PRES/JUCEA.**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS autoriza o pagamento de 7 (sete) diárias em favor das colaboradoras Maria de Jesus Lins Guimarães, MATRÍCULA Nº 244.382-1D - Presidente, Lizandra Cristina de Souza Fernandes, MATRÍCULA Nº 247.540-5B -Chefe de Gabinete e Raquel Duarte Lima, MATRÍCULA Nº 2069830-D - Assessora Ad-I, com Destino/Período: São Paulo, no período de 17 à 23/11/2024. Objetivo: Participação de debate voltados à REDESIM sistema essencial para a modernização dos processos de registros e legalização de empresas, conforme Ofício nº 055/2024- ERGSP. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, em Manaus, 04 de Novembro de 2024.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 200714

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB**PORTARIA Nº 017/2024-GERH/SUHAB**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL HABITAÇÃO - SUHAB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APROVAR a escala de férias dos servidores da Superintendência Estadual de Habitação, referente ao exercício de 2023/2024, conforme discriminado abaixo:

ORDEM	NOME	MATRÍCULA
DEZEMBRO		
1	Edinho Cunha Soares	267.176-0 A
2	Flavia Dalcin Machado	265.842-9 B
3	Joao Paulo Avelino Braga	267.177-8 A

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 200737

EXTRATO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022-SUHAB. **DATA:** 01.11.2024. **PARTES:** SUHAB e a empresa CJ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-EPP. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajustamento de valor, por meio do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022-SUHAB, celebrado entre a SUHAB e a CJ Locadora de Veículos LTDA, para a continuidade dos Serviços de Locação de Veículo, Tipo Utilitário, Pick-Up, sem fornecimento de condutores e combustíveis, em atendimento às necessidades desta SUHAB. **VALOR GLOBAL: R\$ 77.383,36. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 043201, PT: 16.122.0001.2001.0001, ND: 33903308, Fonte: 1.501.2010.0000.0000. **VIGÊNCIA: 01/11/2024 a 01/11/2025.** Processo Administrativo n.º 01.03.043201.010598/2024-09-SUHAB.

Manaus, 01 de novembro de 2024.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 200799

EXTRATO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2022-SUHAB. **DATA:** 31/10/2024. **PARTES:** SUHAB e a PRODAM. **OBJETO:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e reajustamento de valor, por meio do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022-SUHAB, para continuidade dos serviços de firewall, compreendendo a prestação de serviços de gestão continuada em Segurança de Tecnologia da Informação, com a disponibilização de appliance (conjunto de equipamentos e software), para atender às necessidades desta SUHAB. **VALOR: R\$ 50.124,24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 043201, PT: 16.122.0001.2643.0001, ND: 33904006, Fonte: 1.501.2010.0000.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE0000604 em 28/10/2024, no valor de R\$ 4.177,02 (quatro mil, cento e setenta e sete reais e dois centavos), restando a empenhar ainda nesse exercício o valor de R\$ 8.354,04 e no exercício vindouro o valor de R\$ 37.593,18. **VIGÊNCIA: 01/11/2024 a 01/11/2025. FUNDAMENTO:** Processo Administrativo n.º 01.03.043201.010194-2024-07-SUHAB.

Manaus, 31 de outubro de 2024.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 200801

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

EXTRATO/P/IPAAM Nº 155/2024

FAÇA SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº 2.794/03, NOTIFICO o Autuado abaixo discriminado que foi lavrado o Auto de Infração, conforme descrição dos dados, com prazo de 20 (vinte) dias para recolher a multa e apresentar defesa, contados a partir da publicação deste ato.

PROCESSO Nº 01.01.030201.021368/2024-44.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIN-24.10.14-105930G-IPAAM - RAIMUNDO LIRA DE SALES - CPF: 111.124.762-53; penalizado com multa simples no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), de acordo com o inciso II do art. 72, da Lei Federal nº 9.605/1998, c/c inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008.

MOTIVO: Por deixar de atender a exigências legais solicitadas na Notificação nº 508/2023-GEFA, de 20/12/2023, visando a adoção de medidas de controle

para sanar degradação ambiental por meio de um Plano de Recuperação de Degradação Ambiental - PRAD.

Gabinete da Presidência em Manaus, 4 de novembro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 200767

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 103/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e transparência dos processos administrativos no contexto da gestão ambiental e do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 117/2024-OUVIDORIA/IPAAM.

CONSIDERANDO a importância de assegurar que as informações contidas nos Ofícios e Declarações de Inexigibilidade sejam atuais e pertinentes para a eficácia da fiscalização ambiental e a regulamentação de atividades que possam impactar o meio ambiente;

CONSIDERANDO a segurança jurídica proporcionada pela determinação de prazos de validade para documentos oficiais, reduzindo a incerteza e prevenindo conflitos entre órgãos ambientais e empreendedores;

CONSIDERANDO o Decreto nº 37.898, de 23 de maio de 2017, que aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio da Administração Pública Estadual;

RESOLVE:

ART. 1º INSTITUIR a adoção de prazos de validade para Ofícios e Declarações de Inexigibilidade emitidas pelo Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM, conforme as disposições desta Portaria.

ART. 2º OS OFÍCIOS E AS DECLARAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE EMITIDOS PELO IPAAM prazo de validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua emissão.

ART. 3º OS DOCUMENTOS QUE TIVEREM SEU PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO deverão ser renovados mediante atualização das informações e condições de operação dos empreendimentos, promovendo um ciclo contínuo de monitoramento e melhoria das práticas ambientais.

ART. 4º A ADOÇÃO DE PRAZOS DE VALIDADE PARA OFÍCIOS E DECLARAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE VISA:

I - GARANTIR A ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS, assegurando que sejam sempre atuais e pertinentes;

II - PROMOVER A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, otimizando recursos e reduzindo a burocracia nos processos de emissão e renovação de documentos;

III - PROTEGER os cidadãos contra possíveis usos indevidos de documentos desatualizados ou inválidos;

IV - REDUZIR RISCOS DE FRAUDE, uso indevido, e problemas legais e financeiros decorrentes de documentos sem prazo de validade;

V - ASSEGURAR A COMPATIBILIDADE DOS DOCUMENTOS com as normas e regulamentações vigentes, promovendo a conformidade e compliance.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção do Amazonas - IPAAM, Manaus, 4 de novembro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 200769

RESENHA Nº 141/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diários**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337;

01. Wesley da Silva Mendonça - Cabo, **Iranildo de Oliveira Freitas** - Sargento 1, **Adamor Costa Ramos Filho** - Sargento 1 e **José Inácio de Freitas Filho** - Capitão, Rio Preto da Eva/Itapiranga/Silves/Itacoatiara-AM, 11 a 25/11/2024, apoiar a equipe de fiscalização do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas. **02. Silvio Nascimento Araújo** - Motorista, Presidente Figueiredo-AM, 31/10 a 01/11/2024, transportar equipe técnica do IPAAM. **03. Leandro Ribeiro Monteiro** - Analista Ambiental, Presidente Figueiredo-AM, 07 a 08/11/24, atender solicitações internas de fiscalização no município. **04. Cristiano Santana Santos e Yara Leila Gonçalves Andrade** - Analista Ambiental e **Elisangela Almeida Pinheiro** - Assistente Ambiental,

Irlanduba/Manacapuru/Novo Airão/Presidente Figueiredo-AM, 11 a 25/11/24, atender solicitações de fiscalização e denúncias formalizadas deste Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, como desmatamentos e queimadas. **05. Natanael Queiroz da Conceição** - Colaborador e **José Raimundo Rabelo Filho** - Analista Ambiental, Itacoatiara-AM, 22 a 23/11/24, realizar fiscalização, vistoria técnica, apoio e assessoramento no município. **06. Brenda Lopes de Souza Chacon** - Assessora, Parintins-AM, 11 a 14/11/24, realizar vistorias e monitoramento de atividades nos empreendimentos do município. **07. Manoel Marques da Costa** - Marinheiro Fluvial de Convés, Rio Preto da Eva-AM, 04 a 05/11/24, transportar equipe técnica do IPAAM. **08. Gesiel Brito Araujo** - Motorista Colaborador, Presidente Figueiredo-AM, 04 a 09/11/24, transportar equipe técnica do IPAAM; Manaus, 01 de novembro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 200770

RESENHA Nº 140/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01. Ruth Tereza dos Santos da Silva** - Assistente Ambiental e **Igor Barroso Silva** - Gerente, Tefé/Coari-AM, 04 a 09/11/2024, prestar apoio técnico para vistoria dos empreendimentos nos municípios. **02. Sheila Maria Farias Kanawati** - Analista Ambiental, **Izaías Jose Pereira** - Assistente Ambiental, Rio Preto da Eva-AM, 04 a 05/11/2024, combate ao desmatamento, queimadas ilegais, operação estiagem, alertas de desmatamento, denuncia de ilícitos ambientais formalizadas deste Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM; Manaus, 31 de outubro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 200772

ERRATA DO EXTRATO/IPAAM/P/ N.º 147/2024-IPAAM CORRESPONDENTE AO SÉTIMO TERMO ADITIVO que tem como objeto Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2020-IPAAM entre INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E AMBIENTAL DO AMAZONAS - AADESAM, publicada no D.O.E do dia 10/10/2024.

Onde se Lê:

O Presente Termo Aditivo tem como objeto somente a prorrogação do prazo de vigência do de Redução do Quantitativo de Autorizações de Licenças Ambientais em Análise nas Plataformas SINAFLOR, SISDOF, SICAR e o sistema de Licenciamento Ambiental Estadual- 7o Termo Aditivo do Contrato no 001/2020.

Leia-se:

O Presente Termo Aditivo tem como objeto somente a prorrogação do prazo de viência do Projeto de Redução do Quantitativo de Autorizações de Licenças Ambientais em Análise nas Plataformas SINAFLOR, SISDOF, SICAR e o sistema de Licenciamento Ambiental Estadual- 7o Termo Aditivo do Contrato no 001/2020, pelo período de 08 (oito) meses compreendidos entre 10/10/2024 à 09/06/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 29 de outubro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 200773

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 1650/2024

PROCESSO Nº: 19249/2024-21 - IPAAM

ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO N.01/2023/22ºOFÍCIO SOCIOAMBIENTAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - PR/AM.

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

1. ADOTO os termos do DESPACHO/IPAAM/DJ/PMA Nº 1461/2024, lavra da Assessora Jurídica Isabella Valois Coelho Chaves, OAB/AM 3570, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvras, OAB/AM 10.864, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição.

2. DETERMINO O CANCELAMENTO DAS LICENÇAS listadas na RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL N. 01/2023-22 Ofício Socioambiental

da Amazônia Ocidental-PR/AM, para que produza todos os efeitos administrativos decorrentes desse ato.

3. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica- DT para a adoção dos procedimentos necessários ao cumprimento dessa **DECISÃO**.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM, em Manaus - AM, 4 de novembro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 200788

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 020/2021 - IDAM; **DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2024. **PARTES:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IOA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 020/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/11/2024 a 03/11/2025, cujo contrato original tem por objeto a prestação de serviços de publicação de atos administrativos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), e o valor mensal estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 018201. Programa de Trabalho: 20.122.0001.2001.0001 Natureza da Despesa: 33913929. Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000. A nota de Empenho que dará sustentação à despesa: Nota de Empenho nº 2024NE1399 emitida em 07/10/2024, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O restante será empenhado de acordo dotação orçamentária que for consignada no exercício corrente e vindouro. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.03.018201.022003/2024-02-SIGED. **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei Federal nº 8.666/93.

Manaus/AM, 29 de outubro de 2024.

NADIELE PEREIRA PACHECO
Diretor-Presidente do IDAM, em exercício

Protocolo 200790

RESENHA Nº 057/2024-GDP/IDAM FÉRIAS E FALTAS DOS SERVIDORES DESTE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM nos períodos especificados abaixo:

FÉRIAS 2022			
Nome	Matricula	Período	Dias
Darney Nunes Figueiredo	260.627-5 A	01 a 30/09/2024	30
FÉRIAS 2023			
Nome	Matricula	Período	Dias
Angela Gonçalves de Andrade	141.658-8 C	03 a 12/07/2024	10
		02 a 21/09/2024	20
Caio Victor Soares de Aguiar	257.996-0 A	04 a 18/03/2024	15
		16 a 30/09/2024	15
Edemburgo Sócrates de Andrade Marques	226.150-2 B	26/08 a 24/09/2024	30
Fabioney Monteiro da Silva	258.019-5 A	15/04 a 30/04/2024	16
		01 a 14/05/2024	14
Josinei Lima da Silva	191.131-7 B	01 a 30/09/2024	30
FÉRIAS 2024			
Nome	Matricula	Período	Dias
Antonio Mateus Menezes de Souza	264.352-9 A	06/08 a 04/09/2024	30
Orlando Justino da Costa	052.218-0 C	15/04 a 30/04/24	16
		25/06 A 08/07/2024	14

FALTAS			
Nome	Matricula	Período	Dias
Nill Harley Shersman Delarmano Pinto	264.450-9A	Abr e Mai	7
		Jun e Jul	6
		Set	5

Manaus, 31 de outubro de 2024.

NADIELE PEREIRA PACHECO

Diretor-Presidente do IDAM, em exercício

Protocolo 200793

RESENHA Nº 058/2024-GDP/IDAM
FÉRIAS DOS SERVIDORES DESTA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO
AMAZONAS - IDAM nos períodos especificados abaixo:

FÉRIAS 2022			
Nome	Matricula	Período	Dias
Ivo Roberto Pereira Dos Santos	115.141-0 D	01 a 15/05/2023	15
		09 a 23/09/2024	15
Kaio Roger Doce de Oliveira	239.843-5 B	12/06 a 01/07/2023	20
		19 a 28/06/2024	10

FÉRIAS 2023			
Nome	Matricula	Período	Dias
Grecica Mariana Colombo	258.104-3 A	26/02 A 11/03/2024	15
		21 a 04/09/2024	15
Jhonata Oliveira Mendonça	237.925-2 B	19 A 28/02/2024	10
		03 A 12/06/2024	10
		09 A 18/09/2024	10
José Rodrigo Lirio Mascena	261.985-7A	02 A 31/05/2024	30
Miqueias Emanuel Souza Lacerda	258.123-0 A	09 a 23/12/2023	15
		27/02 a 13/03/23	15

FÉRIAS 2024			
Nome	Matricula	Período	Dias
Luiz Alberto Lira da Cruz	050.465-3 C	09/07 a 07/08/2024	30
Mariza Paz Dantas Rodrigues	050.389-4 D	01 a 15/05/2024	15
		16 a 30/09 /2024	15
Roberto Vanderlei de Arruda	122.067-5 C	03 a 22/09/2023	20
		01 a 10/02/2024	10

NADIELE PEREIRA PACHECO

Diretor-Presidente do IDAM, em exercício

Protocolo 200800

PORTARIA Nº 701/2024-GDP/IDAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO
DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **01.03.018201**, datado de
07/10/2024. **RESOLVE: I - CONCEDER** ao servidor **MARIO FRANCISCO**
CALDAS ONO, Técnico em Agropecuária, **Matricula nº 157.257-1B**, do
Quadro Suplementar do IDAM, 02 (dois) anos de Licença para Tratamento
de Interesse Particular - **LIP**, na forma estabelecida pelo art. 75 da Lei nº
1.762 de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado
do Amazonas) de 01/11/2024 a 31/10/2026. **II - DETERMINAR**, a Diretoria
Administrativa Financeira, os procedimentos necessários decorrentes deste
ato. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CERTIFIQUE-SE,**
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE
DO IDAM, em Manaus, 31 de outubro de 2024.

NADIELE PEREIRA PACHECO

Diretor-Presidente do IDAM, em exercício

Protocolo 200791

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

PORTARIA Nº 035/2024 - SNPH

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA
ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH, no uso
de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII, da
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável

a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa ; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 045/2024-PROJU/SNPH e Parecer nº 844/2024 - DJUR/CSC; e **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.025203.000344/2024-00 (SIGED), **RESOLVE:**

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 157 inciso III, do Decreto nº 47.133/2023., para contratação da empresa MAXIMA SOLUCOES LTDA (CNPJ 31.631.966/0001- 50), pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção em embarcação, tipo empurrador/apoio portuário, visando a pintura completa, mecânica, elétrica, eletrônica, fibra de vidro, flexíveis (hypalon ou PVC) e pintura, bem como conserto, regulagem e configuração de equipamentos de navegação e comunicação (radar, sonar ecobatímetro, GPS, rádio e antenas)), para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa de licitação pelo valor global de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

A consideração do Diretor-Presidente, para ratificação.

GABINETE DO DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SNPH, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO

Diretor Administrativo-Financeiro da SNPH

RATIFICO, AUTORIZO a decisão supra, nos termos do art. 151 e 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH**, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 200766

PORTARIA 034/2024 -SNPH

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SNPH, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; **CONSIDERANDO** o novo quadro de distribuição dos lotes do Edital de Credenciamento nº 001/2024-CSC, publicado no Diário Oficial do Estado em 09/10/2024; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos; **CONSIDERANDO**, que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição, entre as mesmas; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.025203.000353/2024-92-SIGED, **RESOLVE: I - TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do INSTITUTO EUVALDO LODI, CNPJ nº 04.409.637/0001-97, para a prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários de nível superior, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - SNPH; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da instituição supramencionada, pelo valor mensal estimado de R\$ 2.581,38 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), perfazendo valor global estimado em R\$ 30.976,56 (trinta mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). À consideração do Senhor Diretor-Presidente da SNPH, para ratificação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SNPH**, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO

Diretor Administrativo-Financeiro da SNPH

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH**, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 200760

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO PORTARIA Nº 499/2024 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - DIOGENES DE OLIVEIRA MAGALHÃES - Matrícula 258.443-3 A, na rubrica 33903989 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 1 de Novembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 200640

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO PORTARIA Nº 500/2024 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - CARLOS PEDRO DA SILVA - Matrícula G220377, na rubrica 33903989 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 1 de Novembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 200641

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO PORTARIA Nº 501/2024 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO - Matrícula G182016, na rubrica 33903989 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 1 de Novembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 200642

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO PORTARIA Nº 502/2024 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento a servidora - GELCIARA DA SILVA GOMES - Matrícula 236.255-4 B, na rubrica 33903989 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 1 de Novembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 200643

RESENHA 050/2024 - ADAF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:

Nome: Kathrinne Lopes Cruz **Cargo:** Colaboradora eventual **Destino/Período:** Manacapuru, 21/10 a 14/11/2024; **Objetivo:** Auxiliar na fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção permanente

no Abatedouro de Bovinos MATADOURO E FRIGORÍFICO CRISTIANO D'ANGELO LTDA - ME SIE 035, no município de Manacapuru. **Nome:** Reginaldo Francisco da Costa **Cargo:** Soldado/PM **Nome:** Rômulo Carvalho de Magalhães **Cargo:** 3º SGT - PM **Destino/Período:** Manicoré, 19/11 a 03/12/2024; **Objetivo:** Atuar no apoio policial e segurança dos servidores dessa Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, que estarão desenvolvendo as ações de fiscalização na Barreira Sanitária de Igapó-açu. **Nome:** Camila da costa Azevedo **Cargo:** Agente de Fiscalização Agropecuária **Nome:** Marcelo Schultz da Silva **Cargo:** Motorista Fluvial **Destino/Período:** Urucurituba, 14 a 19/10/2024; **Objetivo:** Realizar ações de Emergência Fitossanitária da Praga Quarentenária Monilíase do Cacaueiro e Cupuaçuzeiro, Devido a presença nova Foco da Monilíase no município de Urucurituba/AM. **Nome:** Adriana Furtado Roberto **Cargo:** Técnica de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Manaus, 15 a 31/10/2024; **Objetivo:** Compor a equipe da Coordenação de Fiscalização e realizar o acompanhamento de Abatedouros para auxiliar na inspeção. durante os dias que antecedem os abates. **Nome:** Bruno Abreu de Paiva **Cargo:** 2º Sargento da Policial Militar **Nome:** José Ximenes de Albuquerque Filho **Cargo:** Cabo da Polícia Militar **Destino/Período:** Novo Aripuanã, 01 a 13/11/2024; **Objetivo:** Atuar no apoio policial e segurança dos servidores barreiristas dessa Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, que estarão desenvolvendo as ações de fiscalização na Barreira Sanitária de Novo Aripuanã. **Nome:** Moisés Mendonça Abtíbol **Cargo:** **Nome:** Sheulle Johnnes Coelho Ferreira **Cargo:** Sargento Policial Militar **Destino/Período:** Novo Aripuanã, 15 a 27/11/2024; **Objetivo:** Atuar no apoio policial e segurança dos servidores barreiristas dessa Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, que estarão desenvolvendo as ações de fiscalização na Barreira Sanitária de Novo Aripuanã. **Nome:** Ana Cristina Krzyzaniak **Cargo:** Fiscal Agropecuário Médica Veterinária **Destino/Período:** Iranduba/Manacapuru, 29 a 31/10/2024; **Objetivo:** realizar fiscalização e acompanhamento de processo (documental e estrutural) de granjas em processo de obtenção de SIE; Granja Imperatriz, Granja Isao Sakamoto, no município de Iranduba e Granja Trovão em Manacapuru. **Nome:** Ideus Costa Nunes Junior **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Manicoré, 22/10 a 05/11/2024; **Objetivo:** Atuar nas atividades de fiscalização da Barreira Sanitária de Igapó-açu, substituindo o servidor barreirista Silvio de Almeida Moraes, que necessita ficar afastado de suas atividades de trabalho por motivo de um acidente doméstico. **Nome:** Ana Cristina Krzyzaniak **Cargo:** Fiscal Agropecuário Médica Veterinária **Destino/Período:** Itacoatiara, 12 a 14/11/2024 **Objetivo:** Realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de Bovinos Frigorífico e Comércio de Carnes Martins - Frigmartins SIE 003, durante os dias que antecedem os abates. **Nome:** Eudes Mota Leite de Oliveira **Cargo:** Gerente **Destino/Período:** Manaquiri, 12 a 14/11/2024 **Objetivo:** Realização de vista técnica para verificar a existência de bens físico em funcionamento, se possuem tomo, caso contrário fazer fixação de plaquetas entre outros. **Nome:** Aline Maria Oliveira Sena Pereira **Cargo:** Gerente **Nome:** Michella Oliveira Matias dos Santos **Nome:** Alciney Florenço Barroso **Cargo:** Coordenador **Destino/Período:** Parintins/Nhamundá, 11 a 13/11/2024 **Objetivo:** Realizar supervisão in loco, para levantar as informações sobre os veículos Fluviais da unidade de NHAMUNDÁ, patrimônio do escritório, utilização de cartão de abastecimento dos veículos e averiguação de cobranças indevidas da marina em nome da ADAF. **Nome:** André Ricardo Moraes dos Santos **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Urucurituba, 14 A 19/10/2024; **Objetivo:** Monitoramento da praga Monilíase do cacau na área de foco, visando a prevenção e verificação da mesma nos municípios de Urucurituba/AM. **Nome:** Kamila Holanda da Silva Sales **Cargo:** Assessor **Destino/Período:** Careiro da Várzea, 20 a 29/11/2024; **Objetivo:** supervisionar as atividades administrativas desenvolvidas pela unidade, bem como atender demandas dos servidores, referente ao setor de pessoal. **Nome:** Kamila Holanda da Silva Sales **Cargo:** Assessor **Destino/Período:** Manaquiri, 01 a 10/11/2024; **Objetivo:** supervisionar as atividades administrativas desenvolvidas pela unidade, bem como atender demandas dos servidores, referente ao setor de pessoal. **Nome:** Manoel Gomes da Costa Filho **Nome:** Edimar Balieiro Lucas **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** Santo Antônio de Içá, 01 a 10/11/2024; **Objetivo:** Realizar captura e controle de morcegos hematófagos (*Desmodus rotundus*) no município de Santo Antônio do Içá, em 03 propriedades com registros de ataques e escoriações nos animais e vigilância ativa em áreas e propriedades de maior risco.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Novembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 200716

**RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 504/2024 - ADAF**

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - OSÉIAS RICARDO MARTINS DE MOURA - Matrícula 215.593-1 B, na rubrica 33903989 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Prazo de Aplicação: 70 (setenta) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Novembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 200796

**DIRETOR-PRESIDENTE DA ADAF, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO item da Resenha Nº 047/2024-ADAF, publicada no D.O.E de 03/10/2024, Edição nº 35.320 pag. 19, Poder Executivo - Seção II

Nome: Paulo Pedro Torres Barros Filho; **Cargo:** Técnico em Fiscalização Agropecuária Nome: Acássio Coelho

Eugenio; **Cargo:** Engenheiro Agrônomo **Destino/Período:** Rorainópolis, 03 a 12/11/2024;

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Novembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 200798

**RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 505/2024 - ADAF**

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - WIUGUINER EMILIO COSTA FELIX - Matrícula G258685, na rubrica 33903989 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Novembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 200802

**DIRETOR PRESIDENTE DA ADAF, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO item da Portaria Nº281/2024-ADAF, publicada no D.O.E de 18/07/2024, Edição nº 35.267 pag. 26, Poder Executivo - Seção II

Nome: Joel Paula Freitas; **Período:** 01/07/2024 a 15/07/2024.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 200803

**RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 506/2024 - ADAF**

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - TÁSSIO LUAN MACIEL BARBOSA - Matrícula G258600, na rubrica 33903989 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 8.780,00 (oito mil e setecentos e oitenta reais)

Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Novembro de 2024

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 200805

**DIRETOR PRESIDENTE DA ADAF, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO item da Portaria Nº281/2024-ADAF, publicada no D.O.E de 18/07/2024, Edição nº 35.267 pag. 25, Poder Executivo - Seção II

Nome: Alciney Florenço Barroso; **Período:** 01/06/2024 a 30/06/2024.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 200806

**RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 507/2024 - ADAF**

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora - JADE SOUZA DE LIMA - Matrícula 266.157-8 A, na rubrica 33903989 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo de Aplicação: 61 (sessenta e um) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Novembro de 2024

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 200810

**RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 508/2024 - ADAF**

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor CARLOS PETRONIO DE SOUZA QUEIROZ - Matrícula 154.228-1 C, na rubrica 33903089 Material de Consumo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo de Aplicação: 63 (sessenta e três) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Novembro de 2024

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 200815

**Fundação de Medicina Tropical
"Doutor Heitor Vieira Dourado" –
FMT-AM****ERRATA:**

Que se faz referência a Portaria nº056/2024/GDP-FMT-HVD. publicado na DOE no dia 18/03/2024, p.28 (Poder Executivo -Seção II).

ONDE SE LÊ:

Mat. Nº153.969-8D e quinquênio 02/02/1999 à 01/02/2004

LEIA-SE:

Mat. Nº153.969-8A e quinquênio 08/08/1996 à 07/08/2001

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 200786

ERRATA:

Que se faz referência a Portaria nº160/2024/GDP-FMT-HVD. publicado na DOE no dia 25/06/2024, p.24 (Poder Executivo -Seção II).

ONDE SE LÊ:

Mat. Nº153.969-8A

LEIA-SE:

Mat. Nº153.969-8D

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 200787

PORTARIA Nº0310/2024-GDP/FMT-HVD.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº01.02.017304.004435/2024-85-SIGED-FMT-HVD.

RESOLVE:

I - CONSIDERAR AUTORIZADO, Licença Especial do servidor **Antônio Magela Tavares**- Médico desta FMT-HVD, mat. nº 153.969-8A no período

de 03/11/2024 a 31/01/2025, referente ao quinquênio de 08/08/2006 a 07/08/2011, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FMT-HVD, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 200785

PORTARIA Nº0312/2024-GDP/FMT-HVD.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº01.02.017304.004578/2024-97-SIGED-FMT-HVD.

RESOLVE:

I - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº0159/2024/GDP/FMT-HVD, publicado na DOE no dia 25/06/2024, p.24 (Poder Executivo -Seção II), referente a Licença Especial, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

II - CONSIDERAR AUTORIZADO, Licença Especial do servidor **Antônio Magela Tavares**- Médico desta FMT-HVD, mat. nº 153.969-8A no período de 05/06/2024 a 02/10/2024, referente ao quinquênio de 08/08/2001 a 07/08/2006, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

III - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FMT-HVD, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 200789

PORTARIA Nº0308/2024-GDP/FMT-HVD.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta Art.62, § 3º. Lei.1.762 de 14/11/1986, CONSIDERANDO o que consta no Memo nº152/2024-GENGE/FMT-HVD, datado de 31 de outubro de 2024. **CONSIDERANDO** ainda, que o servidor relacionado abaixo, não foi incluído na escala regular de férias, publicada em 22/11/2023.

RESOLVE:

I - INCLUIR, na escala de férias dos servidores da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, para o exercício de 2024, o servidor Jose Carlos Carvalho da Silva Junior, Matrícula nº 246.529-9B, Agente Administrativo do quadro de pessoal desta Fundação de Medicina Tropical, para o mês de Dezembro/2024.

II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FMT-HVD, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 200794

PORTARIA Nº0309/2024-GDP/FMT-HVD

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº14.133/21 e o art. 43, VII do Decreto 47.133/23, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da FMT-HVD; **CONSIDERANDO** ainda; o que consta no Memo. Nº081/2024-GCC/FMT-HVD de 01/11/2024.

RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora **ELANE SILVA BEZERRA**, Matrícula nº114.530-4B, Gestora dos seguintes: **Termo de Contrato Nº002/2024 - PRODAM** - Processamento de Dados Amazonas S.A - cujo objeto: Serviço de Gestão de Segurança da Informação, através do fornecimento de Firewall e serviços correlatos. Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025. **Termo de Contrato Nº003/2024 - PRODAM** - Processamento de Dados Amazonas S.A - cujo objeto: Serviço de Fornecimento de Licença de uso de Sistema de Informação, compreendendo a disponibilização do Gestor de Conteúdo Web - GERWEB para publicação de informações, notícias, vídeos e imagens via Website, de acordo com o padrão de comunicação visual do Governo de Estado do Amazonas. Vigência: 20/06/2024 a 19/06/2025. **Termo de Contrato Nº004/2024 - DPL - Consultoria e Serviços Terceirizados LTDA** - cujo objeto: Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, em agente de portaria em caráter emergencial. Vigência: 10/09/2024 a 09/09/2025. **Termo de Contrato Nº005/2024 - MARIA DE JESUS DE LIMA BARBOSA** - cujo objeto: Serviços de retirada de resíduos da construção civil (entulho) das classes A, B, C e D, localizado nas dependências da FMT-HVD. Vigência: 10/09/2024 a 09/09/2025. **Termo de Contrato Nº006/2024 -**

SERV Engenharia e Tecnologia da Informação LTDA - cujo objeto: Serviços de manutenção preventiva e/ ou corretiva em grupos geradores, com fornecimento de mão-de-obra, bem como de materiais de consumo e limpeza para conservação e disponibilidade operacional dos equipamentos. Vigência: 10/09/2024 a 09/09/2025. **Termo de Contrato Nº007/2024 - WF Control** Apoio a Gestão de Saúde e Atividades Empresariais LTDA - cujo objeto: serviços de Empresa Especializada em Locação de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) para Atendimento Inter-Hospitalar, para atender as necessidades de Clientes/Pacientes da FMT-HVD. Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025. **Termo de Contrato Nº008/2024-AMAZONAS COPIADORAS LTDA** - cujo objeto: contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Impressão Departamental, de caráter local e/ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP-IP), que compreende o fornecimento dos equipamentos incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e suprimentos e o serviço de impressão que, além do fornecimento de suprimentos, inclui a operacionalização da solução para atender às necessidades da FMT-HVD. Vigência: 17/10/2024 a 16/10/2025. **Termo de Contrato Nº009/2024 - Instituto Euvaldo Lodi - IEL/AM** - cujo objeto: serviços de recrutamento de estagiários para a FMT-HVD. Vigência: 03/11/2024 a 02/11/2025. **II - DETERMINAR a fiel observância da legislação aplicável à matéria. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete da Presidência da FMT-HVD, em Manaus, 01 de novembro de 2024

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 200807

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

RESENHA Nº 028/2024 - DESLOCAMENTO/FUHAM:

Nome: Alexandra de Freitas Costa, Mat. 189.905-8A, Gerente. **Período:** 04/11/2024 a 06/11/2024. **Trecho:** Manaus/Brasília/Manaus. **Objetivo:** participar do Curso sobre Avaliação Neurológica Simplificada - ANS. **Nome:** Valderiza Lourenço Pedrosa, Mat. 101.586-9A, Chefe de Departamento. **Período:** 06/11/2024 a 08/11/2024. **Trecho:** Manaus/Brasília/Manaus. **Objetivo:** participar a convite do Ministério da saúde do Encontro Científico de Pesquisas Aplicadas à Vigilância em Saúde - ECPAVS. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta" - FUHAM. Manaus, 04 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 200841

EXTRATO Nº 060/2024 - FUHAM

PORTARIA Nº 143/2024-GDP/FUHAM O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUHAM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO os termos do Art. 078 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986 e CONSIDERANDO o teor do Processo nº 001852/2024-86/FUHAM - SIGED. **RESOLVE: I - CONCEDER Licença Especial a servidora Yone Marques Avelino**, Técnica em Enfermagem, mat. nº 207.955-0B, quinquênios: 2018 a 2023, a partir do dia 06/01/2025 a 06/04/2025. **II - DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta" - FUHAM, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 200842

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

EXTRATO Nº 080/2024 - HEMOAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Aquisição do Medicamento Rituximab 50ml nº 40/2024 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 21/10/2024. **PARTES:** HEMOAM e NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA; **OBJETO:** Aquisição do Medicamento Rituximab, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 500mg; Fornecimento: frasco-ampola de 50ml, Qtde: 600 Unidades; **PE Nº 98/2024-CSC (ARP Nº 142/2024-11), c/ base no Art. 29**

c/c Art. 84, § Único, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 47.133/2023, homologado no DOE de 11/7/2024, Poder Executivo - Seção II, pág. 24; **VALOR GLOBAL:** R\$ 689.202,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e dois reais); **VIGÊNCIA:** 21/10/2024 a 20/08/2025; **DOT. ORÇAM.:** Un. Orçam.: 17701; Prog. Trab.: 10.303.3305.2089.0001; **Nat. Desp.:** 339030.09; **Fonte:** 1.600.2310.0000.0000, em 21/10/2024, a NE Nº 1340/2024, no valor de R\$ 68.920,20 (Sessenta e oito mil, novecentos e vinte reais, vinte centavos), ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouro. **PROC. ADM.:** 2554/2024-13 - SIGED. Manaus, 1/11/2024.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e
Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 200653

EXTRATO Nº 083/2024 - HEMOAM

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato p/ Prestação de Serviços de Locação dos Equipamentos Hospitalares c/ Manutenção e Fornecimento de Insumos da Sorologia nº 34/2024 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 31/10/2024. **PARTES:** HEMOAM e **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;** **OBJETO:** Redução de aproximadamente 9,0831% no quantitativo, ref. aos Serviços de Locação dos Equipamentos Hospitalares p/ uso do Laboratório de Sorologia, o Fornecimento de Kits, Reagentes e outros Insumos, a disponibilização de Serviços Vinculados, ref. aos Treinamentos Técnicos, Interfaceamento dos Sistemas, Suporte e Assessoria Técnico-Científica, e Manutenção Corretiva e Preventiva dos Equipamentos, dentre outros, p/ atender as necessidades da Sorologia; **VALOR GLOBAL:** R\$ 283.335,00 (Duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais); **DOT. ORÇAM.:** Un. Orçam.: 17701; Prog. Trab.: 10.302.3311.2461.0011; **Nat. Desp.:** 339039.12; **Fonte:** 1.600.2310.0000.0000, em 31/10/2024, as NE'S Nº 1416, 1417, 1418 e 1419/2024, nos valores de R\$ 470.235,00 (Quatrocentos e setenta mil, duzentos e trinta e cinco reais); R\$ 475.080,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, oitenta reais); R\$ 471.240,00 (Quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta reais); e R\$ 475.080,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, oitenta reais), respectivamente, ficando o restante a empenhar no exercício vindouro; **DLE Nº 23/2024-HEMOAM** c/ base no Art. 75, Inc. VIII, Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 157, Inc. III, Decreto Estadual nº 47.133/2023, Portaria nº 280/2024 - GHEMOAM, publicada no DOE de 9/9/2024, Poder Executivo - Seção II, pág. 19. **PROC. ADM.:** 3062/2024-45 - SIGED. Manaus, 1/11/2024.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e
Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 200657

EXTRATO Nº 082/2024 - HEMOAM

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato p/ Prestação de Serviços de Fornecimento de Lanche p/ Doador nº 60/2021 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 30/10/2024. **PARTES:** HEMOAM e **R. MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP;** **OBJETO:** Prorrogação de Prazo por 12 meses, ref. aos Serviços de Fornecimento de Lanches Prontos, c/ mão de obra, composto de: sanduíches de pão francês 50g, sendo de massa grossa ou massa fina c/ recheios variados (frango, atum, presunto, queijo prato ou muçarela), bolos tipo cupcake (sabores: chocolate, milho e leite), p/ atender as necessidades da Subgerência de Serviços Administrativos; **VIGÊNCIA:** 28/12/2024 a 27/12/2025; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 280.080,00 (Duzentos e oitenta mil, oitenta reais); **DOT. ORÇ.:** Un. Orç.: 17701; Prog. Trab.: 10.302.3311.2461.0011; **Nat. Desp.:** 339039.41; **Fonte:** 1.600.2310.0000.0000, em 30/10/2024, a NE Nº 1409/2024, no valor de R\$ 23.340,00 (Vinte e três mil, trezentos e quarenta reais), ficando o restante a empenhar no exercício vindouro; **PE Nº 1058/2021 - CSC,** c/ base no Artigo 2, § 1º, Lei nº 10.520/2002, homologado no DOE de 2/12/2021, Poder Executivo - Seção II, págs. 29 e 30. **PROC. ADM.:** 2424/2024-80 - SIGED. Manaus, 1/11/2024.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e
Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 200658

EXTRATO Nº 081/2024 - HEMOAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Aquisição do Medicamento Azacitidina nº 41/2024 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 21/10/2024. **PARTES:** HEMOAM e **UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;** **OBJETO:** Aquisição do Medicamento Azacitidina, Forma Farmacêutica: pó liofilizado p/ solução injetável, Concentração: 100mg, Apresentação: frasco ampola, Qtde: 400 Unidades p/ atender as necessidades da Farmácia; **DLE Nº 27/2024-HEMOAM,** c/ base no Art. 75, Inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 157, Inc. III, Decreto Estadual nº 47.133/2023, Portaria nº 330/2024-GHEMOAM, publicada no DOE de 2/10/2024, Poder Executivo - Seção II, pág. 20; **VALOR GLOBAL:** R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais); **VIGÊNCIA:** 21/10/2024 a 20/2/2025; **DOT. ORÇAM.:** Un. Orçam.: 17701; Prog. Trab.: 10.303.3305.2089.0001; **Nat. Desp.:** 339030.09; **Fonte:** 1.500.1210.0000.0000, em 21/10/2024, a NE Nº 1354/2024, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouro. **PROC. ADM.:** 2091/2024-90 - SIGED. Manaus, 1/11/2024.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e
Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 200696

HOMOLOGAÇÃO

PA Nº 1225/2024-55. PE Nº 295/2024-CSC. I - Homologação da Decisão do CSC.II - Aquisição, pelo menor global, de insumos, para atender as necessidades da Gerência de Exames Especializados-GEE (Lab. de HLA e Genômica) da Fundação HEMOAM, em favor da seguinte empresa: **AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** para os itens 01 a 06 totalizando os valores licitados de R\$ 101.277,00 (Cento e um mil, duzentos e setenta e sete reais).Manaus, 1/11/2024.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e
Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 200651

Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ

PORTARIA Nº. 00112/2024 GAB/FHAJ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais; aprova a publicação das férias do exercício de 2025, para efeitos financeiros, dos Servidores Efetivos conforme demonstrativo abaixo.

FÉRIAS - JANEIRO/2025		
Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Adalberto Castro Calisto	162.006-1 B
2	Adanildes lopes tiburcio	198.710-0 A
3	Adelmo Pereira da Silva	235.486-1 A
4	Adelson Alves Silva Junior	235.521-3 A
5	Adriana Fernandes Lima	198.957-0 A
6	Adriana G. Rodrigues Feitoza	161.682-0 B
7	Ageu da Silva Anjos Junior	239.387-5 A
8	Aineê Nascimento da Silva	161.670-6 B
9	Alan Oliveira dos Santos	234.003-8 A
10	Alciene Pinto Araújo	146.894-4 B
11	Alessandra L. P. Malagueta	233.235-3 A
12	Altamira Gorete R. Rodrigues	161.666-8 B
13	Ana Cássia Egas Weil	020.438-2 C
14	Ana Fátima de Freitas	140.815-1 B
15	Andre dos Santos Farias	233.246-9 A
16	Andrea Cristine da S. Soares	158.594-0 B
17	Andrea Cristine da S. Soares	158.594-0 F
18	Andrea S. de Oliveira	178.293-2 A
19	Angeli Cristiane V. da Silva	233.225-6 A
20	Antonio Afonso de M. Bentes	233.258-2 A
21	Antonio Cloves C. de Moura	188.738-6 A
22	Antonio Darlan P. Barreto	190.333-0 A
23	Antonio J. Araújo dos Santos	123.952-0 B
24	Arlinda Batista Lima	233.245-0 A
25	Bismarque Araujo Lima	235.496-9 A
26	Bruna Alvarenga Saunier	238.758-1 A
27	Cilene da Silva Vieira	178.297-5 A

28	Cinthia Batista Ferreira	238.666-6 A
29	Cintia Andrade Ferreira	156.635-0 C
30	Cleuda de Oliveira Rodrigues	198.593-0 A
31	Clovismar Catunda Da Rocha	004.171-8 A
32	Domingos P. Vital Amazonas	106.363-4 C
33	Eunice Costa	161.686-2 B
34	Fabiana Ferreira da Silva	248.591-5 A
35	Geraldo de Almeida Rocha	161.663-3 B
36	Glaucinete dias Rosas	248.605-9 A
37	Helio Aranha de Castro	233.226-4 A
38	Isabel F. de Araujo Filha Castilho	178.504-4 A
39	Jacinira Martins dos S. Silva	206.591-6 B
40	Jacklyne Silva Pereira	233.227-2 A
41	Jessica Alves do Nascimento	235.519-1 A
42	Jose Gaiet Lima da Silva	161.643-9 B
43	Jose Geraldo X. dos Anjos	051.697-0 M
44	Jose Lúcio Ribeiro Tavares	188.815-3 A
45	Josenira Pereira	003.199-2 B
46	Josue Araujo Cunha	178.675-0 C
47	Juliana Nascimento Moraes	246.247-8 A
48	Lana Cynthia da Silva Souza	233.257-4 A
49	Leonardo Queiroz Dantas	199.181-7 A
50	Lindamir Bezerra da Costa	235.467-5 A
51	Lucio Mauro Oliveira Coelho	188.797-1 A
52	Lujania Mª da Silva Pacheco	233.255-8 A
53	Maria Nilda Campos Maciel	234.574-9 A
54	Maria Nubia Ferreira De Lima	107.959-0 B
55	Marilucia M. de O. Ribeiro	161.677-3 D
56	Mariza M. Farias da Silva	112.458-7 B
57	Paulo Henrique da S Granja	112.499-4 B
58	Roberculua Moraes de Melo	152.954-4 B
59	Rodrigo Raison L. de Queiroz	243.931-0 A
60	Rubia do Espirito Santo	243.926-3 A
61	Sonia Niwa Nishio	244.028-8 A
62	Suely da Costa Marreiros	003.070-8 A
63	Tales de Oliveira Junior	244.093-8 A
64	Tania Regina Ribeiro Weil	243.986-7 A
65	Vanda Cortez Mendonça	243.984-0 A
66	Wilcilene Maria M. Herculano	111.150-7 D

FÉRIAS - FEVEREIRO/2025

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Abdo Xavier H. do Nascimento	106.372-3 C
2	Adeline Marie Silva de Freitas	114.890-7 B
3	Adriano Robert L. Marcião	228.155-4 A
4	Alberon P. do Nascimento	137.782-5 E
5	Alcenira Galvão da Silva	161.997-7 B
6	Aldemir de O. Moça Junior	178.684-9 C
7	Alex Sandro M. Da Mota	178.808-6 C
8	Alexandro do N. Da Silva	161.642-0 B
9	Aline e V. Costa E Sa Storino	200.431-3 B
10	Altamir Martins Paredes	006.000-3 A
11	Amarildo Anastacio Queiroz	102.961-4 A
12	Ana Carla Campelo Duarte	162.430-0 D
13	Anderson Rocha Barros	162.004-5 B
14	Andreia Freitas Da Silva	161.990-0 B
15	Angela Maria Maciel Ferreira	113.278-4 A
16	Angela Marques De Matos	178.299-1 A
17	Aurea Renner Da C. B. Santos	106.773-7 B
18	Carlos Eduardo A. Da Costa	169.039-6 C
19	Clovis Tenazor Da Silva	161.650-1 B
20	Daiana Dos Santos Gualberto	238.683-6 A
21	Darcilene De Souza Rocha	198.948-0 A
22	Delcicleia Mileo Guerra	182.465-1 B
23	Deuza De Oliveira Dias	161.647-1 B
24	Douglas Gomes Leite	238.668-2 A
25	Edivan Ermeson F. Ribeiro	198.954-5 A
26	Elenilda Maria Da Costa Silva	101.484-6 A
27	Eliane Aparecida Storchi	238.762-0 A
28	Eliene Maria Diniz	185.807-6 B
29	Eliene Palheta De Sales	178.454-4 A
30	Eliziete Maria De A. Cardoso	159.085-5 B
31	Eni De Souza Castro	160.754-5 C
32	Ernan Laurindo Lopes	227.943-6 A
33	Francisco Antonio R. Paula	228.184-8 A
34	Francisco Cícero B. De Souza	178.678-4 C
35	Heiner Borges Da Silva Jr.	238.674-7 A
36	Henrique Filho De M. E Souza	227.580-5 A
37	Ione Silva De Oliveira	227.428-0 A
38	Jahana Paula De B.M. Cordeiro	238.731-0 A
39	Jailton Da Silva Neves	235.481-0 A
40	Jair Costa De Almeida	178.691-1 C
41	Janaina De Oliveira Lira	248.715-2 A
42	Jane Damasceno Sousa	227.427-2 A
43	Jean Carlos Pena Motta	198.997-9 A
44	Juliano Monteiro de Oliveira	189.203-7 E
45	Juliana Shiguihara	173.514-4 C

46	Leydis Aylen Valles Macedo	167.267-3 D
47	Maria De Nazare Pereira	100.832-3 D
48	Maria Janete Lima	050.800-4 F
49	Marlice Menezes F. Da Silva	162.002-9 B
50	Max Aurimar da Costa Junior	258.279-1 A
51	Mayana de Moura Bonfim	178.456-0 C
52	Mayara de Oliveira Mafra	202.443-8 A
53	Misael Alexandre Lima Pinto	238.670-4 A
54	Omara Ramos Leite	189.084-0B
55	Rosa Mª de Azevedo Frontoura	241.973-4 A
56	Rozana Waleria Alves Leite	248.777-2 A
57	Selma B. Santana de Lima	178.353-0 C
58	Silvana Saraiva Serrão	198.955-3 A
59	Silvana da Silva Lima	153.090-9 D
60	Sinara do S. de S. Cunha	162.009-6 B
61	Sinara do S. de S. Cunha	162.009-6 D
62	Sione Cordovil Rodrigues	178.422-6 C
63	Socorro Cristina Dantas da Silva Bastos	179.240-7 C
64	Suzy Mary Azedo Guimarães	202.442-0 A
65	Tania Regina de S. Oliveira	148.401-0 C

FÉRIAS - MARÇO/2025

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Alibio Esteves N. da Silva Jr.	200.808-4 C
2	Barbara Thalysa Silva Dias	244.121-7 A
3	Brena Rebeca de Souza Lima	259.351-3 A
4	Danielle Monassa Moraes	198.962-6 A
5	Debora Figueiredo Costa	244.033-4 A
6	Deisy Cristina Santos da Silva	114.510-0 B
7	Edson Patrik Correa Porto	244.029-6 A
8	Eldo de Souza	178.635-0 B
9	Elissangela Greyces M.Santos	243966-2 A
10	Elson Oliveira Marialves	226.145-6 A
11	Fabiana Ferreira Barbosa	191.222-4 B
12	Fernando A. de A. S. Carneiro	130.391-0 C
13	Flavio Brasil de Moraes	243.954-9 A
14	Franciele Maria S.dos Santos	244.027-0 A
15	Francisca Leal Neves	209.383-9 C
16	Gleson da Silva Oliveira	235.490-0 A
17	Greiciane Andrade de Lima	201.908-6 B
18	Heloisa Helena Rego Pereira	105.954-8C
19	Irlândia M. do Nascimento	235.571-0 A
20	Isa Rosane Moura Gomes	244.077-6 A
21	Italo de Souza E Souza	236.429-8 A
22	Jacqueline Leite	178.511-7 D
23	Jose Maria da Silva Aquino	137.233-5 E
24	Joselene Gomes De Souza	243.950-6 A
25	Juliana Alves Scignoli	203.113-2 B
26	Kalyandra Costa V. de Melo	184.175-0 B
27	Karen da Nobrega Batista	193.588-7 B
28	Karla Alcantara de O. Viana	244.014-8 A
29	Kelly Barroso Vulcão	244.042-3 A
30	Liliane Freitas Araújo Cancio	200.831-9 I
31	Luana dos Santos Silva	243.943-3 A
32	Luciana Araujo Meirelles	243.940-9 A
33	Luciana Souza Cruz Caminha	222.268-0 C
34	Leandro Pinto da Costa	246.316-4 A
35	Maria Ivanilda Leandro da Silva	178.433-1 A
36	Marcelo Barbosa Correa	198.794-1 B
37	Marcelo Breno P. D. Da Costa	243.948-4 A
38	Maria Joaquina de Oliveira	112.032-8 A
39	Maria Jose Farias Ferreira	107.307-9 A
40	Maria Santana Alves de Paiva	161.692-7 B
41	Maria Sidonia Souza Campelo	151.841-0 B
42	Mariana Freitas de S. Barba	244.100-4 A
43	Marília Gabriela S.de M. Ledo	243.987-5 A
44	Mariza Barreto de Araujo	188.998-2 B
45	Marta Andreza B. de Oliveira	244.247-7 A
46	Merian Serrão Canto	244.142-0 A
47	Miguel Alfredo Moura Burga	244.049-0 A
48	Monica Marques Pereira	178.361-0 B
49	Niiza de Souza Lima	243.992-1 A
50	Odivania Mendes de Melo	236.297-0 B
51	Onofre Santos de Medeiros	248.590-7 A
52	Pamela Rolim de Lima	244.263-9 B
53	Paulo de Freitas Araujo	243.979-4 A
54	Quezia Alves Lima dos Santos	244.248-5 A
55	Rachel Ohana da Silva	135.347-0 L
56	Renata Soares Martins	244.471-2 A

57	Ricardo Ferreira Gomes	243.925-5 A
58	Ronaldo de Jesus T. Baia	160.401-5 C
59	Roseane Pinheiro Palheta Siegele	191.007-8 A
60	Sonilda Maria M. de Carvalho	189.250-9 A
61	Zilene M. de S. Carrascosa	202.436-5 A
62	Ziza Emi Sakamoto	244.102-0 A

FÉRIAS - ABRIL/2025

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Adriana Nonata de O. Silva	236.314-3 A
2	Airton de Castro Queiroz Jr.	235.591-4 A
3	Aldaci Soares de Castro	178.286-0 C
4	Alexandre S. Rodrigues	178.550-8 C
5	Alinne Lais Bessa M. Cavalcanti	200.360-0 D
6	Alvaro Rodrigues Sevalho	235.485-3 A
7	Alzira Beatriz Duarte da Silva	160.757-0 C
8	Amanda Oliveira Araujo	248.688-1 A
9	Ana Clíssia Lopes Mendes	235.470-5 A
10	Ana Cristina Lima de Souza	235.599-0 A
11	Ana Julia Saraiva de Souza	235.510-8 A
12	Alessandra Peres de Melo	198.628-7 A
13	Antonia Evilannia C. Maciel	235.513-2 A
14	Aryadine Alline M. de Miranda	236.536-7 A
15	Bruna Coimbra de Almeida	235.482-9 A
16	Bruno Silva Joseph	235.553-1 A
17	Carlos A. de Macedo Jr.	235.538-8 A
18	Carmen das Neves De Castro	236.293-7 A
19	Cícera Albuquerque Lobato	179.151-6 A
20	Cinthya L. G. de Alcântara	160.908-4 C
21	Cleise do S. Correa da Silva	198.624-4 B
22	Clicia Souza dos Santos	235.507-8 A
23	Cristiana Gomes da S. Batista	160.890-8 E
24	Cristiana Melo da Silva	164.390-8 C
25	Darcy de Oliveira Araujo	236.421-2 A
26	Dirande R. S. Henriques	192.573-3 B
27	Dirceu Nogueira Paixao	224.506-0 B
28	Edson de M. Pompeu Hyppolito	141.288-4 C
29	Elizete Rodrigues Costa	200.655-3 B
30	Etelvina Rocha de Barros Pedroso	235.502-7 A
31	Evellyn de Barros V. Viveiros	235.564-7 A
32	Fabiana Freire Pereira	235.500-0 A
33	Fernanda Cerdeira de Paula	235.495-0 A
34	Francinei Ribeiro Ferreira	178.742-0 D
35	Gabriela Duan Farias Costa	235.555-8 A
36	Gezy Pinto Castro	197.348-7 B
37	Gilcimeire Araujo da Silva	178.490-0 A
38	Gilmara de Almeida Palmeira	192.527-0 B
39	Gilson das Neves Martins Jr.	200.726-6 B
40	Giselle Marialva da Costa	235.498-5 A
41	Hefne da Silva Lima	236.445-0 A
42	Hugo Walery Lamarão Campos	235.607-4 A
43	Idalmira Barros Bruno	177.664-9 C
44	Izabel Lopes M. do Nascimento	158.610-6 F
45	Jackson Bianek da M. Ferreira	207.304-8 B
46	Jakson Gomes da Silva	235.517-5 A
47	Janderlane de Menezes Rolim	236.303-8 A
48	Jaysson Oliveira de Queiroz	236.296-1 A
49	Jenifer Cibely Maciel Gomes	236.437-9 A
50	Jesia Pereira de Albuquerque	235.512-4 A
51	Joana de Oliveira Lopes	161685-4 C
52	José Mesquita de Araujo Filho	144358-5 D
53	Landerson Vieira da Silva	235.503-5 A
54	Leonardo Barbosa Rolim	236.469-7 A
55	Lidianne A. dos Santos Goes	235.596-5 A
56	Lucernande da Silva Pereira	218.236-0 B
57	Luciano Silva do Nascimento	237.419-6 A
58	Priscila F. de O. Guedes Abreu	184.179-3 C

FÉRIAS - MAIO/2025

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Ademilson Fonseca Dias	248.675-0 A
2	Adson da Silva Correa	248.721-7 A
3	Alci Vieira da Silva Junior	248.755-1 A
4	Altamar da Silva Cunha	248.734-9 A
5	Antonia Jane M. de Castro	248.842-6 A
6	Antonio Marcos Alencar Pinto	178.761-6 C
7	Antonio Marcos Vieira Da Silva	248.778-0 A
8	Atila Cristina A. de Oliveira	248.651-2 A
9	Barbara Oliveira Lima Nobre	248.602-4 A
10	Carlos Diego Lopes Pinto	248.752-7 A
11	Carolina de Amorim Queiroz	248.679-2 A
12	Caterine de Araujo Rodrigues	248.594-0 A
13	Cides Barbosa da Silva	248.724-1 A
14	Daniel Targino de Souza	248.637-7 A
15	Daniely Soares da Costa	164.586-2 B

16	David da Silva Oliveira	248.718-7 A
17	David Sales Araujo Sousa	248.584-2 A
18	Deizi dos Santos Ferreira	248.600-8 A
19	Diego Mourao Vieira	249.096-0 A
20	Dodival Comapa da Silva	248.709-8 A
21	Donn Thell Frewyd S. Junior	208.629-8 B
22	Edgar Gomes Ramires Junior	248.634-2 A
23	Edney da Silva Lima	248.720-9 A
24	Estelly Marezza Barbosa da Silva	248.650-4 A
25	Edson Cunha Vidal Filho	148.796-5 B
26	Eduardo Duarte Lima	248.733-0 A
27	Elione Angelin Benjo	122.414-0 B
28	Elinaldo de Oliveira Ramos	248.812-4 A
29	Emaiany Teixeira B. da Costa	248.599-0 A
30	Emanuel Lobato C. de Oliveira	248.683-0 A
31	Florencia Souza de Castro	161.651-0 D
32	Francisco C. Martins de Souza	248.844-2 A
33	Francisco Jose do Nascimento da Rocha	248.729-2 A
34	Francisco M. M. Dos Santos	248.607-5 A
35	Francisco Thiago R. Bandeira	248.639-3 A
36	Francisco Wilson da S. Junior	248.681-4 A
37	Geberson de Oliveira Sicsu	249.059-5 A
38	Gerlan Jose Oliveira de Lima	248.725-0 A
39	Giandro Guimaraes Sa	248.731-4 A
40	Giselle Matos Correia	248.613-0 A
41	Getro Felipe S. Ledo	201.655-9 B
42	Helder Magarao Schramm	131.427-0 F
43	Ileia Maria Sales da Silva	248.707-1 A
44	Jhebison Freitas da Silva	235.472-1 A
45	João Batista Gomes Araujo	235.511-6 A
46	Joelma de Abreu Travassos	236.471-9 A
47	Joelma Moreira Gonçalves	161.722-2 B
48	Joelma Moreira Gonçalves	161.722-2 D
49	Jorge Luis Bastos Arana	155.582-0 C
50	Jorge Luis Bastos Arana	155.582-0 D
51	Katia Maria V. da Silva Santos	233.240-0 A
52	Laurie Renata de Oliveira	170.504-0 C
53	Lucas de Jesus Marcal Carvalho Da Silva	248.687-3 A
54	Luciana Carneiro da Cunha A. da Silva	233.234-5 A
55	Maria Aglais C. De Sousa	150.147-0 C
56	Maria Eladir de Sousa Lima	199.128-0 A
57	Marcio Valle Cortez	197.053-4 E
58	Yara Soutello da Silva	248.604-0 A

FÉRIAS - JUNHO/2025

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Aldirley Falcão Lopes	202.463-2 A
2	Alexandre Balbino da Costa	178.910-4 D
3	Alice Costa O. de Albuquerque	187.207-9 B
4	Ana Camila A.E Silva Monteiro	245.900-0 A
5	Ana Carla da Silva Lima	235.479-9 A
6	Ana Paula Carneiro Tavares	190.662-3 C
7	Antonia Maria V. Damasceno	161.662-5 B
8	Antonia Nedja Almeida Moreira Sales	235.597-3 A
9	Denise Japponi da Silva	245.631-1 A
10	Diana Suelen Chagas Pereira	188.900-1 A
11	Éden Vale de Oliveira	161.676-5 B
12	Éden Vale de Oliveira	161.676-5 C
13	Elaine Cristina B. S. Carvalho	178.483-8 A
14	Elizabeth Maria O. da Costa	189.071-9 A
15	Ellen Kohashi de Freitas	180.932-6 C
16	Fabiana Duarte da Costa	246.037-8 A
17	Fabiane Correa Batista	173.120-3 C
18	Fabiola Frota Magalhães	202.444-6 A
19	Francineida Queiroz Oliveira	161.724-9 B
20	Francisca Eliane M. da Silva	233.233-7 A
21	Francisca Elieuz de O. Matos	161.719-2 B
22	Gilberto Aguiar da Costa	178.508-7 C
23	Gilberto Hayden T. da Silva	161.013-9 B
24	Hilda Christine Trigueiro de Mattos	159.666-7 D
25	Inglid Morais de Sousa	248.716-0 A
26	Irailton de Oliveira Andrade	248.708-0 A
27	Isac Cidronio de Lima	248.723-3 A
28	Ivanete Gomes de Oliveira	147.359-0 C
29	Izabel Cristina N. Pesqueira	248.686-5 A
30	Jaime Dias da Cruz	248.601-6 A
31	Javier Rojas Gonzales	178.861-2 E
32	Jeanne da Silva Santos	233.249-3 A
33	Jefferson da Silva Soares	248.824-8 A
34	Jeronimo M. de Albuquerque	248.680-6 A
35	Jesse Bisconsin Torres	249.058-7 A
36	Jesse Dantas dos Santos	248.636-9 A
37	Jessica de Souza Campos	248.776-4 A
38	Jessica Ines Sales Correa	248.658-0 A
39	Jo Alves Praia	248.612-1 A
40	Jonas Lucas Vital de Medeiros	248.754-3 A
41	Jose Aguiar da Costa Filho	186.095-0 B

42	Jose Lucio Ribeiro Tavares	188.815-3 B
43	José Sidney Gomes	003.135-6 A
44	Jose Soares da Silva Junior	248.759-4 A
45	Josiane Costa Castilho	228.120-1 B
46	Julia Maria T. de Oliveira	161.004-0 D
47	Keloney dos Santos Assunção	248.735-7 A
48	Kettyuscia Coelho E Oliveira	192.219-0 C
49	Larissa Helena Botelho Avelino C. Guimaraes	235.509-4 A
50	Leaza da Silveira Salgado	248.742-0 A
51	Leticia Cauassa de Araujo	233.236-1 A
52	Lidiane Ferreira Candido	245.907-8 A
53	Lilian Barros De Moraes	245.906-0 A
54	Maria de Fatima Pereira da Silva	172.960-8 B
55	Maria de Nazare F. da Silva	233.248-5 A
56	Maria do Livramento C. Ferreira	161.644-7 B
57	Marcelo Garcia Gomes	215.639-3 A
58	Maria Ozanilda B. de Oliveira	202.469-1 A
59	Maria Socorro M. de Souza	179.150-8 D
60	Maria Solange Abreu Mendes	104.259-9 B
61	Megumi Sadahiro	102.236-9 D
62	Rita Filomena Mota Trindade	003.959-4 C
63	Roseane Dd Souza Salomao	248.603-2 A
64	Socrates Gomes de Moura	007.116-1 C

FÉRIAS - JULHO/2025

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Aldezir dos Santos Dias	243.928-0 A
2	Ana Carolina Caldas Dantas	244.041-5 A
3	Ana Lucia Guimarães da Silva	178.341-6 C
4	André Luiz Souza de Araújo	244.076-8 A
5	Andreza Schmidt M. de Souza	161.705-2 D
6	Bruno Romany dos Santos	178.327-0 C
7	Celsa Silva da Cruz	178.295-9 A
8	Claudia Marcia Melo da Cunha	161.668-4 B
9	Clecia Alda Queiroz L. Oliveira	203.224-4 A
10	Creuza M. Rodrigues Palmeira	116.846-0 B
11	Dangela Maria dos S. Barbosa	191.919-9 B
12	Elias da Silva Maia Filho	178.683-0 C
13	Francisco Batista de Almeida	154.307-5 A
14	Francisco de A. M. de Araújo	178.492-7 D
15	Francisco Inácio A. Sefair	148.275-0 D
16	Gecildo Soriano dos Anjos	160.938-6 C
17	Jacqueline Nascimento Cesar	188.737-8 A
18	Jaymison Aragão Bendaham	178.676-8 D
19	João Pascoal Louis Cordeiro	189.246-0 A
20	Joaquim Jonas A. Rodrigues	188.898-6 A
21	Jonas Silva de Souza	147.347-6 C
22	Jonas Silva de Souza	147.347-6 D
23	Josefa Pinheiro Monteiro	161.698-6 B
24	Juliana Santana de Melo Tapajós	187.140-4 B
25	Junio Alves da Silva	198.720-8 A
26	Katia Cilene Mendes Lobato	198.709-7 A
27	Katia Soares Filgueira	178.474-9 A
28	Kelly Firmina M. do Nascimento	198.584-1 A
29	Leandro da Conceição Aquino	235.105-6 B
30	Leomar Alves da Silva	178.479-0 A
31	Leonardo Lopes Cristovam	184.174-2 B
32	Lidia Cunha Pereira	248.706-3 A
33	Lilian Aroucha Aires	159.998-2 C
34	Luciana Coelho	178.520-6 C
35	Luciana da Silva Teixeira	248.753-5 A
36	Lucilene Lopes de Araujo	178.387-4 C
37	Luis Mario da Silva Melo	248.779-9 A
38	Luiz Claudio Santos de Abreu	248.760-8 A
39	Luiz Ricardo Souza da Silva	248.710-1 A
40	Luzenilce da Costa Bezerra	248.611-3 A
41	Manoel Ribeiro das N. Junior	249.061-7 A
42	Marcelo Moreira Lourenco	248.682-2 A
43	Marcilio dos S. Coelho Filho	233.243-4 A
44	Maria Etelvina Souza Azevedo	162.000-2 B
45	Maria José Sampaio Jardim	161.654-4 B
46	Maurissathler Abreu Nery	179.380-2 C
47	Meryelen da Silva Pio	178.686-5 B
48	Monica Silva de Oliveira	162.007-0 B
49	Nuredim Jose de Almeida	158.908-3 C
50	Petronio Silveira Quintelo	148.047-2 E
51	Raimundo de Oliveira Ramires	234.127-1 A
52	Rodrigo A. de O. Diogenes	215.800-0 A
53	Rossicler Ferreira Valcacer	113.849-9 B
54	Rubens Silva Conceicao	264.551-3 A
55	Sabrina C. de Paula E Souza	233.259-0 A
56	Sandro W. Costa Pessoa	233.247-7 A
57	Sheila Rejane Lima da Silva	238.699-2 A
58	Sheyla Maria Dantas Gomes	178.944-9 C
59	Silvani Da Silva Teixeira	161.669-2 B
60	Sirley Queiroz Sampaio	233.256-6 A
61	Tania Regina P. De Lima Silva	161.660-9 B

62	Telmarcia D. S. Do Nascimento	156.562-1 C
63	Vagno Martins Pereira	161.991-8 B
64	Vandercila Miranda De Brito	178.354-8 C
65	Vanusa De Abreu Batista	178.968-6 C
66	Vero Magno R. Pessoa	191.006 -0 A

FÉRIAS - AGOSTO/2025

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Ana Cristina dos S. Carvalho	226.728-4 A
2	Andréa Patrícia C. de Matos	243.958-1A
3	Andrei Fornanciar Antunes	244.120-9 A
4	Angela da Silva Colares	161.738-9 C
5	Christian Nascimento Lima	178.329-7 C
6	Cleyson Oliveira da Silva	160.553-4 C
7	Dircelani da Silveira Souza	178.692-0 C
8	Ediciane Lira de Carvalho	194.044-9 C
9	Edmara Mendonca Lobo	178.572-9 D
10	Elaine Paula Vendola	155.567-7 E
11	Enelidia Pinto da R. Pereira	178.469-2 C
12	Fabia Regina Oliveira de Senna	198.772-0 A
13	Gisela Lopes da Silva	232.935-2 A
14	Harley Passos de Souza	248.585-0 A
15	Iris de Isis G. Fernandes	158.720-0 C
16	Jairo Samir da Silva	178.322-0 C
17	Jardel C. do Nascimento	199.180-9 A
18	Jeanne Pimentel dos Santos Paiva	180.000-0 B
19	Joao B. Pereira dos Santos	211.963-3 A
20	Joao Carlos Fernandes Alves	231.835-0 A
21	Kellen Campos de Sousa Pinheiro	238.760-3 A
22	Loidec Grimm Sarah	178.806-0 C
23	Luciana Marta T. Fabricio	162.524-1 C
24	Luzete Silva da Rocha	188.817-0 A
25	Maria da Conceição da S. Oliveira	178.622-9 C
26	Manoel Santos de Oliveira	161.681-1 B
27	Marasilvia Lira Peixoto	198.596-5 A
28	Marcia Alves de Souza	174.282-5 B
29	Marcia da Silva Porto	178.417-0 C
30	Marcia Maria Farias da Silva	161.703-6 B
31	Marcio Costa Da Silva	198.769-0 A
32	Marcio de Araujo Freitas	161.994-2 B
33	Marcos Livio Ramos da Silva	156.837-0 C
34	Marcos Roberto de L. Souza	161.704-4 B
35	Margarida Maria da Silva	161.690-0 B
36	Maria Auxiliadora G. Azevedo	161.988-8 B
37	Maria da Conceição M. Bessa	107.235-8 A
38	Maria de Nazaré Feitosa Xaud	178.529-0 C
39	Maria Osana dos Anjos	146.408-6 B
40	Nelson Teixeira Lopes	162.005-3 B
41	Nicia Claudia Soares Esteves	198.562-0 A
42	Nilton dos Santos Fernandes	248.730-6 A
43	Nubia Farias de Alencar	248.747-0 A
44	Ocilene Rodrigues Dutra	211.962-5 A
45	Oseias Maciel do Nascimento	248.717-9 A
46	Patricia Mendonca Miranda	261.360-3 A
47	Paulo Artur Gomes da Costa	248.797-7 A
48	Paulo da Paz de Jesus M. Jr.	161.671-4 B
49	Paulo Sergio M. de Jesus Junior	248.596-6 A
50	Rafael Goncalves Maciel	248.713-6 A
51	Raimunda Nonata Amorim do Nascimento	248.750-0 A
52	Raimundo N. da S. Sousa Filho	231.286-7 A
53	Raimundo N. Enrique Cordeiro	137.017-0 B
54	Reginaldo Amorim da Silva	248.757-8 A
55	Ricardina Campos de Castro	248.719-5 A
56	Ricardo Araujo Nogueira	248.758-6 A
57	Roberto Daibes Naif Junior	228.808-7 A
58	Rodrigo da Silva Rodrigues	248.743-8 A
59	Roger Lopes Criollo	198.629-5 A
60	Roner Freire Alves Junior	248.586-9 A
61	Sidney Raimundo Silva Chalub	137.853-8 I
62	Wilson Jose dos Santos	146.897-9 D

FÉRIAS - SETEMBRO/2025

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Aline Corrêa Dolzane	178.289-4 C
2	Ana Alice C. dos Anjos Reis	189.136-7 B
3	Ana Claudia da C. S. Pinho	178.370-0 A
4	Astrojânia da C. S. Santos	178.306-8 C
5	Dante Luis Garcia Rivera	155.593-6 C
6	Dejany de Souza Gomes	202.437-3 A
7	Digliane Herlen F. da Silva	161.721-4 B
8	Divino Filomeno Mota da Silva	101.570-2 D
9	Eliane Silva do Nascimento	154.886-7 D
10	Elias Moraes Vieira	246.245-1 A
11	Elisangela Simões Barroso	188.798-0 A
12	Elizeu Barbosa de Oliveira	161.667-6 E
13	Francisco Oviedo	114.365-4 B
14	Hilda Christine Trigueiro de Mattos	159.666-7 C
15	Izabel Maria Oliveira Macedo	146.557-0 D

16	Janaína Cardoso Décio Lima	184.256-0 B
17	Luana Amazonas Navegante	246.237-0 A
18	Marcelino Lima de Almeida	198.590-6 A
19	Marcia Cristiane R. Da Cunha	235.558-2 B
20	Marcia Raquel da S. Folhadela	248.588-5 A
21	Marcio Jose Silva de Andrade	181.208-4 B
22	Marcio Vieira da Silva	248.749-7 A
23	Marcos Moises de S.de Oliveira	248.712-8 A
24	Marcus Vinicius Della Coletta	219.349-3 B
25	Maria do Socorro H. Barbosa	178.712-8 C
26	Marilda B. do Nascimento	192.618-7 B
27	Marileia Martins	189.375-0 C
28	Marilene Rodrigues de Araujo	178.633-4 C
29	Marilucia Moraes de O. Ribeiro	161.677-3 E
30	Marley Pires de Farias	192.393-5 B
31	Meirieth dos Santos Rocha	191.004-3 A
32	Melissa da Silva Veiga	189.998-8 B
33	Michela Lília Sena Rodrigues	160.792-8 E
34	Mirlene Araujo Lima Miranda	248.746-2 A
35	Mirna Garcia de Almeida	154.125-0 E
36	Nailza Tavares Fonseca	162.003-7 B
37	Nalva Garcia de Almeida	178.705-5 C
38	Narjara de Oliveira Boechat	224.374-1 B
39	Neuza Maria Carlos Vieira	178.350-5 C
40	Nilciane Alves Nogueira	154.699-6 B
41	Paula Gomes	004.151-3 B
42	Paulo Freitas de Souza	147.410-3 E
43	Paulo Jose Seabra Vieira	246.236-2A
44	Pedro Donato Meneses Santos	178.383-1 B
45	Pedro Maciel da Silva	178.452-8 C
46	Perla Amazonas da Rocha	178.609-1 C
47	Priscila F. de O. G. Abreu	184.179-3 B
48	Raimunda de Souza E Souza	161.027-9 B
49	Rayza Vitoria F. Moreira	246.258-3 A
50	Reginaldo Sales da Silva	202.445-4 A
51	Rochester Oliveira Jezini	104.247-5 E
52	Rosalina Marizeiro Andrade	178.319-0 B
53	Rosineide Maia Da Silva	166.600-2 D
54	Rossimar Ayde Mesquita	246.246-0 A
55	Rubilene C. de Vasconcelos	161.675-7 B
56	Rubilene C. de Vasconcelos	161.675-7 C
57	Selma de Souza Delgado	139.584-0 B
58	Sheila Maria C. dos Santos	189.070-0 A
59	Socorro Farias de Souza	221.609-4 A
60	Suzana de Sena Miranda	178.493-5 A
61	Tatiana Souza Arruda	198.721-6 A
62	Valcir Pinto da Silva	150.599-8 C
63	Valdinei Mendonca Santarem	160.115-6 C
64	Victor C. Moraes de Oliveira	212.285-5 B
FÉRIAS - OUTUBRO/2025		
Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Adenilza da S. Lima Soares	198.719-4 A
2	Alice Souza Silva	178.288-6 C
3	Aline Andrade da Silva	246.235-4 A
4	Alvaro Bernardo Soeiro	137.996-8 C
5	Bianca Martins Farias	198.763-1 A
6	Chrystiane Silva Noronha	198.707-0 A
7	Cinara dos Santos Cortes	184.173-4 B
8	Claudio Mario Fonseca Dias	190.451-5 B
9	Cleimarques P. de Andrade	235.566-3 A
10	Dina Nogueira Batista	198.947-2 A
11	Dircley M. José F. de Castro	162.254-4 E
12	Elaine Paula Vendola	155.567-7 D
13	Elane da Silva Santos	161.706-0 B
14	Eliane Ribeiro da Mota	122.652-5 D
15	Elienay Feitosa Barauna	246.317-2A
16	Erleni de Lima Mourão	178.620-2 C
17	Hildilene Plóia Damasceno	178.477-3 C
18	Janayna Freitas de A. Libório	246.240-0 A
19	Luziane Araujo da Silva	235.540-0 A
20	Maria da Saude G. Borges	204.770-5 B
21	Maria Felicidade da S. e Silva	236.466-2 A
22	Maria do P. Socorro B. Veloso	236.315-1 A
23	Maria Joseleide C. de Almeida	136.768-4 G
24	Maria Joseleide C. de Almeida	136.768-4 H
25	Marcus Assyag Cohen	161.680-3 B
26	Maria Alice Barbosa Serique	235.569-8 A
27	Maria Geralda Correia Ozorio	189.884-1 B
28	Maria Jose da Costa M. Silva	161.679-0 B
29	Regina Suely Xavier Bezerra	178.363-7 C
30	Renato Silveira de Araújo	188.796-3 A
31	Ricardo Ernesto Machado	131.898-5 D
32	Rita de C. da C. Vasconcelos	161.714-1 B
33	Rosangela Ramos Anastacio	161.720-6 E
34	Rose Cley Cunha Ramos	162.207-2 C
35	Rosinete Braga de Oliveira	248.722-5 A

36	Rosimaire Valente de Oliveira	179.043-9 C
37	Rubervaldo Moraes da Rocha	100.826-9 B
38	Sandra Adolfina R. Romero	232.742-2 B
39	Sheila Bessa de Matos	154.147-1 C
40	Silvio Arirama Bandeira	248.732-2 A
41	Sinara Marques da Silva	178.630-0 C
42	Solange Negreiros F. Santos	248.587-7 A
43	Soraia Nogueira dos Passos	161.710-9 B
44	Tania de Souza Martins	161.780-0 D
45	Tatiana Lima de Amorim	178.956-2 C
46	Telma da Silva de Lucena	248.748-9 A
47	Tercia Marques de Souza	203.513-8 A
48	Thiago Andrade Ribeiro	248.736-5 A
49	Tomas de Freitas Garcia	179.515-5 C
50	Valdecir Soares Anselmo	146.662-3 C
51	Valdelice S. dos Santos	173.124-6 B
52	Valdelucia Seixas Elvas	149.772-3 C
53	Valtemir Saldanha da Silva	198.988-0 A
54	Vaurene Feitosa de A. Silva	178.494-3 C
55	Victor Hugo Egoavil Torres	155.611-8 C
56	Victor Hugo Egoavil Torres	155.611-8 D
57	Vinicius Diniz Rodrigues	200.727-4 B
58	Virgilia de Sa Guedes	248.726-8 A
59	Waldenilce dos Santos Rocha	178.498-6 D
60	Wellen Lessa Caresto	178.695-4 C
61	Zulany Nobre	178.970-8 B
FÉRIAS - NOVEMBRO/2025		
Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Erlanny Emmyli J. Severino	236.438-7 A
2	Eveliny Carola Souza Matos	202.438-1 A
3	Giovanna Gabrielli F. Soares	247.046-2 A
4	Jaqueline N. C. R. Alves	182.060-5 B
5	Jefferson Santos Alencar	247.047-0 A
6	Jessica De Araujo Costa	247.048-9 A
7	João Carlos De Paula Barros	234.159-0 A
8	Jose Eugenio A. Da Rocha Jr.	191.562-2 B
9	Jose Ferreira Da Silva Neto	254.527-6 A
10	Josineide De Freitas Moraes	178.531-1 A
11	Liliana Socorro G. Batista	213.125-0 A
12	Maria Helena A. Negreiros	156.409-9 C
13	Maria Hozanilce F. R. Oliveira	178.977-5 C
14	Maria Rodulinda O. Souza	226.160-0 A
15	Michel De Araujo Tavares	196.519-0 B
16	Milena Galucio Da C. Barros	198.581-7 A
17	Miris Mascarenhas Oliveira	178.461-7 A
18	Nilce Dos S. Mascarenhas	178.694-6 C
19	Odenilza De G. A. Caresto	162.001-0 B
20	Olalina Barbosa De Carvalho	161.664-1 B
21	Patricia Rodrigues De Souza	178.451-0 A
22	Queila De Souza Pessoa	198.713-5 A
23	Raimundo Nonato O. De Souza	176.699-6 B
24	Robson Dos Santos Ribeiro	247.049-7 A
25	Roseany Da Silva Abensur	247.045-4 A
26	Samuel Ferreira Esquerdo	248.589-3 A
27	Sandra Maria Moraes Pessoa	178.314-9 B
28	Sebastião Costa Junior	137.444-3 E
29	Selma Maria C. De Carvalho	215.638-5 A
30	Selmo Silva Alexandre	178.428-5 C
31	Tania Rita Ferreira Da Costa	161.661-7 B
32	Tatiane Brandão Da Silva	178.395-5 C
33	Teomilza Andrade Guimarães	142.697-4 B
34	Thiago Da Silva Brito	247.044-6 A
35	Valdiza Da Costa Passos	107.501-2 E
36	Wendell Matheus A. Da Silva	249.060-9 A
37	Zizuel Cruz Da Silva	161.716-8 D
FÉRIAS - DEZEMBRO/2025		
Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Anderson de Oliveira Santana	247.726-2 A
2	Eriney de Souza Brandão	246.335-0 A
3	Felipe Araujo de Souza	248.408-0 A
4	Hendrika Costa De Azevedo	211.889-0 C
5	Ivaneide Lemos Soares	246.603-1 A
6	Karine N. Nery de O. Cavalcante	246.242-7 A
7	Karine Silva da Silva	247.052-7 A
8	Kevinny Roger da Silva Souza	247.517-0 A

9	Laila Melissa C. P. Barbosa	246.256-7 A
10	Leandra Nogueira dos Santos	246.239-7 A
11	Libiomar Vito Lima	191.005-1 B
12	Luane Santana de Lima	235.543-4 A
13	Luciana Lima Sobreira	247.054-3 A
14	Luciana N. de M. Torres	236.435-2 A
15	Luiz Guilherme da Silva Morais	235.501-9 A
16	Marcos Antonio M. de Sousa	192.611-0 C
17	Maria Beatriz Fernandes Rolemberg	235.483-7 A
18	Maria de Fatima M. de Araujo	247.725-4 A
19	Maria Elizabeth A. Hardman	161.025-2 B
20	Marina Sione Silva Feijão	178.441-2 D
21	Mauro S. Magalhães de Melo	235.508-6 A
22	Michel dos S. Freire Moreira	235.534-5 A
23	Miramar de Oliveira Gibson	235.603-1 A
24	Nadia da Silva Feitoza	161.636-6 C
25	Naraneide Franco da Silva	236.430-1 A
26	Nayra Izabel da Silva Paes Batista	246.520-5A
27	Nubia Lane Saba Ribeiro	197.740-7 B
28	Odivania Mendes de Melo	236.297-0 A
29	Paulo Guilherme P. da Silva	235.598-1 A
30	Paulo Nascimento da Silva	246.319-9A
31	Paulo Rodrigo Silva da Costa	235.516-7 A
32	Pedro Maciel da Silva	178.452-8 D
33	Priscila R. do Nascimento	154.035-1 F
34	Rachel Cabete Cavalcante	160.790-1 C
35	Rafael da Costa Melo	236.290-2 A
36	Raimunda Geralda F. Macena	203.155-8 B
37	Raimunda S. da Silva Saraiva	236.300-3 A
38	Raquel de Souza Santos	235.560-4 A
39	Rebeca Magalhães Pereira	235.572-8 A
40	Regilene Roque Xavier	199.042-0 B
41	Reginaldo Pinto de Lima	202.781-0 B
42	Rosemar Vieira Lima	161.687-0 B
43	Sara dos Reis Torres	235.491-8 A
44	Silvania Pinto do Valle	164.346-0 B
45	Simonei Alves da Silva	158.710-2 C
46	Sonia Mª Nascimento de Souza	161.993-4 F
47	Susan Carla Alves de Mello	208.351-5 B
48	Synara Patricia de F. Moreira	235.476-4 A
49	Tania Mara Souza de Oliveira	160.913-0 C
50	Tatiane Coelho	190.615-1 B
51	Thaise Gandra do Nascimento	235.556-6 A
52	Thyago Felipe Soares Chamy	247.051-9 A
53	Thiago Silveira Paiva	162.390-7 F
54	Vanessa Cordeiro Saraiva	161.645-5 E
55	Waldson da Silva Bastos	247.070-5 A
56	Welligson Duarte de Lima	178.753-5 C
57	William Santiago da Silva	236.302-0 A

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ
 Ordenador de Despesas da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 200664

PORTARIA Nº. 00113/2024 GAB/FHAJ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais; aprova a publicação das férias do exercício de 2025, para efeitos financeiros, dos Servidores de Cargo em Comissão sem vínculo conforme demonstrativo abaixo.

FÉRIAS - JANEIRO/2025		
Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Kayo Felipe Oliveira da Silva Reis	244.316-3 B
2	Ricardo Kitzinger Negrão	268.405-5 A
3	Sheila Cristina de A. Valente	173.992-1 D
FÉRIAS - FEVEREIRO/2025		
Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	João Henrique da Silva Lima	249.604-6 B
2	Sandra Souza Araujo	263.065-6 A
3	Suelane Gomes De Araújo	202.600-7 B
FÉRIAS - MARÇO/2025		
Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Alessandra Nogueira Batista	269.815-3 A
2	Amanda Inglis Batista Amorim	269.650-9 A
3	Maria Zilás Mendonça Batista	243.521-7 B

FÉRIAS - ABRIL/2025		
Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Dávila Priscila Campos da Silva	269.621-5 A
FÉRIAS - MAIO/2024		
1	Ivania M. Peleteiro Dourado	261.580-0 B
FÉRIAS - JUNHO/2025		
Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Cristiane Nogueira da Silva	256.893-4 A
2	Hurias Ibernem Martins	266.389-9 A
FÉRIAS - JULHO/2024		
Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Gabriella dos S. Aranha de Lima	175.300-2 E
FÉRIAS - SETEMBRO/2025		
Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Neuza Fernandes Braz Prata	267.172-7 A
2	Valdenoura Malveira Maciel	213.190-9 A
FÉRIAS - OUTUBRO/2025		
Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Ayllon Menezes de Oliveira	249.488-4 A
2	Caroline Gonçalves de Lima	270.401-3 A
3	Katiuscia Carla De C. Maciel	261.641-6 A
4	Shirleia Moraes de Oliveira	270.369-6 A
FÉRIAS - NOVEMBRO/2025		
Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Amanda F. de Paula Rodrigues	249.598-8 A
2	Antonia Marias Farias Abreu	219.362-0 D
3	Gilmara Vieira do Nascimento	154.563-9 F
4	Ideane Almeida Guerreiro	243.603-5 B
5	Miqueias R.do Prado Pereira	243.299-4 B
6	Maria Alice A. Maranhão	265.302-8 A
7	Rodrigo Augusto de Souza	222.101-2 F
8	Rodrigo da Silva Cordovil	213.174-9 D
9	Samya Kerima Roque Felipe	249.570-8 A
10	Tania Mara Correa da Silva	203.141-8 C
11	Willian L. de Souza Filho	249.601-1 A

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ
 Ordenador de Despesas da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 200665

PORTARIA Nº 00107/2024 - GAB/FHAJ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais; e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e avaliar o Programa de Apoio à Iniciação Científica - PAIC da FHAJ;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e avaliar as Pesquisas Científicas diversas nesta FHAJ.

CONSIDERANDO o teor da Resolução 003/2024 do Conselho Diretor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM que aprova as normas concernentes ao Programa Apoio à Iniciação Científica do Amazonas;

I - REVOGAR a Portaria n. 0096/2023-GAB/FHAJ, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 maio de 2023.

RESOLVE:

II - INSTITUIR a composição da Comissão Científica da Fundação Hospital Adriano Jorge:

COORDENADOR: Dr. SIDNEY RAIMUNDO SILVA CHALUB**VICE-COORDENADOR: Me. ROBERTO DAIBDES NAIFF****SECRETÁRIA: NEUZA FERNANDES BRAZ PRATA****MEMBROS INTERNOS:**

Dra. ISOLDA PRADO DE NEGREIROS HORSTMANN

Dra. MARIA CAROLINA COUTINHO XAVIER SOARES

Dra. CRISTINA MELO ROCHA

Dra. SHIRLEIA MORAES DE OLIVEIRA

Me. MARCOS GEORGE DE SOUZA LEÃO

Ma. LAILA MELISSA CASTRO MORAES

Me. ALVARO SILVA SIQUEIRA

Me. HEINER BORGES DA SILVA JÚNIOR

Ma. RENATA SOARES MARTINS

Esp. DIRCLEY MARIA JOSÉ FRUTUOSO
MEMBRO EXTERNO:
SAMARA SANTARÉM MARTINS
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL
ADRIANO JORGE, em Manaus, 16 de outubro de 2024.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 200728

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024-DIPRE/FVS-RCP.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS “DRA. ROSEMARY COSTA PINTO” (FVS-RCP), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.163 de 09 de março de 2015 e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;

Considerando os termos do Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, bem como a Portaria nº 225/2013/DAF-FVS, de 02/01/2014, publicada no DOE/AM de mesma data e Portaria nº 043/2022/DIPRE/FVS-RCP, de 16/03/2022, publicada no DOE/AM de 17/03/2022.

Considerando o Processo nº 01.02.017306.004329/2024-81

Art. 1º Fica notificada, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste Ato, a colaboradora **Ana Marlete Miranda da Silva**, Enfermeira Boa Vista do Ramos/AM, a comparecer no horário de 8 às 17h em dias normais de expediente, na Sede da FVS-RCP, sito na Av. Torquato Tapajós, 4010, Colônia Santo Antônio, CEP 69.093-018, Manaus-Am, para tomar ciência do processo de ressarcimento, referente a Prestação de Contas de viagem custeada por esta Fundação, podendo ser pessoalmente ou se fazer representar por advogado ou procurador nominado por instrumento particular nos Termos do Parágrafo 2º do Art. 25 da Lei nº 2794, de 06 de maio de 2003.

Art. 2º A inobservância para o cumprimento à notificação em pauta, enseja a adoção de medidas para a o encaminhamento dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para fins de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto” - FVS-RCP, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -
Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 200663

EXTRATO Nº 089/2024/FVS-RCP.

ESPÉCIE: TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2024/FVS-RCP, assinado em 22/10/2024. Pelo presente instrumento fica extinguido na modalidade consensual o Contrato nº 09/2024/FVS-RCP celebrado em 30/08/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas internas de laboratório, devidamente justificadas no bojo do PROCESSO, nos termos dos artigos 137, inciso I e 138, inciso II, §1º, ambos da Lei nº 14.133/21. **Contratante:** Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas-Dra. Rosemary Costa Pinto; **Contratada:** Colima Serviços e Construções LTDA. **Fundamento do Ato:** Processo Administrativo nº 01.02.017306.004904/2024-46/FVS-RCP, em Manaus, 4 de novembro de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -
Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 200670

RESENHA Nº 076/2024 DIPRE/FVS-RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - DRA. ROSEMARY COSTA PINTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es).**
01. Anne Karoline Rodrigues Alves/Assessor IV. Deslocamento: Manaus/Tabatinga/Manaus de 13 a 14.11.2024. **Objetivo:** Acompanhar e assessorar a Diretora Presidente da FVS-RCP, em Visita Técnica ao LAFRON/AM em ações pertinentes à área de comunicação em relação as ações de Saúde desenvolvida, durante visita técnica. **02. Marco Aurélio Almeida de Oliveira/**

Farm. Bioquímico-Chefe de Departamento. **Deslocamento:** Manaus/Tabatinga/Manaus de 13 a 14.11.2024. **Objetivo:** Fazer Visita técnica no Laboratório de Fronteira -LAFRON/AM. **03. Elder Augusto Guimaraes Figueira/Biólogo/Chefe de Departamento. Deslocamento:** Manaus/Belém/PA/Manaus de 04 a 09.11.2024. **Objetivo:** Participar, a Convite do Instituto Evandro Chagas, como Membro Titular na Banca de defesa de Mestrado de Márcio Silva e Jackson Costa no dia 05.11.2024, assim como participar, como Palestrante, da “XVII Reunião Nacional de Pesquisa da malária - RNPM 2024, que ocorrerá no período de 06 a 09.11.2024. **04. Claudia Tereza de Lima Rosas/Assistente Social-SES. Deslocamento:** Manaus/Brasília/DF/Manaus de 04 a 07.11.2024. **Objetivo:** Participar do 12º encontro da rede nacional de atenção integral a saúde do trabalhador. **05. Myrna Barata Machado/Ag. de Endemias/Gerente AD2. 06. Rejane de Castro Simões/Colaborador-Nível Médio. Deslocamento:** Manaus/Belém/PA/Manaus de 03 a 09.11.2024. **Objetivo:** Participar do “II Simpósio Fiocruz-NAID-NIH Global Health Threats in a Changing Environment”, (04 a 05/11/2024) e da “XVII Reunião Nacional de pesquisa em malária-RNPM 2024”, (06 a 09/11/2024), para apresentação de trabalhos Científicos.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, Manaus 04 de novembro de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -
Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 200792

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

PORTARIA N.º 069/2024-GAB/FAPEAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando as edições anuais do Programa Ciência na Escola - PCE; **Considerando** as manifestações das Instituições parceiras encaminhadas por meio dos Ofícios n.º 094/2024-GAB/SEDECTI, n.º 071/2022-GP/FAPEAM, n.º 1069/2024-GS/SEDUC, n.º 087/2024-CEE/AM e n.º 068/2024-SEMEEC.

RESOLVE:

I - Recompôr o Comitê de Análise, Acompanhamento e Avaliação do Programa Ciência na Escola - PCE:

1 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Márcia Irene Andrade Mavignier - Titular
Havle Pereira de Souza Júnior - Suplente

2 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

Milene Aryce Menta Barker - Titular

3 - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Sheila Regina Jafra Cordeiro - Titular
Camila Thaís Maués Souza - Suplente

4 - Secretaria Municipal de Educação de Manaus - SEMED

Rosivaldo da Fonseca Moreira - Titular
Marcos Lúcio Baraúna da Silva - Suplente

5 - Conselho Estadual de Educação do Amazonas - CEE/AM

Ritacley da Silva Neves - Titular
Sandra Maria de Oliveira Ortiz - Suplente

6 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Tefé - SEMEEC

Márcia Frazão Correa - Titular
Eric Gama Braga - Suplente

II - Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, em Manaus/AM, 04 de novembro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do
Amazonas - FAPEAM

Protocolo 200778

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 263/2023. Processo: 01.02.016301.002881/2023-31-FAPEAM. Data de Assinatura: 04/11/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade do Amazonas - FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Mateus Rossato, de CPF n.º ***.***.***-53. Objeto: Prorrogar a vigência do

Termo de Outorga n.º 263/2023, no período de 13/11/2024 a 13/02/2025, no âmbito da Resolução n.º 002/2023.

Manaus, 04 de novembro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 200779

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 355/2023. Processo: 01.02.016301.003242/2023-93-FAPEAM. Data de Assinatura: 04/11/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, a Fundação Universidade do Amazonas - FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Alberto Nogueira de Castro Junior, de CPF n.º ***.***.***-97. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 355/2023, no período de 21/11/2024 a 21/05/2025, no âmbito da Resolução n.º 002/2023.

Manaus, 04 de novembro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 200780

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 109/2023. Processo: 01.02.016301.004068/2022-15-FAPEAM. Data de Assinatura: 04/11/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60 e Daniel da Silva, de CPF n.º ***.***.***-34. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 109/2023, no período de 05/12/2024 a 05/04/2025, no âmbito do Edital n.º 010/2022.

Manaus, 04 de novembro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 200781

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 143/2023. Processo: 01.02.016301.003971/2022-69-FAPEAM. Data de Assinatura: 04/11/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Reginaldo Conceição da Silva, de CPF n.º ***.***.***-04. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 143/2023, no período de 13/01/2025 a 13/07/2025, no âmbito do Edital n.º 006/2022.

Manaus, 04 de novembro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 200782

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 368/2023. Processo: 01.02.016301.002840/2023-45-FAPEAM. Data de Assinatura: 04/11/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade do Amazonas - FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Cintia Cornelius Frische, de CPF n.º ***.***.***-11. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 368/2023, no período de 21/11/2024 a 21/05/2025, no âmbito da Resolução n.º 002/2023.

Manaus, 04 de novembro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 200783

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 106/2023. Processo: 01.02.016301.004111/2022-42-FAPEAM. Data de Assinatura: 04/11/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade do Amazonas - FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Ariane Mendonça Kluczkovski, de CPF n.º ***.***.***-78. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 106/2023, no período de 15/12/2024 a 15/06/2025, no âmbito do Edital n.º 010/2022.

Manaus, 04 de novembro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 200823

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA n.º 2070/2024/COGEP- PROCESSO: 2024.A.07109 O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **RESOLVEU: DESIGNAR o Sr. ADELSON MACIEL DANTAS**, matrícula n.º 222.615-4 A, para responder sem prejuízo de suas funções, pelo Gabinete da Diretoria - GADIR, no período de 23/10 a 04/11/2024, por motivo de ausência da titular, **a Sra. GIZA ALLEM NUNES NAZARÉ. DETERMINAR** que a COGEP adote as medidas cabíveis.

Manaus, 23 de outubro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCELO SOARES CAVALCANTE

Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 200660

PORTARIA Nº. 2036/2024 PROCESSO Nº. 2024.7.02831-CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária da ex-servidora inativa da SEDUC, MARIA NILSE SANTOS DA SILVA, falecida em 17/07/2023, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 3ª Classe - Referência A, matrícula n.º 025.870-9B, cujos proventos totalizava o valor de R\$ 622,85 (seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos); **DETERMINAR** que o valor dos proventos de pensão de R\$ 622,85 (seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, reajustado pelo índice do RGPS e elevado ao salário mínimo nacional vigente, conforme o Artigo 45, § 2º, da Lei Complementar n.º 30, de 27/12/2001, e suas alterações, seja pago a MARIA LUCIA DIAS DA SILVA, filha maior inválida, benefício de pensão vitalícia, a contar da data do requerimento, no percentual de 100%, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "b", artigo 31, § 1º, e 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 30, de 27/12/2001, e suas alterações.

Manaus, 10 de outubro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 200746

PORTARIA Nº. 2019/2024 PROCESSO Nº. 2024.7.02111EXE-CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativa da SES-AM, MARIA DO SOCORRO SALES, falecida em 11/02/2024, no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, Classe C, Referência 3, matrícula n.º 104357-9 C, cujos proventos de aposentadoria totalizavam o valor de R\$ 2.475,63 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 2.475,63 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal seja pago a MANOEL FERREIRA SALES, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024.

Manaus, 16 de outubro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 200748

PORTARIA Nº. 1956/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2020.3.08295EXE, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11, primeira parte, da Lei Complementar de 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, a contar de 23 de agosto de 2020, na conformidade do Laudo Médico nº 169758/2020, CELIO ROBSON VIEIRA MENEZES no cargo de Agente Administrativo AGA-T.S.N.A, Classe "E", Referência conformidade do Laudo Médico nº 169758/2020, CELIO ROBSON VIEIRA MENEZES no cargo de Agente Administrativo AGA-T.S.N.A, Classe "E", Referência 1, Matrícula nº 181.000-6B, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas com proventos integrais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R\$ 538,34 (quinhentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) mensais, majorados ao valor do salário mínimo, conforme artigo 201, §2º, da Constituição Federal e suas alterações.

Manaus, 14 de outubro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 200753

PORTARIA Nº. 1962/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2011.3.01492, resolve APOSENTAR, nos termos do art. 40, §1º, I, primeira parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, a contar de 22 de julho de 2010, conforme Laudo Médico nº 9.581/2010, ARIADINA AZEVEDO DE OLIVEIRA, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe C, Referência 3, Matrícula nº. 101.670-9B da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com proventos proporcionais, equivalentes a 24/30 (vinte e quatro, trinta avos) do vencimento básico, no valor de R\$ 994,06 (novecentos e noventa e quatro reais e seis centavos), de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso II, anexo II, da Lei nº 7.014/24; mais R\$ 91,07 (noventa e um reais e sete centavos) de gratificação Adicional por tempo de serviço, na proporção de 10% sobre R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, conforme artigo 32, da Lei nº 3.469/09, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R\$ 198,80 (cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20% de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº 3.469/09; mais R\$ 967,29

(novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) equivalentes a 24/30 (vinte e quatro, trinta avos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso II, anexo II, da Lei nº 7.014 /24; totalizando R\$ 2.251,22 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) mensais.

Manaus, 14 de outubro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 200754

PORTARIA Nº. 2035/2024 PROCESSO Nº. 2024.7.06110EXE-CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da SEDUC, MARIA MAGALHAES DA SILVEIRA falecida em 28/08/2024, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 3ª Classe, Referência A, matrícula nº. 025873-3-B, cujos proventos de aposentadoria totalizavam o valor de R\$ 622,85 (seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 623,90 (seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos) elevado ao salário mínimo nacional vigente e calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a FRANCISCO BITTENCOURT DA SILVEIRA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do requerimento, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024.

Manaus, 17 de outubro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 200757

PORTARIA Nº. 1997/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.09574EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ALDENORA EUGENIO PASSARINHO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 1, Matrícula nº. 150.139-9B do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base, no valor de R\$ 990,52 (novecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso II, Anexo II, da Lei nº 7.014/24; mais R\$ 1.075,71 (mil, setenta e cinco reais e setenta e um centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso II, Anexo II, da Lei nº 7.014/24; mais R\$ 99,05 (noventa e nove reais e cinco centavos), de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 10%, de acordo com o artigo 7º, Inciso III, da Lei nº 3.469/09; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.165,28 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), mensais.

Manaus, 16 de outubro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 200758

PORTARIA N.º 2086/2024 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 1475/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo N.º 2024.T.07014EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1.º, do Decreto n.º 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA N.º 250/2024, publicada no D.O.E. de 14 de março de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e com os artigos 2.º e 5.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47/05, LUIS CARLOS REBOUCAS DE OLIVEIRA, no cargo de Agente Administrativo, Classe G, Referência 4, Matrícula n.º 106.156-9B do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 1.210,33 (mil, duzentos e dez reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469/09, alterado pelo artigo 1.º, da Lei n.º 6.460/23; mais R\$ 87,83 (oitenta e sete reais e oitenta e três centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, conforme o artigo 32, da Lei n.º 3.469/09, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; acrescido de R\$ 121,03 (cento e vinte e um reais e três centavos) de Gratificação de Risco de vida, na proporção de 10%, de acordo com o artigo 7.º, inciso III, da Lei n.º 3.469/09; acrescido de R\$ 1.102,45 (mil, cento e dois reais e quarenta e cinco centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469/09, alterado pelo artigo 1.º, da Lei n.º 6.460/23; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.521,64 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 200762

PORTARIA N.º 2087/2024 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 1080/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo N.º 2024.T.06680EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1.º, do Decreto n.º 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA N.º 278/2024, publicada no D.O.E. de 23 de fevereiro de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da PM/AM, VILMAR DE CASTRO BEZERRA, falecido em 06/12/2023, na patente de 2 Tenente, Matrícula n.º 053.959-7D, cujos proventos totalizavam o valor de R\$ 15.394,08 (quinze mil, trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 15.394,08 (quinze mil, trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos), calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei n.º 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, seja pago a ALDENORA DO NASCIMENTO BEZERRA, benefício de pensão militar, na condição de cônjuge, a partir da data do óbito, no percentual de 100%, de acordo com os artigos 7.º, inciso I, alínea a, e 28, da Lei n.º 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 200764

PORTARIA N.º 1980/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1.º, do Decreto n.º 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo n.º 2024.2.02334EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do

artigo 14 da Lei Complementar Estadual n.º 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, ALZA MOREIRA DE BARROS, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 1, Matrícula n.º 158.893-1B do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R\$ 1.841,51 (mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), mensais. Manaus, 16 de outubro de 2024. PORTARIA N.º 1980/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1.º, do Decreto n.º 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo n.º 2024.2.02334EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual n.º 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, ALZA MOREIRA DE BARROS, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 1, Matrícula n.º 158.893-1B do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R\$ 1.841,51 (mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), mensais.

Manaus, 16 de outubro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 200771

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

Datada de 29/10/2024, publicada no DOE do dia 29/10/2024, pág. 20, Publicações Poder Executivo.

Onde se Lê: 578075 ROBERTO SANCHES MUBARAC SOBRINHO ...Destino e Período: Manaus/Belo Horizonte/Manaus, 12/11/2024 a 16/11/2024...

Leia-se: 578075 ROBERTO SANCHES MUBARAC SOBRINHO ...Destino e Período: Manaus/Belo Horizonte/Manaus, 12/11/2024 a 15/11/2024...

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de novembro de 2024.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 200661

PORTARIA N.º 169/2024 - PROADM/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. XV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de Instituição sem fins lucrativos para apoio Institucional na execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Eventos (PADEV); **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado, conforme mapa comparativo fl. 37; **CONSIDERANDO** teor do Parecer Jurídico n.º 0893/2024-PJ/UEA; Parecer n.º 827/2024-DJUR/CSC; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no processo administrativo n.º 01.02.011304.022031/2024-97; **RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75,

inc. XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 157, inciso III, do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para a contratação da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI**, inscrita sob o CNPJ: 03.343.080/0001-76; **II - ADJUDICAR** o objeto da contratação em questão pelo valor global de **R\$ 2.333.718,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil e setecentos e dezoito reais)**, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual nº 47.133/2023, e demais disposições acima citadas. À consideração da Reitora da Universidade do Estado do Amazonas para ratificação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 200736

PORTARIA Nº 1059/2024 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta no Processo Nº 01.02.011304.029551/2024-20, **RESOLVE: I - CONCEDER**, à Profa. Dra. **AMELIA NUNES SICSU**, matrícula nº 204.399-8 B, exercendo o cargo de **COORDENADORA DE PÓS-GRADUAÇÃO**, 15 (quinze) dias de férias referente ao exercício de 2023/2024, no período de 08/11/2024 a 22/11/2024.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 200738

PORTARIA Nº 1060/2024 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** que consta no MEMO Nº 087/2024-PROPEP/UEA, de 30/10/2024; **RESOLVE: I - CONSIDERAR AUTORIZADO**, nos termos do artigo 34, item I, da Lei nº 3.656 de 01/09/2011, a viagem do professor **ROBERTO SANCHES MUBARAC SOBRINHO**, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação - PROPEP, matrícula nº 144.755-6 D, para participar do X Congresso Internacional sobre Culturas: Inclusão, Sensibilidade e Desenvolvimento, que acontecerá no Campus da Ponta-Gêa da Universidade de Licungo, na cidade da Beira, em Moçambique, no período de 01/11/2024 a 08/11/2024. **II - DESIGNAR**, para responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, na ausência do titular, a professora **Patrícia Melchionna Albuquerque**.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de outubro de 2024.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 200751

PORTARIA Nº 1061/2024 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. XV, da Lei n. 14.133/2021, preceitua dispensável a licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de Instituição sem fins lucrativos para apoio Institucional na execução do Projeto de capacitação e desenvolvimento de eventos científicos destinado aos servidores lotados nos órgãos que compõe o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado conforme mapa comparativo fls. 32; **CONSIDERANDO** teor do Parecer jurídico nº 0967/2024 PJ/UEA; Parecer nº 841/2024-DJUR/CSC; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no processo administrativo nº 01.02.011304.030445/2024-90; **RESOLVE I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. XV caput, da Lei n. 14.133/2021 e no art. 157, inciso III, do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para a contratação

do **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI**; inscrita sob o CNPJ nº 03.343.080/0001-76; **II - ADJUDICAR** o objeto da contratação em questão pelo valor global de R\$ 6.833.015,90 (seis milhões, oitocentos e trinta e três mil, quinze reais e noventa centavos), nos termos do art. 152, do Decreto Estadual nº 47.133/2023, e demais disposições acima citadas. À consideração da Reitora da Universidade do Estado do Amazonas para ratificação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 200752

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023 - UEA

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2024; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa PROQUEST LATIN AMERICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO A INFORMAÇÃO LTDA; OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato Administrativo nº 034/2023 - UEA, celebrado entre a Universidade do Estado do Amazonas e a empresa PROQUEST LATIN AMERICA SERVICOS E PRODUTOS PARA ACESSO A INFORMACAO LTDA, para dar continuidade na prestação dos serviços de aquisição de assinatura da licença de uso do Banco de dados multidisciplinar: ProQuest One Academic; DO PRAZO: A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, pelo período de 28/09/2024 a 28/09/2025; DO VALOR GLOBAL: O valor do Contrato é integral e único de R\$ 190.404,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e quatro reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2700.0001; Natureza da Despesa: 33904016; Fonte: 1.599.1160.0000.0000, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 27/09/2024 a Nota de Empenho n. 2024NE0003058, no valor de R\$ 190.404,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e quatro reais). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.007207/2024-80.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 200749

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 031/2024 - UEA

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2024; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa RR Serviços de Transporte e Navegação; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos do tipo Ônibus Executivo, com quilometragem livre, com ar-condicionado, com motorista e sem combustível, com sistema de monitoramento do veículo, para atender as necessidades das Universidade do Estado do Amazonas - UEA, conforme Termo de Referência anexo a este instrumento; DO VALOR: O valor global do presente contrato é R\$ 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais). O valor mensal do presente contrato é de R\$ 33.458,33 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 1.599.1160.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903308, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 23/10/2024 a Nota de Empenho nº 2024NE0003417, no valor de R\$ 33.458,33 (trinta e três mil reais, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.021401/2024-79.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 200731

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038/2024

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2024 ; PARTES Universidade do Estado do Amazonas - UEA e Instituto de Inovação e Desenvolvimento Sustentável - IDS; OBJETO: O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer uma parceria estratégica entre a Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e o Instituto de Inovação e Desenvolvimento Sustentável (IDS) para a promoção da pesquisa, do ensino e da extensão, com foco em desenvolvimento e inovação em áreas estratégicas para o estado do Amazonas, incluindo, sem prejuízo de outros segmentos; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação

Técnica vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo N° 01.02.011304.022129/2024-44.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 200733

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 042/2024-FPS REFERENTE AO EDITAL 002/2024-FPS

ESPÉCIE: Termo de Fomento n° 042/2024-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 22.10.2024. **PARTICIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação Comunitária Rural São José I, Igarapé do Umirituba. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Rosimar Fernandes Souza, Presidente da OSC. **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, por meio da aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo, para a modernização e fortalecimento da agricultura na região de Umirituba, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado. **VALOR:** R\$ 177.948,50 (cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: Programa 3235 - Programa Amazonas Social, Ação 2009 Apoio Financeiro a Iniciativas de Geração de Emprego, Renda e Exercício da Cidadania, Natureza da Despesa n° 33504199, Fonte n° 1.761.118, discriminado na Nota de Empenho n° 072/2024, no valor de R\$ 102.329,50 (cento e dois mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), e Natureza de Despesa 44504201, Fonte n° 1.761.118, Nota de Empenho 073/2024, no valor de R\$ 75.619,00 (setenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais), todas emitidas em 22/10/2024, a serem liberadas em parcela única. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** novembro/2024. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 22 de outubro de 2024.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 200843

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 043/2024-FPS REFERENTE AO EDITAL 002/2024-FPS

ESPÉCIE: Termo de Fomento n° 043/2024-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 22.10.2024. **PARTICIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação de Desenvolvimento dos Agricultores Familiares do Tumbira. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Elisaldo do Nascimento Silva, Presidente da OSC. **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, por meio da aquisição de materiais permanentes, para a mecanização e expansão da agricultura familiar e aumento de produção agrícola da região do ramal do Tumbira, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado. **VALOR:** R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: Programa 3235 - Programa Amazonas Social, Ação 2009 Apoio Financeiro a Iniciativas de Geração de Emprego, Renda e Exercício da Cidadania, Natureza da Despesa n° 44504201, Fonte n° 1.761.118, discriminado na Nota de Empenho n° 074/2024, no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), emitida em 22/10/2024, a ser liberada em parcela única. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** novembro/2024. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 22 de outubro de 2024.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 200846

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2023

Fundamento: Pregão Eletrônico N.º 06/2023.

Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de 4,24%.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: Instituto de Previdência e Assistência Odontológica LTDA - INPAO.

Valor global estimado: R\$ 31.233,96 (trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 1º/11/2024 a 31/10/2025.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 04 de novembro de 2024.

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 200283

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PRODAM, em exercício, usando de suas atribuições legais, autoriza a redução da jornada de trabalho de 8h/dia para 6h/dia do empregado RICARDO ALBUQUERQUE NEVES, matrícula 1418-4, admitido em 12/1/2015, com redução salarial, mantendo o nível atual (B02), mas vinculado à Tabela de Salário do Empregado de 180h, com lotação no Departamento de Suporte ao Usuário - DSUSA, a partir de 1º/11/2024.

Manaus, 1º de novembro de 2024.

ABEL GOMES DA SILVA NETO

Diretor-Presidente, em exercício

Protocolo 200828

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PRODAM, em exercício, usando de suas atribuições legais, autoriza a redução de 2 (duas) horas diárias na jornada de trabalho da colaboradora BRUNA MORAES FERREIRA, mat. 1475-3, admitida em 9/4/2018, a contar de 1º/11/2024, mantendo o cargo de Analista de TI, função de Analista de Desenvolvimento de Sistemas, bem como a lotação no Departamento de Sistemas de Educação (DPEDU).

Manaus, 1º de novembro de 2024.

ABEL GOMES DA SILVA NETO

Diretor-Presidente, em exercício

Protocolo 200832

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PRODAM, em exercício, usando de suas atribuições legais, autoriza a redução de 2 (duas) horas diárias na jornada de trabalho da colaboradora MARIA DO CARMO MOREIRA LOBATO, mat. 929-6, admitida em 1º/9/1990, a contar de 1º/11/2024, mantendo o cargo de Assistente, função de Assistente de Desenvolvimento de Sistemas, bem como a lotação no Departamento de Suporte ao Usuário (DSUSA).

Manaus, 1º de novembro de 2024.

ABEL GOMES DA SILVA NETO

Diretor-Presidente, em exercício

Protocolo 200834

DESISTÊNCIA DE VAGA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PRODAM, em exercício, usando das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, torna pública a eliminação do candidato à vaga para o cargo/função 402 Analista Administrativo/Analista Técnico 220h, 5º classificado, MARCELO SADAIO KISE, convocado através da Portaria n° 211-2024 e DOE n° 35.316, de 27 de setembro de 2024, conforme estabelecido no item 3.1.2, do Edital n°1, de 21 de julho de 2022.

Manaus, 4 de novembro de 2024.

ABEL GOMES DA SILVA NETO

Diretor-Presidente, em exercício

Protocolo 200836

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 037/2021, celebrado entre **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa **ECOART SOLUÇÕES LTDA**, (CNPJ n. 11.781.576/0001-50).

OBJETO: Prorrogação de Vigência do Contrato nº 037/2021, pelo período de 06 (seis) meses, celebrado entre a AMAZONASTUR e a empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA, cujo objeto consiste no serviço de locação equipamentos de tablados, mesas e cadeiras, destinados a atender aos eventos promovidos ou apoiados pela Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR na capital, na região metropolitana de Manaus e demais Municípios, com base nas disposições da Lei nº 13.303/2016, conforme PA nº 01.04.016508.001948/2024-56.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei nº13.303/16.

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 29/10/2024 à 29/04/2025.

VALOR: R\$ 628.034,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23.695.3303.2801.0001, Natureza da Despesa: 33903914, Fonte: 1.501.1600.0000.0000 e Nota de Empenho: 2024NE0000950.

Manaus, 29 de outubro de 2024

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 200687

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 014/2020, celebrado entre **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, (CNPJ n. 33.641.663/0001-44).

OBJETO: 10º Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº 014/2020, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada, para prestação de serviços de elaboração do Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo do Amazonas, conforme Processo Administrativo nº. 01.04.016508.002136/2024-28.

PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias a contar de 05/12/2024 a 02/07/2025.

VALOR: R\$ 2.120.000,00 (dois milhões cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei nº13.303/16.

Manaus, 17 de outubro de 2024.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 200688

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 052/2021, celebrado entre **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa **ECOART SOLUÇÕES LTDA**, (CNPJ n. 11.781.576/0001-50).

OBJETO: Prorrogação de Vigência, pelo período de 06 (seis) meses, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de equipamentos de tendas e estrutura de pavilhão para a AMAZONASTUR, conforme PA nº 01.04.016508.001951/2024-70.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei nº13.303/16.

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 29/10/2024 à 29/04/2025.

VALOR: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23.695.3303.2801.0001, Natureza da Despesa: 33903914, Fonte: 1.501.1600.0000.0000 e Nota de Empenho: 2024NE0000942.

Manaus, 29 de outubro de 2024

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 200690

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 042/2021, celebrado entre **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa **ECOART SOLUÇÕES LTDA**, (CNPJ n. 11.781.576/0001-50).

OBJETO: Prorrogação de Vigência, pelo período de 06 (seis) meses, ao Termo do Contrato de nº 042/2021 cujo objeto consiste na a prestação

de serviço locação de equipamentos de palco, para a AMAZONASTUR, com base nas disposições da Lei nº 13.303/2016, conforme PA nº 01.04.016508.001950/2024-25.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei nº13.303/16.

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 29/10/2024 à 29/04/2025.

VALOR: R\$ 335.781,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23.695.3303.2801.0001, Natureza da Despesa: 33903914, Fonte: 1.501.1600.0000.0000 e Nota de Empenho: 2024NE0000938.

Manaus, 29 de outubro de 2024

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 200693

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 037/2022, celebrado entre **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa **ECOART SOLUÇÕES LTDA**, (CNPJ n. 11.781.576/0001-50).

OBJETO: Prorrogação de Vigência do Contrato nº 037/2022, pelo período de 06 (seis) meses, celebrado entre a AMAZONASTUR e a empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA, cujo objeto consiste no serviço de locação de equipamentos de palcos, destinados a atender os eventos promovidos ou apoiados pela Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR na capital, na região metropolitana de manaus e demais municípios., com base nas disposições da Lei nº 13.303/2016, conforme PA 01.04.016508.001949/2024-09.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei nº13.303/16.

PRAZO: 6 (seis) meses a contar de 29/10/2024 à 29/04/2025.

VALOR: R\$ 2.143.810,50 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23.695.3303.2801.0001, Natureza da Despesa: 33903914, Fonte: 1.501.1600.0000.0000 e Nota de Empenho: 2024NE0000953.

Manaus, 29 de outubro de 2024

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 200695

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 035/2022, celebrado entre **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa **ECOART SOLUÇÕES LTDA**, (CNPJ n. 11.781.576/0001-50).

OBJETO: Prorrogação de Vigência do Contrato nº 035/2022, pelo período de 06 (seis) meses, celebrado entre a AMAZONASTUR e a Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA, cujo objeto consiste no serviço de locação de equipamentos de iluminação, destinados a atender os eventos promovidos ou apoiados pela Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR na capital, na região metropolitana de Manaus e demais municípios, conforme PA nº 01.04.016508.001947/2024-01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei nº13.303/16.

PRAZO: 06 (seis) meses a contar de 29/10/2024 à 29/04/2025.

VALOR: R\$ 4.730.500,00 (quatro milhões, setecentos e trinta mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23.695.3303.2801.0001, Natureza da Despesa: 33903912, Fonte: 1.501.1600.0000.0000 e Nota de Empenho: 2024NE0000963.

Programa de Trabalho: 23.122.3310.2773.0001, Natureza da Despesa: 33903912, Fonte: 1.501.1600.0000.0000 e Nota de Empenho: 2024NE0000961.

Programa de Trabalho: 23.122.3310.2793.0001, Natureza da Despesa: 33903912, Fonte: 1.501.1600.0000.0000 e Nota de Empenho: 2024NE0000955.

Programa de Trabalho: 23.122.3310.2793.0001, Natureza da Despesa: 33903912, Fonte: 1.501.1600.0000.0000 e Nota de Empenho: 2024NE0000954.

Manaus, 29 de outubro de 2024

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 200701

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 032/2022, celebrado entre **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa **ECOART SOLUÇÕES LTDA**, (CNPJ n. 11.781.576/0001-50).

OBJETO: Prorrogação de Vigência do Contrato nº 032/2022, pelo período de 06 (seis) meses, celebrado entre a Amazonastur e a empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA, cujo objeto consiste no serviço de locação de equipamentos de sonorização, destinados a atender os eventos promovidos ou apoiados pela empresa estadual de turismo do Amazonas - Amazonastur na capital, na região metropolitana de Manaus e demais municípios, com base nas disposições da Lei nº 13.303/2016, conforme PA nº 01.04.016508.001946/2024-67.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei nº13.303/16.

PRAZO: 06 (seis) meses a contar de 29/10/2024 à 29/04/2025.

VALOR: R\$ 860.175,00 (oitocentos e sessenta mil, cento e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23.695.3303.2801.0001, Natureza da Despesa: 33903912, Fonte: 1.501.1600.0000.0000 e Nota de Empenho: 2024NE0000946.

Manaus, 29 de outubro de 2024

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 200705

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 040/2022, celebrado entre **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a **EMPRESA AMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, (CNPJ n.09.528.554/0001-30).

OBJETO: Prorrogação de Prazo do contrato Nº 040/2022, pelo período de 06 (seis) meses, cujo objeto consiste no serviço de locação de palco, destinados a atender os eventos promovidos ou apoiados pela Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR na capital, na região metropolitana de Manaus e demais município, conforme PA nº 01.04.016508.001936/2024-21.

VALOR GLOBAL: R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais).

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 29/10/2024 à 29/04/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei nº13.303/16.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23695330328010001, Natureza da Despesa: 33903914, Fonte: 1.501.160.0.0000.0000 e Nota de Empenho: 2024NE0000944.

Manaus, 29 de outubro de 2024

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 200707

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 036/2022, celebrado entre **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a **EMPRESA AMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, (CNPJ n.09.528.554/0001-30).

OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 036/2022, pelo período de 06 (seis) meses, cujo objeto consiste no serviço de locação de equipamentos de sonorização, destinados a atender os eventos promovidos ou apoiados pela Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR na capital, na região metropolitana de Manaus e demais municípios, conforme PA nº 01.04.016508.001935/2024-87.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.334.250,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 29/10/2024 à 29/04/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei nº13.303/16.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23695330328010001, Natureza da Despesa: 33903912, Fonte: 1.501.160.0.0000.0000 e Nota de Empenho: 2024NE0000940.

Manaus, 29 de outubro de 2024

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 200708

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 039/2022, celebrado entre **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a **EMPRESA AMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, (CNPJ n.09.528.554/0001-30).

OBJETO: Prorrogação de Prazo do contrato Nº 039/2022, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste no serviço de locação de equipamentos de iluminação, destinados a atender os eventos promovidos ou apoiados pela Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR na capital, na região metropolitana de Manaus e demais municípios, conforme PA nº 01.04.016508.001934/2024-32.

VALOR GLOBAL: R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais).

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 29/10/2024 à 29/04/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei nº13.303/16.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23695330328010001, Natureza da Despesa: 33903912, Fonte: 1.501.160.0.0000.0000 e Nota de Empenho: 2024NE0000937.

Manaus, 29 de outubro de 2024

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 200710

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 046/2021, celebrado entre **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa **STARMIX SOLUÇÕES LTDA**, (CNPJ n. 32.658.628/000175).

OBJETO: pelo período de 06 (seis) meses, celebrado entre a AMAZONASTUR e a empresa STARMIX SOLUÇÕES LTDA, cujo objeto consiste no serviço de locação de equipamentos de climatizadores e banheiros químicos, destinados a atender os eventos promovidos ou apoiados pela Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR na capital, na região metropolitana de Manaus e demais Municípios, com base nas disposições da Lei nº 13.303/2016, conforme PA nº 01.04.016508.001954/2024-03.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei nº13.303/16.

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 29/10/2024 à 29/04/2025.

VALOR: R\$ 420.250,00 (quatrocentos e vinte mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23.695.3303.2801.0001, Natureza da Despesa: 33903914, Fonte: 1.501.1600.0000.0000 e Nota de Empenho: 2024NE0000962.

Programa de Trabalho: 23.122.3310.2773.0001, Natureza da Despesa: 33903914, Fonte: 1.501.1600.0000.0000 e Nota de Empenho: 2024NE0000960.

Manaus, 29 de outubro de 2024.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 200713

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 033/2022, celebrado entre **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa **FORMATO TELOES E ESTRUTURAS LTDA**, (CNPJ n. 01.723.292/0001-53).

OBJETO: Prorrogação de Vigência pelo período de 06 (seis) meses, ao Termo de Contrato de nº 033/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de equipamentos de projeção e painel de led, para a AMAZONASTUR, conforme PA nº 01.04.016508.001945/2024-12.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei nº13.303/16.

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar do dia 29/10/2024 à 29/04/2025.

VALOR: R\$ 940.730,00 (novecentos e quarenta mil, setecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23.122.3310.2773.0001, Natureza da Despesa: 33903912, Fonte: 1.501.1600.0000.0000 e Nota de Empenho: 2024NE0000959.

Programa de Trabalho: 23.695.3303.2801.0001, Natureza da Despesa: 33903912, Fonte: 1.501.1600.0000.0000 e Nota de Empenho: 2024NE0000958.

Manaus, 29 de outubro de 2024.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 200715

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2021, celebrado entre **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa **BERGAMASCO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA**, (CNPJ n. 02.655.275/0001-99).

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato n.º 053/2021, pelo período de 06 (seis) meses, cujo objeto consiste no serviço de locação de equipamentos de tendas e estrutura de pavilhão, destinados a atender os eventos promovidos ou apoiados pela empresa estadual de turismo do Amazonas - AMAZONASTUR na capital, na região metropolitana de Manaus e demais municípios, com base nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, conforme Processo Administrativo n.º 01.04.016508.001939/2024-65.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei n.º 13.303/16.

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar do dia 29/10/2024 à 29/04/2025.

VALOR: R\$ 1.308.420,00 (um milhão trezentos e oito mil quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23.695.3303.2801.0001, Natureza da Despesa: 33903912, Fonte: 1.501.1600.0000.0000 e Nota de Empenho: 2024NE0000956.

Manaus, 29 de outubro de 2024.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 200808

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2021, celebrado entre **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa **BERGAMASCO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA**, (CNPJ n. 02.655.275/0001-99).

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato n.º 054/2021, pelo período de 06 (seis) meses, celebrado entre a AMAZONASTUR e a Empresa Bergamasco Locação de Estruturas, Tendões e Eventos LTDA, cujo objeto consiste em serviço de locação de climatizadores e banheiros químicos, destinados a atender aos eventos promovidos ou apoiados pela empresa estadual de turismo AMAZONASTUR na capital, na região metropolitana de Manaus e demais Municípios, com base nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, conforme Processo Administrativo n.º 01.04.016508.001940/2024-90.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei n.º 13.303/16.

PRAZO: 06 (seis) meses a contar de 29/10/2024 à 29/04/2025.

VALOR: R\$ 738.920,00 (setecentos e trinta e oito mil novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Trabalho: 23.695.3303.2801.0001, Fonte Recurso: 1.501.1600.0000.0000, Natureza Despesa: 33903914, Nota de Empenho: 2024NE0000957.

Manaus, 29 de outubro de 2024.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 200812

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2022, celebrado entre **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa **BERGAMASCO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA**, (CNPJ n. 02.655.275/0001-99).

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato n.º 027/2022, pelo período de 06 (seis) meses, celebrado entre a amazonastur e a Empresa BERGAMASCO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA, cujo objeto consiste no serviço de equipamentos de gerador, destinados a atender os eventos promovidos ou apoiados pela empresa estadual de turismo do Amazonas - amazonastur na capital, na região metropolitana de Manaus e demais municípios, com base nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, conforme Processo Administrativo n.º 01.04.016508.001937/2024-76.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei n.º 13.303/16.

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar do dia 29/10/2024 à 29/04/2025.

VALOR: R\$ 373.600,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23.695.3303.2801.0001, Natureza da Despesa: 33903912, Fonte: 1.501.1600.0000.0000 e Nota de Empenho: 2024NE0000949.

Manaus, 29 de outubro de 2024.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 200813

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2022, celebrado entre **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa **BERGAMASCO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA**, (CNPJ n. 02.655.275/0001-99).

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato n.º 028/2022, pelo período de 06 (seis) meses, cujo objeto consiste no serviço de equipamentos de tabladões, cadeiras e mesas, destinados a atender os eventos promovidos ou apoiados pela Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR na capital, na região metropolitana de Manaus e demais municípios, com base nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, conforme Processo Administrativo n.º 01.04.016508.001938/2024-10.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei n.º 13.303/16.

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar do dia 29/10/2024 à 29/04/2025.

VALOR: R\$ 228.475,74 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23.695.3303.2801.0001, Natureza da Despesa: 33903912, Fonte: 1.501.1600.0000.0000 e Nota de Empenho: 2024NE0000937.

Manaus, 29 de outubro de 2024.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 200814

PORTARIA N.º 089/2024 - GP-AMAZONASTUR

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária n.º 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

O PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei n.º 6.328 de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$2.393.965,40 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, em Manaus, 04 de Novembro de 2024.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

ANEXO I

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

16508 EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO			
			FUNTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Implantação e Melhoria da Infraestrutura Turística 23.695.3303.1556	P	4	1.700.280	4490	0007	2.393.965,40	4490	0001	2.393.965,40
TOTAL (R\$)						2.393.965,40	2.393.965,40		

Protocolo 200811

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024-CIL-ADS**

Processo n.º 01.04.018502.002511/2024-15

Objeto: Aquisição tipo "menor preço por item", para fornecimento de Caixas para Criação de Abelhas sem Ferrão, Embalagens tipo Sacos de Ráfia de Polipropileno e Caixas de Papelão, contribuindo para o fortalecimento das cadeias produtivas em conformidade com as ações desenvolvidas pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS e com

vistas ao atendimento das necessidades dos produtores rurais do estado do Amazonas.

Órgão Gerenciador: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS.

Detentores da Ata:

a) ITEM 01: AGRICOLA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.881.343/0001-14, VALOR GLOBAL PARA O ITEM 01 R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais);

b) ITEM 02: AGRICOLA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.881.343/0001-14, VALOR GLOBAL PARA O ITEM 02 R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais);

c) ITEM 03: E S DA CRUZ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.136.794/0001-00, VALOR GLOBAL PARA O ITEM 03 R\$ 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais);

d) ITEM 04: C T COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.013.691/0001-63, VALOR GLOBAL PARA O ITEM 04 R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais);

e) ITEM 05: AGRICOLA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.881.343/0001-14, VALOR GLOBAL PARA O ITEM 05 R\$ 4.372.500,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais);

f) ITEM 06: AGRICOLA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.881.343/0001-14, VALOR GLOBAL PARA O ITEM 06 R\$ 1.262.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais); O valor global licitado corresponde a importância de R\$ 9.646.000,00 (nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Amazonas.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 13.303/2016, Lei Estadual n.º 4.730/2018.

Manaus, 04 de novembro de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 200831

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 041/2024 - GECC/COSAMA. ASSINATURA: 20/09/2024. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de laboratório, utilizados nas análises Físico-Químicas e microbiológica em amostras de água dos Sistemas de Abastecimento mantidos pela COSAMA e alteração da razão social. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 14.133,33 (quatorze mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos). Gestora: Tatiana Ataíde Peres. Fiscal: Iago Bruno Pacheco Ferreira. Fundamento: Art. 66 e seguintes da Lei n.º 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RIL. Processo n.º: 2215/2024-07. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios.

Manaus, 23/09/2024.

DENISON LOPES GAMA

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 200678

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 045/2024 - GECC/COSAMA. ASSINATURA: 01/10/2024. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa FELIPE DANTAS ROMACHELLI (FG INSTRUMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS). Objeto: Aquisição de Pastilha reagente de análise de Cloro Residual, cuja análises Físico-Química serão realizadas em amostras de água dos Sistema de Abastecimento mantidos pela COSAMA, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS N.º 888/2021 do Ministério da Saúde. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais). Gestora: Tatiana Ataíde Peres. Fiscal: Thaís Brandão de Souza. Fundamento: Art. 68 e seguintes, da Lei n.º 13.303/2016, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos

da COSAMA - RILC, decorrente do PE n.º 028/2024 - CPL. Processo n.º: 3147/2024-01. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios.

Manaus, 02/10/2024

DENISON LOPES GAMA

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 200680

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45/2022 GEC/COSAMA. ASSINATURA: 08/10/2024. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Renovação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor Global: R\$3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais). Gestora: Tatiana Ataíde Peres. Fiscal: Djaci Nogueira Lima. Fundamento: artigos 71 e 72, todos da Lei n.º 13.303/2016 e alterações posteriores devidamente autorizadas pela Diretoria da COSAMA. Processo n.º: 4199/2024-97. Dotação Orçamentária: Recursos Governamentais.

Manaus, 09/10/2024.

DENISON LOPES GAMA

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 200679



DIÁRIO OFICIAL DO AMAZONAS

C O N S U L T E

diario.imprensaoficial.am.gov.br





PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 082/2023; **PARTES:** HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO e JRG MANUTENÇÃO LTDA. **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, decorrente da prestação dos serviços de apoio administrativo, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, resultante no Reconhecimento de Dívida da Nota Fiscal nº 201, emitida em 07/08/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 215.284,93 (duzentos e quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.701 - FES; Unidade Gestora: 17.107 - HPS 28 de Agosto; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Elemento de Despesa: 33909301; Fonte: 1500100000000000, Empenho: 2023NE0000349. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº 578/2023-28-HPS28 (SIGED).

ELLEN PRISCILLA NUNES GADELHA

Diretora Geral do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto

Protocolo 200558

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 081/2023; **PARTES:** HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO e JRG MANUTENÇÃO LTDA. **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, decorrente da prestação dos serviços de apoio administrativo, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, resultante no Reconhecimento de Dívida da Nota Fiscal nº 202, emitida em 07/08/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 215.284,93 (duzentos e quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.701 - FES; Unidade Gestora: 17.107 - HPS 28 de Agosto; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Elemento de Despesa: 33909301; Fonte: 1500100000000000, Empenho: 2023NE0000348. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº 581/2023-41-HPS28 (SIGED).

ELLEN PRISCILLA NUNES GADELHA

Diretora Geral do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto

Protocolo 200559

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº 080/2023; **PARTES:** HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO e MANAÓS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA; **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, pela prestação dos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, no período de 01 a 31 de agosto/2023, resultante na Nota Fiscal nº 567, emitida em 16/10/2023; **VALOR GLOBAL:** 75.345,86 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.701 - FES; Unidade Gestora: 17.107 - HPS 28 de Agosto; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Elemento de Despesa: 33909301; Fonte: 1500100000000000, Empenho: 2023NE0000346. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº 797/2023-07 - HPS 28 de Agosto (SIGED).

ELLEN PRISCILLA NUNES GADELHA

Diretora Geral do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto

Protocolo 200560

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 083/2023; **PARTES:** HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO e JRG MANUTENÇÃO LTDA. **OBJETIVO:** Liquidação do valor decorrente pelo HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, decorrente da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, resultante no Reconhecimento de Dívida da Nota Fiscal nº 209, emitida em 22/08/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.701 - FES; Unidade Gestora: 17.107 - HPS 28 de Agosto; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Elemento de Despesa: 33909301; Fonte: 1500100000000000, Empenho: 2023NE00000350. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº 657/2023-39-HPS28 (SIGED).

ELLEN PRISCILLA NUNES GADELHA

Diretora Geral do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto

Protocolo 200561

Empresas Privadas

HELEXIA BR LTDA - UFV Açai 4, torna público que recebeu do **IPAAM**, a **Licença Ambiental Única - LAU n.º 279/2024**, que autoriza a terraplanagem, com serviços de drenagem, para fins de implantação da Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, denominada "UFV AÇAI 4", em uma área útil de 6,9633 há, localizada, na Rodovia AM-070, km 70, s/n, Zona Rural, município de Manacapuru-AM, para Terraplanagem para UFV, com **validade de 01 Ano**.

Protocolo 200037

AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª, 2ª E 3ª CONVOCAÇÕES

A AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.600.309/0001-79 e no RTD sob o nº 62.662, convoca todos os seus sócios para uma **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 14 (quatorze) de novembro de 2024, no Auditório do Hospital Raimunda Francisca Dinelli da Silva, cito a Estrada Miri Morães, S/N, Bairro Santa Luzia, Maués/AM CEP: 69.190-000, às 17:00, 17:30 e 18:00 horas, em 1º, 2º e 3º convocações respectivamente, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1. Ingresso de sócios;
2. Retirada de sócios
3. Cessão e Transferência de quotas entre sócios;
4. Alteração do Capital Social;
5. Alteração de endereço matriz;
6. Alteração de endereço filial
7. Criação de filial;
8. Baixa de Filial;
9. Alteração de filial;
10. Alteração de Cláusulas;

Manaus, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA GARCIA

Sócio Administrador
CPF 334.723.512-68
AMAZON MEDIC

Protocolo 200443

**AVISO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027_2024
(Processo Administrativo n.º084-2024)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 084/2024, que tem por objeto a “Contratação emergencial para a aquisição de cestas básicas, para atender as famílias atingidas pela grande estiagem de 2024, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas no Termo de Referência”.

Visando atender o disposto no Inciso III do art. 75 da Lei nº 14.333/21, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.

O Termo de Referência encontra-se disponível no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM e no portal da transparência (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios>), e poderá ser solicitado por meio do E-mail: cml.itamarati@gmail.com, e as propostas deverão ser encaminhadas até dia 05 de novembro de 2024, no setor de Licitação, situado a Rua Vitória Régia, s/nº - Centro, ou por e-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Itamarati - AM, 01 de novembro de 2024.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação

Protocolo 200480

**AVISO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028_2024
(Processo Administrativo n.º085-2024)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 085/2024, que tem por objeto a “Contratação emergencial para a aquisição de água mineral, para atender as famílias atingidas pela grande estiagem de 2024, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas no Termo de Referência”.

Visando atender o disposto no Inciso III do art. 75 da Lei nº 14.333/21, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.

O Termo de Referência encontra-se disponível no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM e no portal da transparência (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios>), e poderá ser solicitado por meio do E-mail: cml.itamarati@gmail.com, e as propostas deverão ser encaminhadas até dia 05 de novembro de 2024, no setor de Licitação, situado a Rua Vitória Régia, s/nº - Centro, ou por e-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Itamarati - AM, 01 de novembro de 2024.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação

Protocolo 200481

**AVISO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
(Processo Administrativo n.º086/2024)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 086/2024, que tem por objeto a “Contratação emergencial para Aquisição de Combustível, para ajuda humanitária as famílias atingidas pela estiagem de 2024, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas no Termo de Referência”.

Visando atender o disposto no Inciso III do art. 75 da Lei nº 14.333/21, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.

O Termo de Referência encontra-se disponível no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM e no portal da transparência (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios>), e poderá ser solicitado por meio do E-mail: cml.itamarati@gmail.com, e as propostas deverão ser encaminhadas até dia 05 de novembro de 2024, no setor de Licitação, situado a Rua Vitória Régia, s/nº - Centro, ou por e-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Itamarati - AM, 01 de novembro de 2024.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação

Protocolo 200482

**COLÉGIO DO NORTE
RECONHECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 044/81 DO CEE/AM**, Aluno(a) concludente do Exame Supletivo do Ensino Médio de acordo com Resolução 101/11 ano de 2024-RAMILLA DA COSTA REIS-RG:3400010-0-SSP-AM.

Protocolo 200717



Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico(DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

IOA NEWS

Tire suas dúvidas através do fone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

 **AMAZONAS**
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

 **imprensa oficial**
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS